

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

ANNA CAROLINA SPÍNDOLA MOREIRA COELHO CORREA

FLUXOS DE DESIGUALDADES:
as águas da Ilha como moldura de seus tensionamentos sociais

São Luís - MA
2025

ANNA CAROLINA SPÍNDOLA MOREIRA COELHO CORREA

FLUXOS DE DESIGUALDADES:
as águas da Ilha como moldura de seus tensionamentos sociais

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais (PPGCSOC) da Universidade Federal do Maranhão, como requisito para a obtenção do título de Mestra em Ciências Sociais.

Orientadora: Profa. Dra. Camila Alves Machado Sampaio

São Luís - MA
2025

ANNA CAROLINA SPÍNDOLA MOREIRA COELHO CORREA

FLUXOS DE DESIGUALDADES:
as águas da Ilha como moldura de seus tensionamentos sociais

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação
em Ciências Sociais (PPGCSOC) da Universidade
Federal do Maranhão, como requisito para a obtenção
do título de Mestra em Ciências Sociais.
Orientadora: Profa. Dra. Camila Alves Machado
Sampaio

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Camila Alves Machado Sampaio (Orientadora)
Universidade Federal do Maranhão - UFMA

Prof. Dr. Horácio Antunes Sant'Ana Júnior
Universidade Federal do Maranhão - UFMA

Dra. Camila Pierobon
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Profa. Dra. Cíndia Brustolin (Suplente)
Universidade Federal do Maranhão - UFMA

São Luís - MA

2025

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Spindola Moreira Coelho Correa, Anna Carolina.

FLUXOS DE DESIGUALDADES : as águas da Ilha como moldura
de seus tensionamentos sociais / Anna Carolina Spindola
Moreira Coelho Correa. - 2025.

130 p.

Orientador(a): Camila Alves Machado Sampaio.

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em
Ciências Sociais/cch, Universidade Federal do Maranhão,
São Luís, 2025.

1. Direito À Água. 2. Desigualdades Socioespaciais.
3. Justiça Ambiental. I. Alves Machado Sampaio, Camila.
II. Título.

AGRADECIMENTOS

Agradecer é, em essência, reconhecer a necessidade do outro. É uma tentativa de retribuir o inestimável: a dádiva que não cessa e cria vínculos, que recria a vida e dá sentido para o fazer. Aqui, agradeço aquelas e aqueles que tornaram essa jornada possível, que cooperaram com a materialização deste trabalho e que foram sustento em meio aos escombros das adversidades.

À Profa. Dra. Camila Sampaio, orientadora desta pesquisa, agradeço a confiança, o acolhimento e a possibilidade de construir um vínculo de trabalho baseado no respeito e no afeto. Todas as vezes em que parecia impossível continuar, fui impulsionada por seu incentivo.

Agradeço ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais (PPGCSoc) e a todas aquelas e aqueles que contribuem para seu funcionamento. À Universidade Federal do Maranhão, que ao longo desses anos formativos, se tornou segunda casa. Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), pelo financiamento desta pesquisa.

À Dra. Camila Pierobon e Prof. Dr. Horácio Sant'Ana Júnior, agradeço pelas generosas contribuições realizadas a esse trabalho. As suas observações atenciosas e a disponibilidade para leitura e avaliação foram essenciais para a chegada até essa etapa.

Aos Defensores Públicos Dr. Alex Pacheco e Dr. Marcos Fróes, agradeço imensamente a disponibilidade para tratar sobre seus ofícios e compartilhar suas experiências. O acesso concedido por vocês foi fundamental para essa investigação.

Às amigas do PPGCSoc, Abigail Vale, Roana Gouveia (em memória) e Nicole Moraes, agradeço a sorte da coincidência dos encontros. Quatro jovens mulheres, atravessando, juntas, os desafios de sustentar o desejo de suas produções. Rimos, fofocamos, discordamos e, tristemente, choramos a perda precoce de uma de nós. Sou grata por ter tido vocês nessa jornada.

Para a consolidação desta dissertação, muitos foram os envolvidos que contribuíram pessoalmente para que eu trilhasse esse caminho, por isso, agradeço também à minha família. Mãe, obrigada por me ensinar o verdadeiro significado da palavra resiliência, és dela personificação. Pai, agradeço sua parceria, o apoio irrestrito e o esforço, em par com mamãe, de investimento em minha educação e de meus irmãos. Agradeço aos tios e tias, de sangue e de vida, junto aos educadores que compuseram a aldeia necessária para me criar enquanto

Bicho-Gente. Vó, cada etapa da minha jornada é uma forma de reverenciar tua força e tua reza. Irmãos, obrigada por serem, em qualquer lugar, meu lar.

Agradeço também a família que faço na estrada: Matheus Barros, por ser um ouvinte atento dos percalços e das alegrias de fazer pesquisa, cotidianamente transformando minha rigidez com sua leveza. À Júlia Pacífico e Lucas Emanuel, agradeço pelas alegrias e dores compartilhadas, mas, acima de tudo, por permanecerem. A todos que passaram, levaram e deixaram um tanto, agradeço pelo indizível que se dá no enlaçamento do amor.

“As tecnologias ancestrais nós
temos
Pra induzir o sonho dentro de um
pesadelo
Entre um traçante e outro
Dilatar o tempo e imaginar um
mundo novo”
Primavera - Don L

RESUMO

Esta dissertação tem como objetivo compreender dinâmicas de desigualdade social em São Luís - MA, a partir dos fluxos de suas águas em sua formação socioespacial. A reflexão parte de um caso sobre o (não) acesso à água na Zona Rural, envolvendo um processo movido pela Defensoria Pública do Estado, em que são réus o município de São Luís e a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão. São entrelaçados relatos, observações e experiências vividas entre 2023 e 2024, compondo um panorama das águas da cidade. A pesquisa investiga como a falta de acesso a direitos básicos, especialmente o acesso à água potável e serviço de esgotamento, evidencia desigualdades e tensões entre parte da população e o Estado. Foi utilizada abordagem qualitativa, com revisão bibliográfica e análise documental. A investigação é guiada por autores das Ciências Sociais, com ênfase na Antropologia, destacando conceitos como justiça ambiental, racismo ambiental, biopolítica e governamentalidade.

Palavras-chave: Direito à água; Desigualdades Socioespaciais; Justiça Ambiental.

ABSTRACT

This study aims to understand the dynamics of social inequality in São Luís, Maranhão, based on the flow of water in its socio-spatial formation. The starting point is a case concerning access to water in rural areas, involving a lawsuit filed by the State Public Defender's Office, in which the defendants are the municipality of São Luís and the Maranhão Environmental Sanitation Company. Reports, observations, and experiences between 2023 and 2024 are intertwined, composing an overview of the city's water resources. The research investigates how the lack of access to basic rights, especially access to drinking water and sewage services, highlights inequalities and tensions between part of the population and the State. A qualitative approach was used, with a literature review and document analysis. The investigation is guided by authors from the social sciences, with an emphasis on anthropology, highlighting concepts such as environmental justice, environmental racism, biopolitics, and governmentality.

Keywords: Right to water; Socio-spatial inequalities; Environmental justice.

LISTA DE SIGLAS

BR: Brasil

Caema: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão

Cemar: Companhia Energética do Maranhão

Concid: Conselho da Cidade

DPE: Defensoria Pública do Estado

Fadep: Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Maranhão

Fetaema: Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras do Estado do Maranhão

FMI: Fundo Monetário Internacional

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH: Índice de Desenvolvimento Humano

IES: Índice de Exclusão Social

Incra: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

MSTTR: Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Nudecon: Núcleo de Defesa do Consumidor

OMS: Organização Mundial da Saúde

ONU: Organização das Nações Unidas

PL: Partido Liberal

PSB: Partido Socialista Brasileiro

PT: Partido dos Trabalhadores

Secid: Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

Semosp: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

SNIS: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento

Sudam: Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia

TJDFT: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

SUMÁRIO

1. Introdução	12
2. A Epistemologia das águas: localizando a Antropologia	22
2.1 Enlaces Teóricos	23
2.2 Um panorama dos marcos globais: água como um Direito Humano	37
2.3 Fluxos e Violências: as dinâmicas das águas	44
3. Os caminhos das águas em São Luís	61
3.1 Caracterizando a Cidade	67
3.2 A Grande Ilha em disputa	71
4. A Defensoria, os encontros e alguns casos relacionados	84
4.1 Aproximações	85
4.2 Alguns casos aproximados	92
5. O Processo em foco: uma análise de dados	95
5.1 CENA: garantindo um Direito Fundamental	96
5.2 Petição Inicial: localizando argumentos	99
5.3 O Processo: discursos e tensionamentos	103
5.4 Materializando as Palavras	108
5.5 Caminhos para reflexão	114
6. Considerações Finais	119
REFERÊNCIAS	122

1. Introdução

Éramos três. Vivíamos uma infância fronteiriça, de passagem entre as capitais e municípios do Piauí e Maranhão. Quando em São Luís, visitávamos nosso avô materno em Esperantina, sua cidade natal, região norte do Piauí. Há alguns quilômetros da divisa dos estados, no município de Santa Quitéria, meus pais construíam sua vida profissional, depois de algumas tentativas malsucedidas de se estabelecerem na capital, o que favorecia um trânsito permanente entre esses espaços. Formávamos um triângulo imaginário ao redor do corpo de pedras opulentas. Com os olhos em mira, pés firmes ao chão e ouvidos atentos, estávamos ali, no lugar mágico em que o vovô arremessava o balde, enchia de água e puxava com a corda, brincando de não derramar. Cada gotinha importava, sabíamos. Sabíamos também que ali era a parte proibida do quintal, que criança não brincava perto do poço. E isso bastava para que fosse ainda mais hipnotizante a dualidade que experimentávamos nas férias.

Depois de puxada, a água ia primeiro para cozinha, de lá, as mulheres faziam a redistribuição. Na hora do banho, a matemática ficava ainda mais complexa: “economiza, ainda tem teus irmãos!”, era a frase que mamãe gritava ao invadir o banheiro.

Algum tempo depois, em 2009, com a mudança de São Luís para Santa Quitéria do Maranhão, o poço assumia um formato menos mágico e mais funcional: os poços artesianos eram espalhados nas calçadas principais da cidade, divididos entre a vizinhança.

Com a falta permanente de água, a distinção da classe média local eram os poços próprios. A vizinha, que havia sido prefeita da cidade antes mesmo do meu nascimento, tinha o seu e era a ela que recorriamos algumas vezes. Meu irmão mais velho ocupava a função da busca, ele ia e vinha, a contragosto, com alguns baldes, até que a cozinha e pelo menos um banheiro estivesse abastecido. Nesse tempo, algumas habilidades foram incorporadas em nosso cotidiano. Sabíamos as medidas exatas de água para cada função doméstica, desde lavar a louça até a descarga, e estávamos cada vez mais atentos a elas, já que sabíamos também que o desperdício geraria conflitos.

Essa falta-presença se alastrava em nós de forma silenciosa. Por volta de 2010, mesmo com a chegada da possibilidade de armazenagem em caixas d'água e bombas que fizessem o abastecimento automático, os baldes internos da casa e as suas manutenções permaneceram.

Com o retorno à capital e seu abastecimento intermitente, os baldes ainda eram itens essenciais. A vida continuava dividida entre os dias que eram dia-de-água e aqueles que não, determinando de forma precisa quais atividades poderiam ser executadas em cada um deles. Lavar o cabelo em um dia que não fosse dia-de-água era contar com as batidas na porta seguidas do aviso “Lembra que é água da caixa, não da rua!”.

Ao atravessar a divisa entre o Piauí e o Maranhão, havia sempre uma breve checagem sobre as condições do rio fronteiro. Se está cheio, sentimos satisfação; na mesma medida, se parece vazio, preocupação. Como se aquelas águas fossem um ente querido, que demoramos para visitar, mas sempre que vemos, esperamos que esteja bem.

A água estava em nossos fluxos cotidianos e imaginários. A água que chegava em casa, era a mesma das histórias de infância que vovó nos contava. Era o rio Parnaíba e o rio Buriti margeando nossa memória. Outrora, rio Longá, invadindo a casa da juventude de mamãe e desbotando suas recordações.

Ainda assim, quando a questão da água como problema de pesquisa a ser desenvolvida me atravessou, não fui muito além do óbvio. Em minhas primeiras recordações, era o impacto midiático que dava o tom. Lembrei da campanha “xixi no banho”, do meado dos anos 2000, que incentivava as crianças a diminuírem o uso da descarga sanitária. Segundo a SOS Mata Atlântica, que promovia a publicidade em 2009, uma descarga evitada no dia poderia resultar em uma economia de mais de 4 mil litros de água ao ano. Além disso, os gibis da Turma da Mônica ou Sesinho, os programas da TV Cultura ou as atividades de ciências da escola, reforçaram incontáveis vezes a atenção ao desperdício e o caráter finito da água no mundo.

Nesse cenário, sentia que partia do mesmo ponto que todas as pessoas da minha geração sobre esse assunto. Entre uma nostalgia educativa e uma sensação de frustração ao perceber que crescer fechando a torneira ao escovar os dentes não foi suficiente para impedir uma crise hídrica. Disso, as lembranças elaboradas e retomadas para serem codificadas como uma história íntima, como canta Bethânia “Eu e Água”, como dupla minha, que sempre me vi tão Terra, foi o resultado lapidado a partir do contato com a discussão antropológica proposta para pensar os cenários em que as crises geradas pelos seres humanos sobre os “recursos naturais”¹ se impõem.

Ao refabricar meu conhecimento, moldá-lo a partir de relatos que não eram meus, assistir a mulheres que me lembravam tias e primas distantes contarem suas histórias sobre um lugar de relação indissociável com a natureza, ao perceber que as fronteiras entre aquilo que era de caráter público e privado, político e pessoal, estavam esmaecidas, foi que minhas memórias profundas se tornavam mais vívidas. No processo de construir conhecimento, me percebi construindo uma perspectiva de mim, da minha família e do lugar de onde venho:

¹ O conceito de “recurso natural” será debatido ao longo da discussão teórica deste trabalho, por isso, aparece entre aspas, para que não seja confundido com a concepção utilitarista que o entende como sinônimo de insumo mercadológico.

uma divisa entre estados de ponte erguida sobre água. Sempre esteve ali, em cochichos ou rugidos. Pude desvendar um eu com a água. Pude ouvir, em relatos distantes, notícias de mim.

É na convicção da possibilidade de potencialização do singular que tomei o desafio dessa produção como uma tarefa. Entendendo que é nas singularidades dos temas que coisas grandiosas acontecem. É no poder das questões aparentemente pequenas que guio a sensibilidade necessária para que as medidas de objetividades sejam encontradas. Existe algo de mágico no processo de desencanto. Se a água está sob domínio da compreensão natural, passa a ser fascinante o desacordo com a classificação única, o encontro com todos os outros elementos que ficam ocultos quando pensados a partir desse cercamento conceitual.

Em “Oração para desaparecer”, um romance contemporâneo, de Socorro Acioli (2023), a personagem principal, sem memórias de quem é enquanto indivíduo, assume que entender o próprio país é o que há de mais importante para entender o mundo e ao mesmo tempo a si mesmo. Mais do que saber quem se é, uma história própria e íntima, lhe inquieta entender o que significa “ser brasileira”. Imagino os estudos das Ciências Sociais como ancoragem para perguntas como essa, que se entranham em cada um, deixando marcas que podem explicar vidas para além de si. Portanto, também acredito no efeito contrário: a singularidade como possibilidade para compreender um contexto maior. As partidas fazem com que os percursos sejam diferentes, mas há algo valioso em encontrar pistas semelhantes para esses trajetos.

Penso que, à medida que contextos macro e micro são postos de forma interrelacionada, há um ganho significativo de possibilidades de entendimento dos espaços que ocupamos. Por isso, abraçar as singularidades é também encontrar estratégias de enfrentamento que floresçam a partir desse ponto. É a possibilidade de ver, com lentes próprias, questões que podem transbordar os limites locais, cenas que se replicam e se desenvolvem em caminhos distintos, demonstrando a força do imaginário, da ideia e da vida que insiste em vencer no vazio, na fissura que se transmuta em nova realidade.

Retomo ao início do primeiro contato com o tema. Novamente, o caminho que construí perpassou memórias, sentimentos acessados, compulsoriamente ou não, caminhos que se desencontraram e me colocaram mais uma vez de frente comigo mesma enquanto pesquisadora, essa parte indivisível de mim.

Esses são processos que compõem a tessitura deste trabalho. Penso, portanto, em atravessar este rio de palavras com a intenção de olhar para aquilo que não é mistério, mas que por vezes não é visto. É falado, por todos, em tantas vertentes, por todos os lados. Mas há algo que está sendo cochichado. O tema se repete e nas entranhas dessas repetições são

encontradas as relações. Ao dizer, por exemplo, que não há água nas torneiras e que é necessário ir em busca dela, é cochichado o cansaço do corpo. Ele não está em silêncio, mas é preciso estar atento para ouvir.

Em paralelo às “piscadelas” às quais se atentou Geertz (1989), é preciso estar atento aos “cochichos” que as águas podem nos contar e, ao ouvir, perceber que são parte fundamental de compreensão sobre o empobrecimento, a racialização, a distinção entre gêneros, classes e localidades. Camadas que, à primeira vista, podem não estar em evidência, mas que as Ciências Sociais, a partir de suas ferramentas de construção de conhecimento, nos auxiliam a reconhecer. A questão latente dessa observação é: se no contexto maranhense, mesmo na capital, em uma família em bem-estar social, as dinâmicas de abastecimento – e demais relações com a água – perturbam o cotidiano, como essas dinâmicas podem afetar camadas mais pobres da população?

Nesse cenário de circulações entre interiores e capitais, as localizações de classe variavam em relação ao espaço, mas, em nenhum desses contextos, estávamos, enquanto família, em vulnerabilidade social. As limitações e irregularidades relacionadas ao abastecimento de água, apesar de concretas no cotidiano, eram contornáveis em uma realidade de classe média, com rede familiar, amigos e vizinhos com recursos que permitiam lidar com as dificuldades da ausência de um serviço de abastecimento eficiente. Ainda assim, os problemas existiam e continuam existindo.

Cronon (1991) inicia o percurso para pensar a relação estabelecida entre a metrópole Chicago e seus arredores rurais a partir de suas memórias de infância e as distinções percebidas entre esses espaços durante sua trajetória. A partir disso, busca compreender os limites do que é entendido como “natural”, negando a ideia geral de que a natureza que está contida no campo não se relaciona com a cidade. Assim, sendo o rompimento com o que se entende por “natural” uma chave de análise para compreender essas fronteiras, entendendo que, seja no campo e em suas plantações, seja na cidade e suas edificações, há trabalho humano na construção da paisagem e, longe da distinção natureza versus produção humana, há uma interação constante, dando espaço a múltiplas formas com que essa relação pode ser materializada no espaço.

Partindo dessa perspectiva de que o rural e o urbano podem ser lugares diferentes, mas não estão isolados, temos que a percepção da cidade como uma instância fora do âmbito “natural” aparece como uma reprodução equivocada da possibilidade de separação do humano da natureza. Partindo disso, compreendo que, ao tratarmos das águas no contexto ludovicense,

transitando entre espaços compreendidos como mais ou menos urbanizados, estamos lidando com a natureza e as relações que são fabricadas por essa indissociabilidade.

Stengers (2015) aponta a incontornável crise climática como propulsora desses debates. Portanto, discutir a natureza e as relações sociais a partir dela torna-se urgente, já que, o que antes era tido como uma possibilidade distante, se tornou parte indissociável do agora. A chamada “verdade inconveniente” das mudanças climáticas globais é experienciada nos cotidianos. A relevância de compreender esses danos em distintos espaços vem da inevitabilidade de suas consequências em múltiplos ambientes. Se, a partir de agora, há um consenso geral das catástrofes anunciadas, isso significa que a compreensão das desigualdades faz parte de uma compreensão engajada da totalidade das transformações.

Nesse cenário estão inscritos os discursos da modernização e progresso, que flutuam entre propagandas de responsabilização individual e modelos de “indústria sustentável”. Assim, é instalada a contradição entre a necessidade de desacelerar o “crescimento econômico” para vislumbrar possibilidades de futuros e a perspectiva de progresso tomada como horizonte único. Derivam, desse contexto, desigualdades profundas. Enquanto pessoas pobres e racializadas sofrem as consequências da concepção de “inevitabilidade do progresso” de forma devastadora, aqueles que podem pagar criam alternativas provisórias para que seus padrões de vida se mantenham em meio à catástrofe, isto é: “[...] energia eólica para os ricos, que talvez possam até mesmo continuar utilizando seus carros graças a biocombustíveis” (Stengers, 2015, p.11). Nessas condições, é necessário estar atento às formas com que o Estado decide gerir a natureza e as consequências dessas escolhas, entendendo quais espaços e pessoas são afetadas pelas diretrizes estabelecidas.

Nessa perspectiva, Angela Davis (2022), em prefácio para a obra “Uma ecologia decolonial”, de Malcom Ferdinand, centraliza a questão da desigualdade e ambiente a partir de um olhar atento para as afetações que chegam em corpos racializados. A partir do conceito de racismo ambiental, cunhado no contexto da luta racial da população negra estadunidense, Davis entende que há uma chave de compreensão sobre as localizações de determinadas populações e demais práticas de desvalorização de pessoas racializadas (negras, indígenas e imigrantes). Disso, compreendemos que as dinâmicas de violência racial não estão dissociadas das questões ambientais. Assim, o conceito de racismo ambiental aparece como um agregador em que, a partir dele, temos uma possibilidade analítica que permite perceber não só as consequências dessa violência, mas sua raiz colonialista. Em consonância com essa perspectiva, Robert Bullard (2022), entende o processo colonial como fundador dos processos de injustiça ambiental, acirrada a partir das dinâmicas de desenvolvimento. Esses conceitos,

portanto, são mobilizados neste trabalho, sendo úteis para compreensão do contexto situado. Ao decorrer do texto, esses aspectos serão aprofundados.

Partindo dessas inquietações apresentadas, proponho analisar algumas das dinâmicas de exclusão e desigualdade social em São Luís, Maranhão, a partir de situações que perpassam as relações com as águas para moradores em algumas localidades na Zona Rural do Município. Para isso, compõem esse trabalho a análise de uma Ação Civil Pública, encaminhada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em que uma Comunidade² recorre ao poder judiciário para que tenha seu direito ao acesso à água assegurado pelo poder público, após anos sem abastecimento vinculado à rede pública e com questões internas acirradas após uma doação de poço realizada por uma organização não governamental, que gerou embates entre moradores e uma figura autoritária que se intitulou “dono do poço”.

A ação civil pública, tramitada, em primeira instância, entre os anos de 2022 e 2024, acionou a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) e o Município de São Luís, visando solucionar a crise de abastecimento de água potável enfrentada pela Comunidade. A ação posta em caráter de urgência, exigia medida liminar determinando o fornecimento diário de 850.000 litros de água potável por caminhões-pipa, de forma gratuita, no prazo máximo de 48 horas, a partir do argumento de seguridade do direito básico de acesso à água e, junto a isso, um prazo de regularização de abastecimento/implantação de um novo sistema no prazo de até 60 dias. Para a compreensão do desenvolvimento do processo, serão analisadas Petição Inicial, Contestações, Réplica, Parecer de Mérito e Sentença.

Com esse cenário em vista, a partir desse caso, busco integrar registros de experiências vivenciadas ao longo dos anos de 2023 e 2024, relacionadas a mobilizações sociais que giraram em torno da água em territórios que compõem a chamada Zona Rural de São Luís. Nesse percurso, aparecem questões relacionadas à água potável, chuvas, águas de rios e águas residuais. Embora centralizada no processo de judicialização pela luta ao abastecimento público de água, as águas, em suas variadas formas, eram aglutinadas nas queixas, depoimentos e experiências, demonstrando sua indissociabilidade. Assim, foi desenhada a necessidade de, ao tratar sobre abastecimento, também tratar do esgotamento sanitário, de chuvas, dos rios e de algumas dinâmicas que essas águas impõem ao cotidiano.

Nesses termos, o caso do processo de acesso à água em um bairro da Zona Rural do município de São Luís, que reivindica a obtenção do direito ao abastecimento de água a partir do judiciário, torna-se um fio condutor para o debate, representando uma mobilização

²Ao usar o "C" maiúsculo para a palavra Comunidade, estou me referindo a Comunidade específica do processo trabalhado.

coletiva, em que a população local busca resoluções do poder público sobre a situação extrema que a localidade se encontra, mas é, também, representativa da região como um todo que, ainda que com demandas distintas em cada comunidade, tem, em geral, uma relação complexa com acesso à água potável, escoamento das águas da chuva e/ou rede de esgotamento sanitário adequada, o que complexifica as relações com esse elemento natural, ampliando as perturbações cotidianas que podem ser compreendidas como disputa por acesso a direitos fundamentais.

Com isso, podem ser destacados aspectos relevantes para pensarmos as águas, seus acessos, distribuições e as formas de reivindicação de direitos. Com a decisão inicial favorável à Comunidade, foi reconhecida a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Luís e da Caema pela regularização da prestação do serviço. Disso, busco focar no prosseguimento do processo e suas argumentações que, quando analisadas posteriormente, demonstram a visão das entidades públicas e as estratégias adotadas para lidar com a gestão dos “recursos” em relação a infraestrutura hídrica.

Para realizar esse trabalho, estive em contato com Defensores Públicos do Estado do Maranhão, o que possibilitou, além dos relatos sobre as demandas e fluxos de trabalho dos núcleos, o acesso ao documento encaminhado pela DPE - Zona Rural e demais materiais. Além do processo, foi disponibilizado um vídeo da comunidade em que relatam suas condições e buscam sensibilizar o então prefeito, Eduardo Braide (PSD, 2021-atualmente), por ações para a região. Também pude acompanhar uma visita técnica à rua vizinha ao Núcleo da DPE, na BR-135, com problemas com valas abertas e inundações em período de chuva. Junto a isso, ao longo de 2023 e 2024, presenciei alguns encontros com participação de diversas lideranças femininas de comunidades da Zona Rural.

Quanto aos espaços tratados diretamente ao longo da pesquisa, aparece, em destaque, a Comunidade descrita no processo, localizada na Zona Rural. Ainda na Zona Rural, a rua vizinha à DPE, na BR-135, acompanhada em visita técnica junto ao projeto de extensão da Universidade Federal do Maranhão “Engenharia Cidadã: Propostas de Soluções Técnicas para Problemas de Engenharia Civil e Ambiental em Comunidades Carentes”, que tem parceria com a Defensoria Pública do Estado, dando suporte técnico às questões de infraestrutura. Neste trabalho, aparece, com destaque em relatos dos próprios Defensores, a Rua da Felicidade, localizada no bairro do João Paulo, tida como um modelo de execução de trabalho pela DPE - MA que, a partir de Ação Civil Pública ajuizada pelo Núcleo do Consumidor, garantiu, ainda que com impasses, que a Prefeitura Municipal e Caema realizassem as obras necessárias para garantir infraestrutura de esgotamento para o bairro.

Por se tratar de contextos de conflitos e alguns cenários em que não houve uma interlocução direta com os moradores, a construção de cenas aparece como ferramenta para desenvolver a percepção sobre as situações sem que nenhuma figura seja exposta sem consentimento e para preservar a segurança de todas as partes. Os nomes utilizados nas cenas descritas são fictícios, bem como foi usado o recurso de ficcionalização dessas cenas, com ocultação de datas, nomes e localização precisa, sendo estas construídas de forma mesclada a partir de vídeos, relatos e diários de campo.

No primeiro tópico deste trabalho, busco adensar a discussão proposta, situando este estudo dentro de um arcabouço conceitual em que, explorando as recentes discussões acerca de uma “antropologia das águas”, fundamento a análise das dinâmicas socioespaciais de São Luís, compreendendo as interligações entre os espaços definidos como áreas urbanas e rurais. Nesse cenário, o processo conduzido pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) com relação à Comunidade emerge como um caso representativo, possibilitando conexões entre as teorias empregadas e casos semelhantes.

Em uma perspectiva socioantropológica, abordo as águas como elemento que transcende sua dimensão material, evidenciando as conexões entre sociedade, cultura e meio ambiente. Nesse momento, são discutidas as visões estáticas sobre os elementos naturais, remontando a questão clássica entre natureza e cultura e, a partir disso, construindo o debate junto a autores que propõem uma compreensão integrada das relações entre humanos e não-humanos. Nesse contexto, a desigualdade no acesso à água é apresentada como expressão de profundas disparidades estruturais, expondo vulnerabilidades ligadas a marcadores sociais como classe, raça, gênero e localização.

Além disso, o capítulo examina os marcos regulatórios globais, destacando a atuação da ONU no reconhecimento da água como um direito humano, ao mesmo tempo em que evidencia os desafios enfrentados por países do Sul Global na efetivação dessas diretrizes. Compreendendo esses desafios de localizações específicas, são utilizados estudos de caso de cidades que compartilham cenários semelhantes com a cidade de São Luís, como Macapá e Manaus, para ilustrar os entraves nas políticas públicas e possíveis efeitos da privatização do saneamento básico. Por fim, essas articulações reiteram a necessidade de uma gestão hídrica pautada pela justiça ambiental, que leve em conta as especificidades locais, incentive a participação das comunidades afetadas e reconheça a água como um bem comum, promovendo uma abordagem mais equitativa e integrada para a gestão dos recursos hídricos, tensionando perspectivas utilitaristas e mercadológicas.

Em seguida, examino os conflitos territoriais na Grande Ilha de São Luís³ a partir de um panorama de elementos mobilizadores na produção da cidade no século XX e de um olhar socioespacial, com atenção para as configurações urbanas geradas pelas políticas desenvolvimentistas, demarcando-as a partir do período ditatorial, para compreensão de seus reflexos nas desigualdades socioambientais. Junto a isso, proponho uma análise a partir das dinâmicas locais, moldadas pela interação entre corpos, territórios e vivências, elaborando a percepção sobre as formas com que as interações entre espaços da cidade são construídas, em uma dinâmica entre centro e periferia, na qual as tensões, contradições e os processos históricos de exclusão compõem esse contexto.

Posteriormente, destaco o papel da Defensoria Pública do Maranhão que, a partir da apresentação de dados sobre as questões relativas à cidade, especialmente por meio de um grupo de trabalho da Defensoria denominado como “Defensores do Saneamento”, torna-se o fio condutor para a discussão proposta. Destaco, ainda, a atuação mediadora em questões relacionadas ao saneamento, em especial em relação ao abastecimento de água e infraestrutura na Zona Rural. Partindo dessa contextualização da cidade, trago para o debate os marcadores sociais de classe, raça e gênero, que intensificam a vulnerabilidade das comunidades. Ao final deste primeiro tópico, apresento as iniciativas da Defensoria, como suporte a ações judiciais e políticas públicas, propondo uma análise teórica que conecta os fluxos hídricos, as relações sociais e as práticas institucionais na configuração da cidade de São Luís.

No capítulo seguinte, são exploradas as particularidades dos casos encontrados ao longo dos trabalhos de campo realizados, com o objetivo de contextualizar geograficamente o território estudado e analisar os discursos sobre a água na cidade, considerando as perspectivas da população postas ao longo desse percurso, quanto às representações institucionais, como a Prefeitura, a Caema e a Defensoria Pública. A partir dessa abordagem, buscamos responder à questão principal: o que os casos limites relacionados às águas, mobilizados judicialmente ou pela sociedade civil, podem revelar sobre as dinâmicas sociais e as produções de desigualdades em São Luís?

Essa perspectiva conectará os mecanismos institucionais e suas implicações a partir do processo analisado, evidenciando o agravamento das desigualdades sociais e as interações entre população e instituições. A investigação também localiza essas dinâmicas no contexto político e urbano da cidade, identificando as formas de poder e os conflitos que atravessam o cotidiano, fundamentando a análise com apoio dos conceitos de biopolítica e governamentalidade de Michel Foucault (1988; 2022). Com base nesse panorama, torna-se

³ Me refiro, ao longo do texto, à “Grande Ilha”, em alusão ao seu nome originário, Ilha de Upaon-Açu.

possível interpretar o cenário atual como expressão de violações de direitos fundamentais, como o acesso à água potável, à saúde e a uma vida digna. A partir desses elementos, são evidenciadas as formas de mobilização que tensionam o Estado, como as associações comunitárias, que constroem espaços de mobilização em prol dos seus territórios.

2. A Epistemologia das águas: localizando a Antropologia

Ao considerar as disputas em torno das águas e seus desdobramentos, em conjunto com as questões acionadas pelo campo jurídico e institucional, são percebidas as dimensões simbólicas, fabricadas por seus contextos históricos, que possibilitam compreender as águas como elemento estruturante das relações sociais. Nessa perspectiva, as múltiplas camadas que conformam os conflitos socioespaciais em São Luís podem ser articuladas junto aos debates sobre território, poder e direito à vida.

Para essa articulação, este capítulo busca inscrever este trabalho a partir de marcos conceituais mais amplos. Para isso, serão percorridas as pistas presentes na recente discussão de uma “antropologia das águas”, dando suporte para a discussão sobre dinâmicas de formação socioespacial do município de São Luís em suas áreas urbanas e rurais, ao longo do processo de crescimento da cidade, tecendo uma análise sobre a relação entre a água e a sociedade, a partir de uma lente socioantropológica para compreender as complexidades e nuances que permeiam essa interação vital.

Aqui, a água, elemento essencial para a vida, transcende sua condição essencialmente física e se inscreve como componente fundamental na construção de identidades, relações de poder e disputas territoriais, entendendo-a como elemento moldado por processos históricos e sociais que, ao mesmo tempo, molda as interações humanas, configurando-se como um agente ativo na construção de realidades socioambientais.

A partir de uma perspectiva crítica que questiona a dicotomia tradicional entre natureza e cultura, é percebida a necessidade de romper com a visão binária que separa esses dois domínios. A água, nesse contexto, emerge como um ponto de convergência, revelando a interconexão intrínseca entre os aspectos sociais, culturais e ecológicos. A partir disso, é possível abrir caminhos para superação dessa visão dicotômica, em que se torna viável a construção de novos conhecimentos que considerem a complexidade das relações entre a sociedade e o meio ambiente.

Nesse cenário, a centralidade da água na vida social é evidenciada pela sua capacidade de mobilizar disputas, tensões e adaptações. Assim, nesse percurso, buscamos, através dos referenciais adotados, compreender como as questões relativas à base hídrica reverberam de forma desproporcional às populações marginalizadas, intensificando as vulnerabilidades e aprofundando as disparidades sociais.

Segue-se a isso a apresentação de um panorama dos marcos regulatórios globais que reconhecem o acesso à água e ao saneamento como direitos humanos fundamentais. Nesse

ponto, é elaborada a compreensão da Organização das Nações Unidas (ONU) em seu papel desempenhado nessa discussão, estabelecendo diretrizes e normativas que visam garantir o acesso universal. Para compreender essas distinções, são incluídos no debate alguns estudos de caso realizados em regiões que compartilham semelhanças com a capital maranhense, como os realizados em Macapá e Manaus, que demonstram as falhas na implementação de políticas públicas e a persistência de desigualdades no acesso à água, mesmo em regiões com grande disponibilidade hídrica, tendo a privatização das companhias de saneamento como um agravante dessas dificuldades.

É a partir dessas especificidades dos espaços que a ideia de justiça ambiental aparece como norteadora para a gestão dos recursos hídricos, compreendendo a necessidade de políticas públicas que considerem as particularidades de cada contexto, com a participação ativa das comunidades afetadas. Nesses termos, os desdobramentos teóricos e empíricos apontam para uma gestão da água pautada pela equidade e pelo respeito à diversidade cultural, reconhecendo a água como um bem comum.

Assim, a seguir, são tratadas as reflexões que propõe repensar a relação entre a sociedade e as águas, transcendendo a visão utilitarista. As águas, nesse contexto, revelam as complexas interações entre cultura, política, economia e meio ambiente. As teorias, marcos e casos que compõem os tópicos deste capítulo partem da proposição de desafiar as visões tradicionais e dicotômicas, sustentando a necessidade de uma abordagem integrada, em uma perspectiva crítica das formas de gestão das águas.

2.1 Enlaces Teóricos

Imagine uma escola. É um dia comum para as atividades. No entra e sai de professores, de uma sala para outra, ao tocar o som estridente da campainha que sinaliza o encerramento de uma disciplina e o início da seguinte, os corredores se enchem em algaravia. Há uma indistinção de vozes que cessa gradativamente, de forma heterogênea, à medida que cada professor retoma o fluxo do processo interrompido pela sirene.

Quem entra na sala é uma professora de Ciências Naturais:

— Hoje, turma, vamos aprender sobre o ciclo da água. Na próxima aula, sobre a divisão da água pelo mundo.

E assim segue. No dia 22 de março, Dia Mundial da Água, os cartazes com desenhos de planeta terra triste, torneiras tortas e chuveiros ligados, são espalhados no pátio. Preserve. Proteja. Defenda. Os verbos no imperativo preenchem as cartolinas. Aquela água, tão cotidiana, toma distância e, então, parece desconexo quando, dessa vez, quem entra na sala é a professora de sociologia, que provoca:

- Que tal um debate sobre água? Deveríamos começar pelo início: O que é água?
- Dois átomos de hidrogênio ligados a um átomo de oxigênio.
- 80% do corpo humano.
- Elemento com três estados físicos: sólido, líquido e gasoso.
- Necessidade vital.

É comum que o exercício de pensar na existência material de algo nos leve a elencar as características e funções, para que a ideia esteja alinhada com a nossa capacidade de compreensão. Se nos direcionarmos na busca pela compreensão de uma “essência” do ser em si, estaremos indo ao encontro do entendimento de elementos como esse? Como tomar como essência, um elemento em si, algo tão plural quanto a água?

O que se questiona, ao balançar os domínios disciplinares a partir do cotidiano, é a sedimentação do conhecimento em um único eixo disciplinar, o que nos transporta para o entendimento guiado pelos sentidos ofertados a partir da sistematização desse conhecimento. O problema que, a princípio, pode não ser evidente, está no obstáculo da imagem (Bachelard, 2007). Ao imprimir uma imagem direta a partir de conceituações que partem de um único eixo disciplinar, temos imagens próprias e distantes, que acabam tomando forma de esquemas gerais. Disso, o movimento desses domínios pode ser uma chave de ampliação de perspectivas, possibilitando o alcance de novas compreensões e estratégias.

Portanto, em um cenário de crise intensa, com estimativas de piora no quadro geral dos espaços que habitamos, é preciso olhar para o que não cessa: as relações sociais. Elas estão sendo construídas a todo instante, de forma dinâmica. As relações transitam entre esferas, complexificam os contextos, comunicam, negociam e transformam.

Por isso, a água a partir de um olhar socioantropológico, ou mesmo uma Antropologia das Águas, pode ser apresentada como uma perspectiva que favorece essa busca por outras compreensões que ultrapassem os limites de uma sistematização única de conhecimento, contribuindo para a compreensão do elemento “natural” para além de sua naturalização, criando conexões entre relações.

Remontando o debate clássico entre Natureza e Cultura, temos as proposições de Sherry Ortner (1979), ao investigar as distinções culturais entre homens e mulheres. Nessa análise, a autora pontua que:

[...] cada cultura reconhece e mantém implicitamente uma distinção entre a atuação da natureza e da cultura, e mais, que a diferença da cultura, se apoia precisamente no fato de poder na maioria das circunstâncias transcender as condições naturais e transformá-la para seus propósitos. Por tanto, a cultura (isto é, cada cultura) em algum nível de percepção demonstra não ser somente distinta da natureza, mas superior a ela, e este sentido de diferenciação e superioridade se apoia precisamente

na capacidade de transformar – “socialização” e “culturação” – a natureza” (Ortner, 1979, p. 101).

Há, portanto, para determinadas culturas, uma intrínseca relação entre poder e transformação da natureza, principalmente aqueles que se relacionam intimamente com as formas de vida e percepções moldadas a partir do capitalismo, já que suas dinâmicas reforçam a concepção de subalternização do natural e, junto a isso, a atribuição de valor a partir da transformação mercadológica. Esse processo de transformação da natureza em mercadoria é discutido por Marx (2013) que, ao esboçar os percursos dessa transformação alicerçada em um sistema de trocas, afirma que “Uma coisa pode ser útil e produto do trabalho humano sem ser mercadoria. Quem, por meio de seu produto, satisfaz sua própria necessidade, cria certamente valor de uso, mas não mercadoria” (Marx, 2013, p. 164).

Nesse cenário, se compreendemos a cultura como uma invenção (Wagner, 2010), temos a possibilidade de reinventar os sentidos e as imagens criadas a partir de determinado ponto de vista, residindo nessa relação de via dupla entre “criadores” e “criaturas” dos contextos culturais, a possibilidade de criar novos contornos e significados. Partindo disso, aquilo que está posto no campo do “natural” – ou sua transformação em “mercadoria” – pode ser reinventado a partir das articulações de cada espaço e de seus contextos. Estamos a todo momento tratando da inventividade dos elementos, de suas potências em fabricar relações, entre si e entre os outros a partir de si.

Partindo disso, proponho neste tópico uma percepção dos entrelaçamentos entre autores que, juntos, podem agrupar compreensões das relações com a água, dentro do debate antropológico, buscando ir além das dicotomias e rompendo com os domínios fixos de compreensão da exclusividade daquilo que está dado como “natural”. A partir disso, é possível ampliar o repertório das discussões vinculadas aos acessos que, para além de sua garantia enquanto direito fundamental, também são ricas em significados materiais que se entrelaçam ao domínio simbólico desses espaços.

Para isso, um primeiro passo é compreender o que, por vezes, está oculto ao pensarmos os territórios e, junto a isso, romper com o equívoco do entendimento desses espaços reduzidos ao quantitativo físico de terra que ocupam. Portanto, para essas formas de análise, são superadas as ideias de uma exclusividade de centralidade da vida nos seres humanos, abarcando também outras agências, já que, como afirma Donna Haraway (2021, p. 11, grifo meu):

O mundo é um nó em movimento. Determinismos biológico e cultural são instâncias de concretude deslocada – ou seja, primeiro erram em entender categorias provisórias e locais como “natureza” e “cultura”, e, segundo, confundem consequências potentes com fundações preexistentes. Não existem

sujeitos e objetos pré-constituídos nem fontes únicas, atores individuais ou finais definitivos.

Pensando a construção dos espaços, Paul Little (2002), nos convida a pensar a partir de uma “antropologia da territorialidade”, ou seja, partir do olhar que considera o território como essencial para pensar as relações humanas. Entendendo “territorialidade” como o trabalho exercido por um grupo em relação à função do espaço (ocupar, usar, controlar etc.) e, diante disso, identificando-se com o ambiente, em uma relação de pertencimento, o que complexifica a ideia de habitação.

Nesse sentido, ao analisar as relações que se dão em contextos territoriais específicos, é preciso ter em mente o território como produto histórico. O espaço ocupado, para além de uma área de terra, é um aglomerado complexo de processos sociais e políticos que o constrói, mantém e altera. Essas relações são indissociáveis, pois são elas que dão significado às dinâmicas que se estabelecem aí, com sua multiplicidade de expressões e particularidades.

Tendo isso em vista, são levadas em consideração a forma como se dá a relação entre as pessoas e o ambiente, como se identificam e se situam historicamente e as formas com que estão vinculados ao território. Assim, podem ser compreendidos os variáveis regimes de propriedade, os vínculos afetivos, a memória coletiva e as estratégias de manutenção da vida cotidiana nesses espaços.

Ainda pensando na perspectiva do autor, é necessário ter em vista que grupos sociais variados se relacionam com seus territórios, portanto, nem sempre, ao falarmos de pertencimento territorial ou identidade a partir do território, estaremos tratando de uma equivalente a povos indígenas, por exemplo. Isso demonstra uma multiplicidade de relações que podem ser estabelecidas entre populações diversas.

Essas particularidades deixam evidente que, ainda que estejamos tratando de um elemento natural: sejam rios, águas subterrâneas ou mares, esses elementos não se explicam por si só. Como apontado por Little (2006), analisar as questões relacionadas aos “recursos naturais” é ter em vista pensar em quem utiliza o “recurso”, de que forma e por que razões. É partindo dessas inquietações que pode ser compreendido qual o custo e os efeitos da forma com que as pessoas se relacionam com o espaço e, por consequência, as agências sobre os elementos relacionados.

Aqui, retornamos à dualidade entre “natureza” e “cultura”. Existe uma tendência de que essa divisão seja feita e que, de um lado, as coisas sejam intocadas e de composição única e que, de outro, exista uma racionalidade criadora. Acontece que, ao encararmos os contextos

e as relações estabelecidas nesses espaços, percebemos que, como reafirma Dimas Floriani (2017), não há natureza isenta de cultura, sendo a natureza a expressão cultural da matéria.

Tratar a questão a partir desses parâmetros é desvincular-se do que Antonio Diegues (2001) chama de “o mito da natureza intocada” que, em uma ideia naturalista, entende que a proteção da natureza tem como prerrogativa o afastamento das pessoas dela. Assim, a relação da humanidade com os espaços naturais seria apenas de admiração, construindo um mito de espaço “paradisiaco”. É preciso ter em vista que romper com essa lógica é assumir a não existência de um espaço puro na natureza e que a própria existência dela, como conhecemos, faz parte do trabalho humano.

Portanto, tendo essas proposições em vista, ampliamos as análises sobre as águas. A partir disso, é possível perceber que as interações sociais são indissociáveis de seus ambientes e, portanto, ainda que tratando de elementos naturais, não há como descartar suas agências políticas e culturais, em espaços dinâmicos, onde elaboram seus pertencimentos. Rompe-se, portanto, com o “mito da natureza intocada”, desfazendo o binômio natureza e cultura como centralidade da vida humana, entendendo os ambientes como resultantes de processos históricos.

Ao reconhecer esses fatores, a leitura sobre as águas descola-se do domínio biológico e passa a produzir reflexões ancoradas nesses princípios de construções históricas e suas dinamicidades. Compondo essa reflexão, Strang (2013) também reconhece na ideia de “civilização” uma separação entre a humanidade e os processos ecológicos. Afirma que, a partir das críticas feministas, por exemplo, as formas de compreensão dessas relações são alteradas, entendendo um engajamento em relação. Assim, o humano está engajado com o ambiente, à medida que se relaciona com o mundo.

É partindo dessa percepção que defende um “pensar com a água”, sendo este “com”, uma marca importante da construção desse conhecimento, que entende as agências próprias dessas relações, ao invés de rompê-las de forma passiva. Nesse ponto, Strang (2013) sublinha as possibilidades de formulações sobre os fluxos, movimentos e mutações, que percebe como ponto de impulso para essas composições teóricas. Aqui, são destacados os processos, mobilizando as estruturas antes fixadas nas dicotomias construídas como parte das noções de civilização.

A autora aponta uma negociação contínua entre espécies, o que remonta seu caráter interrelacional. Os processos ecológicos estão passíveis de alterações em um fluxo temporal, por isso, é importante partir de uma abordagem que retira o ser humano e, principalmente, o

“homem” universalizado, como centro dos espaços e recursos. Assim, entende que há um caráter opositor dessas proposições à dualidade do conceito natureza e cultura e, portanto:

[...] a bifurcated concept of culture and nature retains a positivist view of human agency in relation to an objectified “other.” In these terms, culture is defined in terms of human abilities to act directly and to control natural processes: in other words, an ability to override the agentive forces of non-human actors and actants. Most critically, I would like to suggest, it comprises an endeavour to resist the flow of time (Strang, 2013, p. 186).

Atenta aos aspectos de construção do conhecimento e seus fluxos para além das dicotomias, a autora toma os exemplos de clãs aborígenes, em que suas distribuições se fazem ao longo dos cursos de água, relacionando-se diretamente com a geografia hídrica dos espaços. As distinções podem variar entre habitantes de áreas de água doce, salgada, ou inferior e superior, em relação às águas. As alterações nos cursos próprios dessas águas eram mínimas, pensando em interações que se constituíam em construções de açudes ou armadilhas para pesca. Nesse ritmo, os ajustes eram feitos conforme as mudanças do clima, realizando deslocamentos em diferentes períodos, de acordo com as necessidades ambientais.

Outro ponto que sustenta essas percepções de interações dinâmicas pode ser encontrado na cosmologia aborígene australiana. Segundo Strang (2013), os ciclos das águas estão interligados ao retorno de seres ancestrais, construindo suas perspectivas temporais de passado, presente e futuro, tornando o movimento da água como parte central não só dos processos ecológicos, mas para a reprodução dos imaginários humanos. Assim, o componente essencial da água para vida não é exclusivo da sua necessidade física, mas carrega consigo as representações que conectam temporalmente as pessoas aos seus territórios, acionando a memória coletiva.

Nesse sentido, apesar de uma “humanização” do meio ambiente, Strang entende que, nesses termos, há uma manutenção de princípio de igualdade, em que as práticas estão alinhadas a uma forma colaborativa, em aliança com o meio ambiente, em que, apesar de impactar outras espécies, se dão de forma ecologicamente sustentável, ao respeitar os limites estabelecidos dentro dessas relações construídas para além da necessidade biológica. Portanto, as práticas ambientais tomam novos sentidos, que perpassam a manutenção de seus modos de vida, reproduzindo suas crenças e valores, mantendo não só a si enquanto comunidade, mas as águas com quem partilham o cotidiano.

Dando sequência a essa discussão, Ballesterio (2019) aponta a adoção do conceito de multiplicidade como uma categoria analítica própria ao pensamento antropológico ao dialogar com o campo da água. Assim, a disciplina parte de um novo marco, em que a crise climática e, com isso, as questões políticas que surgem através delas movimentam um novo

direcionamento disciplinar. Convergindo com as linhas de pensamento já trabalhadas, a autora destaca que a antropologia da água busca transcender as distinções duais entre natureza e cultura, entrelaçando os aspectos sociais e ecológicos da água que, convencionalmente, apresentam-se de forma separada.

Essa percepção não pode ser reduzida a uma função metodológica, ainda que cumpra esse papel em diversas análises. Disso, surge, em um movimento geral da comunidade científica, a possibilidade de tomar a interconectividade como parte fundamental de compreensão das propriedades da água enquanto matéria em relação. Assim, Ballestero (2019, p. 406, grifo meu) afirma que há uma preocupação na construção do conhecimento antropológico em pensar os limites que estão postos entre o que é material e abstrato.

Together, the clusters highlight issues of materiality, ontological politics, and political economy that have preoccupied anthropologists of the boundaries between materiality and abstraction. Furthermore, the clusters show **how water is always more than itself; it is a political field where people elucidate what it means to live collectively in a world that is always more than human, and even inhuman** [...] In the conclusion, I return to the concept of multiplicity and argue that anthropological meditations should avoid taking for granted what water is in the first place. One way to accomplish this aim is by going beyond its liquid forms. Another possibility is to carefully interrogate the presumption that water has a positive ethical valence. Many of the concepts commonly used in the study of water –such as circulation, connection, fluidity– carry a positive moral charge and are of clear liquid inspiration; the challenge is to be cautious of ontologizing water in this way.

A autora aposta em uma nova condição global, centralizada a partir das águas. As secas e inundações, por exemplo, são faces da insuficiência de gerenciamento dessa materialidade no contexto global. Assim, um lugar recorrente da antropologia nesse cenário tem sido o de pesquisas sobre a vida humana e não humana que precisam, em seus cotidianos, atravessar os momentos criados por essa insuficiência, seja de escassez ou excessos, construindo estratégias de manutenção da vida.

Outro ponto abordado por Ballestero que conduz a pensarmos sobre as possibilidades de construções de pensamento a partir da antropologia, está no acompanhamento da água em diferentes regimes, podendo fornecer uma organização que revele pontos não abordados ou potenciais disputas. Nesse sentido, “[...] Mesmo quando reunidos por conflitos ou desencontros, esses arranjos laterais criam planos compartilhados de luta epistêmica, [...] em torno de noções como restauração, resiliência e sustentabilidade” (Ballestero, 2019, p. 413).

Portanto, há uma condição de ruptura com sistemas de conhecimentos já estabelecidos, que, como sugere Ballestero (2019), pode tomar como inspiração os movimentos históricos que compõem o pensamento feminista, bem como as noções queer, que põem em xeque as pressuposições econômicas, trabalhando de forma crítica e reflexiva

os “imaginários de propriedade e mercadoria”. Assim, a antropologia da água atravessa, em conjunto, esses imaginários, tendo como norte as possibilidades de criação de novas perspectivas, mirando em futuros distintos.

Entretanto, para que possamos construir esses futuros desejados, é necessário estar atentos às prerrogativas do passado que sustentam o presente. Nessa perspectiva, as contribuições de Bakker (2012) são essenciais para termos em vista as bases que sustentam as violências que compõem esse estado emergencial. Partindo da percepção da água como tema político, seu controle tem mobilizado, historicamente, conflitos que buscam o poder pela gestão desse recurso. Disso, a necessidade de articular os pensamentos que proponham um debate para além da água em si mesma, enquanto “recurso natural”, apostando na discussão científica, considerando as relações colonialistas, em que esses elementos, como a água, são utilizados como forma de consolidação do poder político e econômico, que reverberam nas águas modernas como segregação de classe, raça e gênero, sendo pilar de sustentação para os projetos de “modernização”.

Nesse contexto, a ideia de “recurso” é resultante da compreensão do elemento natural como um executor de função prática pré-estabelecida, já que, como propõe Vandana Shiva (1996), a concepção ocidental do termo não se relaciona com seus significados originários, antes ligado à ideia de vida em uma relação de reciprocidade entre as fontes naturais e a humanidade. Entretanto, o colonialismo e o desenvolvimento industrial trazem consigo uma quebra conceitual, em que os “recursos naturais” passaram a ser entendidos como partes da natureza vistas como “insumos” para a produção industrial e o comércio, sendo a natureza tomada como um estoque de matérias-primas.

Compreendendo essas inserções, a ideia de “recurso” parte dessa configuração de interpretação da função prática exercida por esse elemento. Marisol de la Cadena (2010), ao trabalhar na compreensão de uma cosmopolítica indígena, evidencia como as gramáticas políticas usuais – ancoradas em uma racionalidade normativa ocidental – são insuficientes para abarcar as reivindicações de povos indígenas, cujas demandas emergem de visões de mundo distintas, alicerçadas em outros regimes de existência e conhecimento.

Em seu trabalho etnográfico com comunidades andinas no Peru, de la Cadena mostra como entidades como as montanhas – em especial Ausangate – são compreendidas como membros da família, com agência própria e inseridas em relações afetivas, políticas e territoriais. Nesse contexto, o risco de interpretar essas formas de existência por meio de categorias ocidentais e seus sinônimos aproximativos é produzir uma tradução que apaga o sentido original. O problema, portanto, não é apenas de linguagem, mas de mundo: mais do

que uma “perda de tradução”, trata-se de uma perda de sentido. Assim, afirmar que a “natureza” tem direitos, dentro de uma moldura ambientalista, não corresponde, por exemplo, ao que os povos originários expressam quando reclamam a existência e os direitos da Pachamama – uma entidade viva, relacional e ancestral.

Essas representações não estão distantes dos cotidianos, nem são percepções isoladas das formas de agência de seres múltiplos nos espaços. Destacando as especificidades do território dessa análise, temos, a partir das expansões portuárias na grande ilha, exemplos dessas relações entre humanos e não-humanos que atuam na constituição dos espaços. Jadeylson Moreira (2025), ao investigar os conflitos da expansão portuária na Zona Rural de São Luís, reflete sobre os diversos relatos que envolvem a natureza e suas atuações diretas, tendo, nas narrativas compartilhadas, a presença de entidades que controlam e protegem as águas daquele ambiente. Além dos elementos considerados “espirituais”, os demais fatores constituintes do espaço, como os bancos de areia, também atuam como reguladores do espaço, permitindo ou não a chegada dos navios. Nesse sentido, para além de componentes dos espaços, os elementos naturais e espirituais são operantes, com intervenção ativa nos contornos das relações. Assim,

É preciso entender que tais fenômenos ocorridos anos atrás e que se repetirão no futuro podem ser compreendidos a partir das interações sociais que são estabelecidas entre humanos e não humanos. [...] Muitas associações duradouras e de longo alcance são constituídas por algo que não se pode ser percebido enquanto não se examina a noção de força social associada a objetos ou seres da natureza que também são actantes (Moreira, 2025, p. 157).

Em uma linha semelhante de pensamento, é possível destacar as elaborações de Ailton Krenak (2019), ao compartilhar a cosmologia de seu povo. Para os Krenak, o rio Doce (Watu) não é um “recurso natural”, em seu sentido utilitário, mas um ente vivo, um avô, uma pessoa com quem se compartilha história, afeto e pertencimento. A despersonalização de rios e montanhas, operada pela lógica ocidental moderna, transforma esses seres em resíduos exploráveis, apagando os sentidos que os constituem como parte das tramas da vida. Esses vínculos não são exceções isoladas, mas ecoam em outras geografias e povos, como os andinos que celebram suas montanhas-família, oferecendo alimentos e recebendo presentes em rituais de reciprocidade. Tais modos de relação revelam uma ontologia na qual a Terra é mãe, irmã, avô, guardiã, divergindo radicalmente da ideia de recurso explorável.

Ao retomar as condições históricas, Bakker (2012) discorre sobre as alterações do lugar ocupado pela água na sociedade ocidental, a partir do século XIX. Com isso, são percebidas noções estéticas e culturais que se aproximam de novas práticas no uso cotidiano da água, sendo inserida na prática de higiene pessoal, passando a ser um marcador

civilizatório. A água nesse contexto social, através de suas alterações nos fluxos históricos, passa a ser fonte de elevação moral, associada diretamente à limpeza. Portanto,

As new discourses of ‘safe’ water emerged (associated with new water practices incumbent upon ‘modern’ citizens), local, place-based practices and perceptions of qualities of different waters were deemed ‘backward’, or ‘uncivilized’, and replaced by a more unified understanding of water defined by a ‘scientific’ analysis of its biophysical properties, although this did not completely displace ‘non-scientific’ views of water (Bakker, 2012, p. 617).

Essas percepções apontam um caminho para compreensão da modernização e transformação econômica que surgem nesse período. Para Bakker (2012), as formas em que são conduzidos os usos da água demonstram uma mediação entre “ciência, governança e desenvolvimento”. Assim, a compreensão da água enquanto elemento político transcende as disputas a partir da política institucional, demonstrando sua influência nas construções sociais que antecedem o processo político normativo.

As reflexões que pautam as especificidades das formas de gestão da água, dentro desse processo de construção de conhecimento, estão atentas às relações que se estabelecem a partir de determinados projetos políticos, entendendo as múltiplas faces das formas de violências que se inscrevem nos contextos de vulnerabilidade em relação ao acesso seguro à água, que podem, a partir disso, caracterizar demais violências que se sustentam a partir do mote do desenvolvimento contemporâneo. Partindo dessa noção, a autora compreende que, ao mobilizar coletivamente, a água deve ser compreendida como inerentemente política.

Portanto, pensar a água como biopolítica é ter em vista sua mobilização política e econômica, em que, através das disputas, demonstram seu caráter social em entrelaçamento ao natural. Assim, as articulações interrelacionais passam a ser o foco das pesquisas antropológicas, junto a isso, são destacadas as micropolíticas que aparecem ao tratarmos sobre “infraestruturas hídricas” (Bakker, 2012). Em resumo, um ponto em comum entre as aspirações dessas proposições, está em “[...] to shift our frames of reference by saying something quite simple: namely, that things other than humans make a difference for the way social relations unfold” (Bakker, 2012, p. 620).

É através dessa reflexão que se toma o conceito de materialidade, compreendendo os elementos que se relacionam a partir da água como produções históricas e geográficas, em que as questões sociais, naturais e técnicas se entrelaçam. Assim, as “coisas” têm seu grau de agência a partir do ponto em que moldam relações à medida que são moldadas, construindo os cenários em uma relação de via-dupla, em que as interações entre humanos e ambiente não podem ser descartadas. Nesse sentido, a descentralização da agência humana gera a

possibilidade de um olhar mais atento às formas com que esses contextos vêm sendo construídos.

As questões levantadas por Bakker (2012) nos direcionam a uma revisão do construcionismo social e das visões dicotômicas, em que de um lado está a natureza e, de outro, a cultura. As noções de anulação do natural a partir do social são postas em debate, a fim de desenvolver elaborações que possibilitem estruturar os estudos que se dedicam a compreender as relações com a água e demais infraestruturas.

Em termos gerais, Bakker (2012) agrega às noções sobre a água o elemento político, adensando a compreensão sobre seu entrelaçamento às práticas humanas e às demais agências que a envolvem. Demonstra, ainda, que os conceitos de materialidade e modernidade, são incontornáveis, estabelecendo os paradigmas históricos que constroem os interesses atrelados às disputas de controle e gestão.

Portanto, temos a água enquanto interesse científico, desenvolvimentista e de governo, demonstrando estruturas que conectam os indivíduos, material e simbolicamente. Assim, repensar esses esquemas normativos traz ao centro as questões que transitam entre a compreensão daquilo que é social, natural e as tecnologias que organizam e disputam essas compreensões. Nesse campo, são as tensões, interações e resistências estabelecidas que ampliam a visão sobre essas relações e as formas com que essas pesquisas podem ser conduzidas, traçando percursos que criem pontes entre esses tensionamentos.

A paisagem não é mero detalhe e as formas desagradáveis das precariedades de saneamento se impõem ostensivamente nas águas das periferias urbanas. Na zona rural de São Luís, em dezembro de 2024, em uma breve incursão no bairro Vila Esperança, acompanhando a equipe de um projeto de extensão da UFMA⁴, junto ao EConúcleo da DPE-MA, chegamos a uma vala a céu aberto, que percorre todo o bairro. Ali, em meados do mês de dezembro, o cheiro de esgoto não era tão intenso, já que esse é o período de seca na região, mas logo os moradores explicam o que acontecerá nos próximos meses: “Tudo aqui alaga. A vala enche e traz de tudo na correnteza”. Rosário, após nos apresentar uma galeria improvisada construída por seu marido ao longo dos últimos meses, como prevenção às fortes chuvas que virão, nos conduz até o interior de sua residência. Após passarmos por uma área mais elevada, chegamos a um pequeno *hall* de entrada, onde nos explica que a decoração,

⁴O projeto de extensão “Engenharia Cidadã: Propostas de Soluções Técnicas para Problemas de Engenharia Civil e Ambiental em Comunidades Carentes” é coordenado pelo Prof. Dr. Paulo César de O. Queiroz, docente da UFMA, em parceria com a DPE – MA e a Defesa Civil. Une especialistas a fim de realizar avaliações do espaço com questões de infraestrutura e, a partir dessa coleta de dados, acelerar a resolução dos problemas, fornecendo sustentação para as reivindicações feitas pelos Defensores Públicos e projetos de intervenção em engenharia.

com um revestimento impermeável até a altura de cerca de um metro, foi pensada para os tempos de chuva, pois já perdeu tudo certo ano. Parte da renda familiar tem sido comprometida com obras de contenção do canal que margeia sua residência.

Ao conversarmos com alguns moradores que acompanhavam a equipe, destacaram que a pavimentação, realizada às pressas em setembro de 2024, ano eleitoral do município, provavelmente diminuirá a capacidade de escoamento e esperam pelo pior com as chuvas do primeiro semestre de 2025. Segundo eles, quando a equipe da Prefeitura esteve no local, reforçaram que, antes do asfaltamento, a necessidade principal do bairro seria a resolução da vala, mas ainda assim, não obtiveram solução.

Neste ponto, partiremos da premissa de Antônio Bispo (2023) de que “discutir ecologia sem discutir arquitetura é ilusão” (Bispo, 2023, p. 100). O planejamento dos espaços e, junto a isso, a ausência de planejamentos que considerem as dinâmicas próprias desses lugares, é um demonstrativo das decisões políticas em jogo. Uma linha que traça distinções evidentes entre aqueles que podem usufruir dos territórios em sua completude e aqueles que se mantém através de processos de resistência.

Galia Shokry et al. (2020), a partir de estudo para compreensão do processo de gentrificação climática e transformações das paisagens em Filadélfia, EUA, defendem que a discussão se alinha a padrões históricos, a partir da compreensão do crescimento desigual das cidades. Assim, para além das catástrofes e desastres, as questões sociais estão expressas de forma contínua nos espaços, a partir de suas dinâmicas políticas e econômicas.

A partir desses dados localizados, os autores examinam a alteração das características sociais em determinadas localizações e suas infraestruturas, nesse contexto específico, voltado para espécies de “áreas verdes”, rastreando os efeitos dessas estruturas em populações vulnerabilizadas, a partir de uma compreensão de justiça e injustiça climática, dentro do contexto urbano, apontando as assimetrias agravadas por esses espaços voltados para um perfil populacional específico.

A análise centraliza a necessidade de operacionalização das formas de afetações sobre esses tipos de medidas e a investigação desses padrões de alterações urbanas baseadas nas questões relacionadas às mudanças climáticas. É relevante para as discussões aqui levantadas que tenhamos em vista um panorama geral sobre as complexidades que se apresentam com as alterações de paisagens, ainda que em uma prerrogativa ecológica.

É necessário estar atento às necessidades mobilizadas que são assumidas, compreendendo os interesses que estabelecem consenso. Acreditar que determinados modelos de espaços, em que os parâmetros estabelecidos se relacionam com aspectos singulares de

usabilidade e não se relacionam diretamente com as necessidades cotidianas, transformando essas estruturas em espaços que beneficiam aqueles que já desfrutam de um determinado nível de “segurança ecológica”, podem ser elementos decisivos para o enfrentamento das crises ambientais, é um distanciamento das possibilidades de mudanças concretas.

Nesse sentido, compreende-se que não existem modelos pré-fabricados de espaços que, por si só, eliminem as desigualdades ambientais. A justiça ambiental, nesses termos, é alcançada na particularidade dos espaços e na compreensão das necessidades reais daqueles que, historicamente, estão à margem do planejamento. Os espaços, ao serem funcionais, ao gerarem integração com o ambiente, precisam ser pensados de forma que as disparidades sociais estejam em foco, visando alternativas comprometidas com a justiça climática.

Para isso, a pesquisa aponta, como necessidade para essas implementações, a avaliação da vulnerabilidade dos espaços urbanos, entendendo as “áreas verdes”⁵ como espaços de promoção de justiça e equidade. Junto a isso, defende a necessidade de mapeamento de bairros em que as questões de deslocamento e vulnerabilidades crescem a partir da gentrificação, identificando possíveis interseções que intensifiquem casos de injustiça climática. Ainda, são encorajadas as abordagens populares de resistência a essas alterações, garantindo que as comunidades tenham centralidade e se beneficiem dessas alternativas.

Retornando às especificidades de São Luís como um estudo de caso das repercussões dessas configurações que se materializam em cenários de crise, temos noções de natureza e de “áreas verdes” como um privilégio e uma “sofisticação” de alguns espaços. Isso aparece nos condomínios com áreas *gardens*, oferecidas pelas construtoras por um valor extra⁶. Aparece na valorização do entorno de parques cuidadosamente projetados com ampla devastação de mata nativa para a construção de estacionamentos e de pistas de caminhada para que as pessoas possam passear “na natureza”⁷. Aparece no pequeno restaurante que indica seus vasos de plantas em um quintal cimentado como um elemento que aproxima o cliente de um suposto espaço “natural”.

Nas áreas nobres, a natureza se plastifica em painéis pintados imitando uma trilha em uma reserva florestal devastada, em árvores de fibra de vidro em um parquinho infantil e na

⁵ Tradução livre de “green resilient”.

⁶ Em uma propaganda de venda de apartamento de um condomínio localizado em área nobre da cidade, na Avenida dos Holandeses, havia a descrição do imóvel: “112m², 3 quartos, 1 suíte, 3 banheiros, 1 sala, 2 vagas, Academia, Área verde, Jardim, Piscina, Pista de Cooper, Playground, Portaria 24 Horas, Quadra Poliesportiva, Salão de Festas, Salão de Jogos, Varanda, Vista Panorâmica”. A área verde e jardim consistiam em grama sintética espalhada pela área de lazer.

⁷ Os parques do Rangedor e do Itapiracó foram inaugurados em 2019 e 2017, respectivamente.

construção de praças cujas árvores ornamentais predominantes são palmeiras com suas finas sombras. A natureza é marcada socialmente e as formas como esses elementos naturais compõem cada cenário são alterados a partir dos espaços em que estão postos. Em paralelo a isso, os bairros periféricos sofrem com a coleta de lixo irregular, inundações por valas abertas e constante falta de água. Nesse cenário, temos noções e relações de naturezas distintas, em que o território (e consequentemente as pessoas que compõem esses territórios) aparecem como ponto central dessas distinções.

Ao articular as questões teóricas que ampliam o olhar sobre a cidade e as relações estabelecidas com as águas, caminho, a seguir, para a compreensão de como essas dinâmicas estão entrelaçadas às diretrizes e debates mais amplos, tanto no âmbito nacional quanto internacional. As práticas urbanas relacionadas ao acesso e gestão da água estão, ao mesmo tempo, inseridas em um cenário regulatório construído por políticas públicas, tratados internacionais e agendas globais. Assim, o próximo tópico explora esses marcos políticos e normativos, compreendendo seus efeitos nos contextos urbanos, ampliando as perspectivas sobre as disputas em torno das águas.

2.2 Um panorama dos marcos globais: água como um Direito Humano

Nesse cenário, é necessário compreender como os marcos políticos e normativos, discutidos em diferentes esferas, são parte ativa da construção dessas formas de disputas e de organização dos espaços. Além disso, é a partir delas que o jogo institucional é estabelecido, entendendo que argumentos, contra-argumentos e estratégias institucionais operam a partir desses dispositivos legais. Assim, ao mesmo tempo em que políticas e tratados moldam diretrizes de gestão e acesso, é preciso considerar como essas normativas aparecem no cotidiano dos territórios. Portanto, esse percurso busca a compreensão dos termos de formulação de direitos relacionados à água, em especial aos debates levantados a partir da Organização das Nações Unidas, compreendendo o caráter internacional da agenda proposta por essa instituição.

A discussão sobre as águas, nas últimas décadas, tem tomado proporções maiores, à medida que o contexto de crise hídrica avança. Para alguns, as projeções poderiam parecer distantes e descoladas de suas realidades, para outros, o acesso à água segura, condições mínimas de saneamento e preservação de corpos d'água sempre estiveram em disputa. Disso, torna-se necessário compreender os caminhos construídos ao longo dos anos para o reconhecimento desses direitos, compreendendo a inserção de órgãos internacionais nesse debate, em especial a Organização das Nações Unidas, suas diretrizes e normativas.

Desse ponto, observamos alguns marcos da ONU, entendendo-a como principal reguladora e divulgadora de acordos e pactos internacionais, como possibilidade de compreender o panorama geral da discussão em que o acesso à água e saneamento⁸ esteve pautado para reconhecimento enquanto direito humano. Partindo disso, teremos uma visão dos direcionamentos feito aos Governos, os pontos de atenção e implementação, sendo um guia para uma análise crítica do cenário em discussão.

A ONU (2011) apresenta os seguintes marcos no debate sobre o Direito Humano à água e saneamento: março de 1977, em que foi realizada, em Mar da Prata, a conferência da Organização sobre a Água. Em seu Plano de Ação, reconhece o direito à água como inegociável, expressando a necessidade de que todos os povos, independentemente de suas condições econômicas, tenham direito ao acesso à água potável, em quantidade e qualidade suficiente para que as necessidades básicas sejam atendidas.

Em dezembro de 1979, na Convenção sobre a eliminação das formas de discriminação contra mulheres, foram estabelecidos os objetivos para que a resolução fosse alcançada, contendo no texto o artigo referente ao direito a água, em que, por ele, os Estados signatários são instruídos a assegurar a vida de mulheres nas zonas rurais, a partir das medidas que se relacionam com a habitação, saneamento, abastecimento de água, eletricidade, transportes e comunicações. Uma década depois, em 1989, na Convenção sobre os direitos da criança, são destacadas as medidas para o combate à subnutrição e asseguramento de ambiente que proporcionem a aplicação de conhecimentos básicos sobre saúde e nutrição infantil. Ambas as medidas estão relacionadas ao acesso a água de qualidade.

Já no início dos anos noventa, nos meses de janeiro e junho de 1992, a Conferência Internacional sobre a Água e Desenvolvimento Sustentável e, posteriormente, a Conferência sobre Ambiente e Desenvolvimento (sendo essa sediada no Rio de Janeiro) abordam a questão, reconhecendo o caráter vital, a todo ser humano, do acesso à água limpa e saneamento básico, entendendo, a partir disso, como um acordo comum entre os Estados. Dois anos depois, em 1994, a conferência sobre população e desenvolvimento, afirmou que todos os indivíduos possuem direito a um nível de vida adequado, em que inclui alimentação, vestuário, habitação, água e saneamento.

Ao fim dessa década, em 1999, a Resolução da Assembleia Geral da ONU A/Res/54/175 afirmou que, para a concretização do direito ao desenvolvimento, assegurar a alimentação de qualidade e acesso à água potável se apresenta como dever moral, tanto para

⁸A Lei Federal nº 11.445/2007 define como: Abastecimento de água potável, Esgotamento sanitário, Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Governos quanto para as entidades internacionais. Em 2002, na Declaração Política da Cimeira e no Comentário Geral Número 15, a água aparece novamente como requisito básico, junto com saneamento, energia, segurança alimentar e proteção da biodiversidade.

Em julho de 2005, o projeto de diretrizes passa a ser adaptado para a concretização do direito à água potável e saneamento para que sirva de apoio aos legisladores, agências internacionais e demais entidades da sociedade civil, definindo, legalmente, esses direitos e orientando sua implementação. Em novembro de 2006, a decisão do Conselho dos Direitos Humanos da ONU pediu que fosse realizado estudo aprofundado sobre abrangência e obrigações relevantes relacionadas ao acesso à água e saneamento, traçando as recomendações a serem apresentadas. Também em 2006, na convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, são incluídas as medidas que assegurem os serviços de água com o apoio necessário, levando em consideração as demandas próprias de cada deficiência, incluindo preços acessíveis.

Após esse percurso, em 2007, o Relatório do Alto Comissário das Nações Unidas considera o acesso à água potável e ao saneamento como um direito humano, não podendo ele ser discriminatório, assegurando a vida e a saúde de todas as pessoas. Em março de 2008, através da resolução do Conselho dos Direitos Humanos, foi nomeado, por três anos, um especialista sobre questões relacionadas ao acesso à água potável e saneamento. Em 2009, foi realizada a consulta ao especialista, acompanhada do recebimento do primeiro relatório anual, em que reconhece a obrigação dos Estados de extinguir a discriminação desses acessos.

Passados todos esses anos, foi somente em julho de 2010 que, oficialmente, a ONU reconheceu o direito à água e ao saneamento como essencial para a concretização de todos os direitos humanos. Nesta resolução, trata-se sobre a destinação de recursos, a partir dos Estados e entidades internacionais, para que contribuam para o progresso a partir da transferência de tecnologias aos demais países “em vias de desenvolvimento”. Em setembro do mesmo ano, em sequência à resolução da Assembleia Geral, o Conselho dos Direitos Humanos afirmou os direitos à água e saneamento como parte do direito internacional, confirmando-os como legalmente vinculados aos Estados.

Em sua Declaração Oficial sobre o acesso à água e saneamento como Direito Humano, emitida ao público amplo, a Organização das Nações Unidas (2011) compreende esses direitos como fundamentais para a redução da pobreza e desenvolvimento sustentável. Naquele ano, mais de 800 milhões de pessoas no mundo não possuíam acesso à água e mais de 2 milhões não tinham acesso ao saneamento básico. Nesse período, o objetivo da ONU era reduzir, até 2015, a proporção de população sem esses acessos.

Embasando essa proposta, a ONU argumentou que o acesso a esses direitos perpassa o caráter legal e não pode ser confundido com bens ou serviços que partem de atos de caridade. Assim, as desigualdades que derivam dessa escassez podem ser solucionadas, capacitando os grupos vulneráveis, alinhados com as tomadas de decisão. Por fim, há um comprometimento das Nações Unidas de acompanhar os progressos das nações na concretização desses direitos, podendo responsabilizar os governos.

A partir disso, são caracterizadas algumas medidas, como a continuidade e suficiência de abastecimento e saneamento. Ou seja, os usos rotineiros devem ser levados em consideração, tendo em vista a necessidade de beber água, limpeza pessoal, lavagem de roupa, preparar refeições, higiene da habitação e afins. Para isso, são estipulados de 50 a 100 litros de água, por dia, para cada indivíduo. No relatório de Desenvolvimento Humano de 2006, foi constatado que a maior parte das pessoas que têm problemas em relação ao acesso de água segura, utilizam cinco litros por dia, ou seja, um décimo do mínimo ideal.

Como água segura, é entendida pela ONU aquela que não apresente microrganismos, substâncias químicas ou contaminantes radiológicos que possam afetar de forma negativa a saúde. Para água potável, são consideradas as normas nacionais de segurança, a partir das diretrizes da OMS. Para o saneamento, há a necessidade de garantia de instalações que não comprometam a segurança física, contando com a promoção de educação sobre higiene básica. Os sanitários precisam estar disponíveis, independente do momento do dia, as águas e sólidos residuais devem ser eliminados de forma segura. É preciso ter, ainda, uma atenção especial à higiene menstrual.

Pensando nessas necessidades, a cor, o odor e sabor da água devem ser aceitáveis para consumo, tanto doméstico quanto pessoal. Nesse sentido, os serviços devem ser adequados, entendendo as necessidades culturais em relação a gênero, ciclo de vida e privacidade. Assim, o saneamento não deve ser discriminatório e essa diversidade deve ser levada em consideração na construção de sanitários públicos. Há, também, uma preocupação com a localização, levando em consideração as recomendações da OMS, em que as fontes de água não podem estar localizadas em distâncias maiores que um quilômetro e o tempo de recolhimento não deve ser superior a trinta minutos.

Quanto às questões econômicas, a ONU entende, nesse documento, que os preços devem ser razoáveis para todos, compreendendo que os custos com serviços de água e saneamento não devem ultrapassar 5% do rendimento familiar, entendendo que as cobranças desses serviços não devem afetar a capacidade de manutenção das demais necessidades, como alimentação, habitação e demais serviços básicos.

A Organização frisa, em quadro de “erros de interpretação” que não prevê acesso gratuito, mas sim, contribuição dentro das possibilidades de cada indivíduo. Também esclarece que não permite o uso ilimitado da água, mas prevê o acesso igualitário em quantidades suficientes para uso pessoal e doméstico. Ressalta, ainda, que não se trata da água canalizada e o acesso inclui instalações como poços, que estejam dentro ou nas proximidades do espaço ocupado. Também não entende como violação de direito os casos de países que não atingem o acesso a água e saneamento para todos os habitantes, mas sim que o direito requer que o Estado tome medidas a partir dos recursos disponíveis para que, gradualmente, atinja a todos.

A partir desses dados, é possível reconhecer que o direito à água e saneamento básico, hoje entendidos como direitos humanos fundamentais, traçaram um longo percurso para alcançar a sua oficialização. Há um pouco mais de uma década que a Organização das Nações Unidas formalizou esse entendimento, repassando para os Estados a responsabilidade de sanar as desigualdades hídricas, em colaboração com as entidades internacionais e aderindo-o, a partir do Conselho de Direitos Humanos, como parte integral do direito internacional.

Entretanto, em um panorama geral, segundo os dados disponibilizados pelo Instituto Trata Brasil (2024), mais de 2 bilhões de pessoas vivem em países em estresse hídrico, em torno de 4 bilhões estão em áreas de escassez física de água e cerca de 1,6 bilhões de pessoas enfrentam a falta de infraestrutura para que a água chegue até suas residências. O cenário torna-se ainda mais devastador a médio e longo prazo: estima-se que haverá um déficit hídrico global em 40%, até o ano de 2030.

Junto a isso, há a massiva poluição das áreas ambientais, já que cerca de 80% das águas residuais, industriais e municipais, são despejadas sem qualquer tratamento, o que agrava as afetações em um cenário crítico como esse. Como desdobramento disso, há uma estimativa de morte de aproximadamente 829 mil pessoas, em decorrência de doenças atreladas ao consumo de água imprópria e falta de saneamento. Em torno de 50% dos casos de desnutrição estão associados a diarreia crônica, também causada pelo uso de água contaminada e condições inadequadas de higiene. As águas coletadas ainda exigem, de cerca de 230 milhões de pessoas, especialmente meninas e mulheres, trajetos que duram mais de meia hora.

Especificando o cenário latino e caribenho, é percebida uma disponibilidade de água por habitante quatro vezes maior que a média mundial. Entretanto, os desafios em relação ao manejo dessas águas e suas formas residuais, impossibilita o aproveitamento pleno desse

recurso. Menos da metade dessas águas possuem tratamento seguro, os trechos dos rios estão contaminados e o esgoto doméstico não possui escoamento adequado.

Ainda a partir dos dados apresentados pelo Instituto Trata Brasil (2024), mais de 80% dos brasileiros são atendidos com abastecimento de água tratada, o que, percentualmente, pode parecer um número razoável, entretanto, isso significa que mais de trinta milhões de brasileiros não têm o acesso a esse serviço assegurado. As disparidades se aprofundam ao tomarmos como dado às relações de gênero: uma a cada sete mulheres brasileiras não possuíam acesso à água em 2016. Soma-se a isso as disparidades do acesso para crianças e adolescentes. Entre as 100 maiores cidades brasileiras, em 2023, apenas em 35 municípios toda a população estava sendo atendida com água potável.

Em relação às regiões, em 2022, o cenário que se apresentava no Norte era o de 64% da população abastecida com água tratada, no Nordeste 76%, no Centro-Oeste 89,8%, já na região Sul e Sudeste mais de 90% da população possuía esse acesso. Em uma média nacional, há perda de 37,8% de água no processo de distribuição e abastecimento. Segundo esses dados, a quantidade de água tratada desperdiçada, em um ano, poderia abastecer cerca de 30% da população brasileira em 2021.

Em 2019, o total de poços tubulares no Brasil era de cerca de dois milhões e meio, que extraem volume suficiente para o abastecimento de toda população do país durante um ano. Uma parcela desses poços é utilizada para o abastecimento público das cidades, sendo mais de quinhentos municípios exclusivamente dependentes desse tipo de fonte. A questão central dessa forma de abastecimento está na irregularidade: cerca de 88% dos poços perfurados estão fora da regulamentação, o que dificulta o aprimoramento da gestão de recursos.

A perfuração e instalação desses poços também mobiliza o fator econômico. Em 2019, o Instituto Trata Brasil estimou que mais de setenta e cinco bilhões foram utilizados para custear essas fontes. O valor equivale a mais de seis anos de investimento em água e esgotos no país. Além disso, há uma contaminação elevada do subsolo brasileiro por esgoto, contribuindo para a contaminação das águas. Em São Paulo, estado que tem como capital a maior cidade da América Latina, somou-se, em 2019, cerca de 6 mil áreas de aquíferos e águas subterrâneas contaminadas.

Nesse sentido, a questão do esgotamento sanitário é essencial para pensar as águas. Os dados apurados pelo Instituto Trata Brasil apontam que, em 2022, 44% da população brasileira não possuía rede de esgoto, sendo um total de noventa e três milhões de brasileiros sem acesso à essa coleta. Entre as maiores cidades do Brasil, são apenas 38 municípios que cobrem mais de 90% da população com rede de esgoto. Retornando às disparidades nos

acessos, cerca de 3% das crianças sofrem com a falta de banheiros em suas residências. Há um avanço tímido nessa cobertura brasileira, saindo de cerca 47% de municípios com rede de esgoto, para em torno de 60%, entre os anos de 1989 e 2017.

As desigualdades se acirram nas disparidades entre regiões brasileiras. A região norte possui a menor cobertura entre as demais regiões, sendo acessada apenas por um pouco mais de 14% dos habitantes. Em seguida, o Nordeste, com 31,4% da população sendo atendida com sistema de esgotamento sanitário. A região Sudeste possui a maior cobertura entre as regiões, alcançando mais de 80% da população. No Centro-Oeste esse número desce para cerca de 62% da população, seguido da região Sul, com em média 49% da população atendida com esse serviço.

Esses dados são demonstrativos das questões que perpassam o tratamento de esgoto no Brasil. No total, apenas 52% são tratados. Entre as 100 maiores cidades do país, são apenas 21 que possuem mais de 80% do esgoto tratado. O número de esgoto tratado para a região Norte compõe uma média de 19%, aumentando para 34% na região Nordeste. As regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste são as que possuem melhores índices, com 61%, 48% e 59% do esgoto tratado, respectivamente. Isso significa que as partes não tratadas que, como demonstram os dados, estão em números elevados, são despejadas diretamente na natureza, interferindo nas condições ambientais e ciclos naturais de reprodução da vida.

Sobre a relação entre questões hídricas e saúde, o Instituto Trata Brasil compilou os seguintes dados: em 2021, no Brasil, cerca de 130 mil internações foram registradas. No mesmo ano, 1.493 óbitos registrados foram relacionados às doenças vinculadas ao acesso à água segura. Foram totalizados 55 milhões gastos no Sistema Único de Saúde, apenas com internações relacionadas a esses tipos de doenças.

Esses elementos demonstram que o não asseguramento ao direito à água e esgoto, a partir das diretrizes propostas pela ONU e OMS, impactam diretamente na saúde pública, com óbitos que poderiam ser evitados através de uma política de prevenção. Junto a isso, há uma lógica econômica insustentável, já que, com a universalização do saneamento, como disponibilizado pelo Instituto, tem sido estimado um ganho anual de 1,25 bilhão.

Os pesquisadores Heller e Neves-Silva (2016), em artigo publicado na revista *Ciência & Saúde Coletiva*, propõem a compreensão da garantia do direito humano de acesso à água e esgotamento como um instrumento para assegurar a saúde das populações vulneráveis. Para os autores, a promoção de saúde deve estar alinhada aos princípios dos direitos humanos, sendo eles a participação social, responsabilidade, transparência e não discriminação. Para isso, partem da compreensão do adoecimento como processo que envolve, para além de

fatores biológicos, as questões comportamentais, culturais, econômicas, políticas, sociais e ambientais.

Nesse sentido, a saúde coletiva vai além do acesso à informação e disponibilidade do indivíduo para realização de práticas difundidas, o acesso aos recursos como água e sistema de esgoto são essenciais para a prevenção de doenças. Entretanto, como apontam os dados trabalhados, esses recursos estão divididos de forma desigual, tanto no macro, pensando a relação entre regiões do país, quanto no micro, quando acessamos os contextos específicos das cidades e suas formações históricas.

Essas realidades díspares em relação à saúde também são tratadas pelos pesquisadores em saúde coletiva, que apresentam as áreas rurais como aquelas mais atingidas por doenças infecto-parasitárias, o que, por consequência, amplia as desigualdades de gênero em relação a esses acessos. As mulheres e crianças, em sua maioria responsáveis pela coleta de água e limpeza dos espaços, estão vulneráveis nesses percursos e, quando possuem duração acima da média estipulada pela OMS, comprometem o volume de água necessário para a higiene, aumentando as chances de doenças como a diarreia e desnutrição.

A partir desses pontos, os autores concluem que utilizar o referencial dos direitos humanos, especialmente no que se refere ao acesso à água segura e o serviço de esgotamento, tem papel fundamental para promover a saúde em contextos de vulnerabilidades evidentes, em que as questões de classe, raça e gênero se intensificam, podendo ser o ponto de ancoragem para mudanças estruturais no processo de “saúde-doença-cuidado”, garantindo direitos fundamentais a partir do princípio da equidade, entendendo que

[...] ao considerar o acesso à água como direito humano, a comunidade, principalmente as populações vulneráveis, em princípio as que mais têm seus direitos violados, podem reivindicá-lo, utilizando para isso, caso necessário, o sistema jurídico e os tribunais. Sendo a participação social um princípio importante do referencial dos Direitos Humanos, as populações vulneráveis passam a ter direito a participar dos processos de tomadas de decisão, tendo suas demandas e necessidades ouvidas e valorizadas (Neves-Silva; Heller, 2016, p. 1868).

Essa compreensão é determinante para o aprofundamento dessas questões, podendo ser observado a partir da análise elaborada, com o estudo de caso proposto, para compreender as formas locais de tensionamento das produções de diferenças a partir desses acessos (ou da falta deles), em localidades que compõem a ilha de São Luís.

A partir dessas análises, temos, portanto, um demonstrativo da indissociabilidade entre melhoria das condições de vida da população e acesso à água. Ou seja, ao tratar das águas e da vida humana, ainda que, inicialmente, no debate comum sobre necessidades básicas, estamos em associação direta com questões que complexificam a discussão: Quem

tem e quem não tem acesso? Onde o acesso é maior ou menor? Em que grau as dificuldades de acesso afetam a vida cotidiana das pessoas desses contextos?

Todas essas perguntas são parte da compreensão da interdependência das dinâmicas sociais, em seus fatores econômicos, raciais, regionais e de gênero. É partindo desse ponto que proponho analisar a seguir como esse conjunto de variáveis passa a ser consolidado dentro do contexto brasileiro, avançando, junto ao debate, para os espaços localizados, compreendendo suas construções e as percepções que dão sustentação aos fluxos de ideias e às possíveis violências desses percursos e imaginário.

2.3 Fluxos e Violências: as dinâmicas das águas

A constatação de que o acesso à água se dá de forma desigual é parte do que compõe a percepção histórica da exclusão produzida ao longo do processo de formação dos espaços. Assim, refletir sobre essas questões perpassa entender como políticas públicas, interesses econômicos e estruturas institucionais operam nos territórios, determinando as (im)possibilidades de acesso. Mesmo que o tema esteja em pauta no cenário global e, com isso, seja assimilado no âmbito nacional, os dados apontam um distanciamento para a concretização desses acessos como direito fundamental. Nesse sentido, a compreensão dessas variáveis é essencial para as análises que se propõem a pensar as interseções mobilizadas a partir da ideia de justiça ambiental.

Uma das faces discriminatórias que têm a formação histórica dos espaços como fio condutor do acirramento das desigualdades tem sido nomeada de “racismo ambiental”. É através de mobilizações de conceitos como esses que as análises conseguem alcançar, de forma atenta, aqueles que sofrem violências direcionadas às suas existências, direta ou indiretamente. Para o climatologista Robert Bullard (1993), pioneiro nesse debate, o racismo ambiental está no modo desproporcional em que as comunidades não-brancas são submetidas a condições ambientais de intoxicação industrial, seja em seus trabalhos ou em seus bairros, sofrendo as consequências diárias da poluição do ar e das águas, enquanto existem comunidades que têm um ambiente protegido por regulações efetivas, sendo esses espaços seguros, em geral, ocupado por pessoas brancas.

Em entrevista para o jornal Carta Capital, em 2022, Bullard afirmou que,

Negar o acesso à infraestrutura pode criar desigualdades, quando se trata de saúde, acesso a oportunidades, educação, emprego, tudo isso. Quando falamos sobre clima, as comunidades mais vulneráveis são daqueles lugares que foram discriminados há 100. [...] Os locais que foram discriminados em termos de infraestrutura há 100 anos, na década de 1920, em 2020, são mais propensos a inundações. Têm mais poluição. São mais quentes, em termos de ilhas de calor urbanas e em termos de

qualidade do ar – por falta de espaços verdes, falta de árvores, falta de infraestrutura, etc. [...] O mesmo sistema que criou o colonialismo, o imperialismo, a escravidão, todos esses ismos, é o mesmo sistema que está criando essa destruição climática (Marçal, 2022).

Ainda que a discussão sobre esse conceito seja pautada, a princípio, no contexto estadunidense, existem similaridades que permitem seu deslocamento para realidade brasileira, sendo uma categoria essencial para mobilização das questões encontradas ao tratar das desigualdades a partir da temática ambiental. Para uma compreensão dessa adequação, é necessário que seja feita uma digressão sobre a formação do Brasil e como seus aspectos formadores estão relacionados às realidades discutidas nesta pesquisa.

Carlos Hasenbalg (2022), ao pensar Raça, Classe e Mobilidade no Brasil, analisa dados dos anos 1970, que apontam para uma perspectiva das relações raciais pós-abolição. A partir disso, propõe observar as transformações dessas relações e seus impactos na população brasileira. Para o autor, a discriminação racial adquire novas funções e significados na estrutura social e, junto a isso, as práticas racistas estão diretamente relacionadas aos benefícios simbólicos de sua manutenção para aqueles que são favorecidos com essa dinâmica, os brancos.

Nesse sentido, para Hasenbalg (2022), a questão racial está intrinsecamente ligada à reprodução das classes sociais, ou seja, a forma pela qual os indivíduos estão desigualmente divididos em uma estrutura de classes tem em seu cerne um componente racial. Assim, é percebido que as regiões predominantemente agrárias, por exemplo, são constituídas, em sua maioria, pela população negra. Enquanto no Sudeste, identificada como região com maior índice de “desenvolvimento”, apresenta maior parcela da população branca. Essa segregação, para o autor, é um *continuum* entre sistema escravista e políticas de estímulo à migração.

Nesse sentido, ao constatar uma concentração desigual entre brancos e não brancos em espaços geográficos, junto a uma distinção de qualificação educacional dentro dessas divisões regionais, tem-se como resultado a disparidade de renda, lançando essa mesma população a um cenário de vulnerabilidade econômica, resultando em um processo de baixa mobilidade social. Em sua pesquisa, Hasenbalg (2022) avaliou que, em relação aos brancos, pessoas não brancas possuem menor nível educacional, considerando a mesma origem social. E, quando considerando os mesmos níveis educacionais, os não brancos possuem menor remuneração. Com esse estudo, Carlos Hansenbalg (2022, p. 120, grifo meu) conclui que:

[...] Tais evidências empíricas indicam claramente que **a população negra no Brasil está exposta a um ciclo cumulativo de desvantagens que afeta sua mobilidade social**. Noutras palavras, o negro enfrenta uma estrutura de oportunidades sociais diferente e mais desfavorável que a do branco.

Ainda que os dados sejam referentes ao período das décadas de 1970 e 1980, as reflexões de Hansenbalg (2022) seguem atuais. Essas considerações demonstram a relevância do fator racial para pensar o contexto brasileiro e trazem perspectivas de análises que, junto às questões raciais, demonstram as disparidades regionais e as formas com que a vulnerabilização de parte da população tem sido sistematizada, seja em novos ou antigos arranjos. É nesse sentido que as dinâmicas pós golpe militar também são parte constituinte dessas relações estabelecidas, entendendo as narrativas econômicas sustentadas desde esse período como um sintoma das dinâmicas estabelecidas em nome do progresso.

É justamente a partir desse ponto que Lélia Gonzalez (2022) propõe pensar as formas pelas quais esse modelo econômico toma corpo na vida da população negra. Assim, ao estabelecer uma nova ordem na sociedade brasileira, além do caráter econômico, a ideia de “pacificação” da sociedade civil ressoava como pauta. Nesses termos, Gonzalez (2022) reforça que, na história de populações amplamente marginalizadas, o que se repete desse discurso é o silenciamento através da violência.

O chamado “milagre econômico” ganhava corpo com as alianças entre multinacionais e o empresariado local, tendo como um desdobramento posterior a dívida externa. O resultado para a população não branca e pobre do país foi o empobrecimento e a diminuição dos salários. Se na cidade as condições de trabalho e moradia ficavam cada vez mais precárias, no campo a lógica era de deslocamento populacional para a criação de latifúndios. Com o avanço do grande capital sobre os territórios, o deslocamento para a periferia dos centros urbanos tornou-se uma marca do êxodo rural brasileiro. Com isso, o aumento populacional desenfreado nas favelas e a procura por trabalhos que exigissem baixos níveis escolares, transformou o cotidiano dessa população em encontrar formas para lidar com a precarização da vida, dentro das condições de existência material.

Nesse ponto, Lélia Gonzalez (2022) chama a atenção para uma reencenação das desigualdades a partir do argumento de “lugar natural”. Nesse pensamento, o lugar do grupo branco dominante é nos grandes espaços físicos, protegidos em residências confortáveis, uma reconfiguração da casa-grande. Em oposto, as favelas remontam às senzalas, ou seja, persiste a divisão racial do espaço: “No caso do grupo dominado, o que se constata são famílias inteiras amontoadas em cubículos, cujas condições de higiene e saúde são as mais precárias” (Gonzalez, 2022, p.15).

Ainda que o racismo do século XIX (que a partir do racismo científico legitima a ideia de superioridade racial de brancos) tenha tido suas bases superadas, suas consequências ainda reverberam, desvelando uma desigualdade que persiste, reafirmando a necessidade da

mobilização do conceito de “raça”. Nesse caso, não se trata de nenhuma evidência de diferenças biológicas “superiores” ou “inferiores”, mas de uma articulação política de identificação (Sueli Carneiro, 2011). Assim, as análises elaboradas por Lélia Gonzalez (2022) e Carlos Hasenbalg (2022) evidenciam a formação histórica e econômica do contexto brasileiro e, a partir delas, compreendemos os efeitos que as desigualdades raciais têm ao tratarmos das condições de vida da população. Nesses termos, a ideia de racismo ambiental enquanto categoria analítica é aqui mobilizada entendendo a indissociabilidade das disparidades de acessos a direitos fundamentais, em que se enquadram o direito à água e ao saneamento básico, como tratado anteriormente.

Nesse ponto, podemos reconhecer as dinâmicas de exploração territorial e marginalização, através da segregação espacial. É a partir desse campo de disputa, tendo essa perspectiva em vista, que as observações antropológicas ganham relevância para pensar as relações sociais e o ambiente, aqui, especialmente, com um conjunto de possibilidades para pensar a partir das relações que são estabelecidas com as águas.

O contexto amazônico traz consigo singularidades que, a partir de casos específicos, aparecem nas elaborações do que se vê em dados gerais. Os números que destacam os baixos indicadores de acesso à água segura e tratamento de esgoto estão materializados em situações do cotidiano que concretizam essas observações. É nesse processo de focalizar as relações que estão sendo construídas a partir desse território que compreendemos os significados reais do que, antes, pode parecer uma matemática simples entre relação de habitantes, investimentos e dados populacionais.

É a partir dessa realidade que Miranda et al. (2023) constrói uma análise que centraliza o processo de urbanização de cidades amazônicas, percebendo os processos entre sociedade e ambiente na formação dessas paisagens, articulando degradação e segregação, em relação aos contextos ambientais e sociais e, a partir disso, compreendendo as transformações hídricas que se articulam diretamente com a vulnerabilidade da população negra.

Compreendendo, ainda que apareça de forma recente no país, a indissociabilidade entre planejamento urbano e justiça ambiental, os pesquisadores se debruçam sobre as formas de habitação e circulação. Há, portanto, uma tentativa de compreensão dos processos de urbanização, partindo da cidade de Macapá, a partir dos planos em que a degradação ambiental aparece nos espaços urbanos, identificando seu avanço às áreas de proteção ambiental e às comunidades tradicionais.

Nesse processo, a pesquisa demonstra que as águas, dando ênfase ao Rio Amazonas, não participavam do espaço apenas como limitação geográfica. Na verdade, ao longo do

tempo, o que se observa são as apropriações das águas pela população local, sendo espaço coletivo, de partilha da vida comum. Nessas diversas formas de relação entre as águas e os habitantes do território, Miranda et al. (2023) destacam as relações de classe, raça e gênero como marcadores presentes: os corpos brancos, em um recuo histórico, aparecem nos ambientes modernizados, como as piscinas, enquanto a população negra frequentemente está nas águas que margeiam esses cenários.

A partir disso, os autores demonstram que há um agravamento de riscos ambientais para pessoas específicas. Utilizando dados do IBGE dos anos de 2010 e 2015, tem-se que 39,3% da população negra, isto é, pretos e pardos, que têm como renda até dois salários-mínimos, têm residido em áreas de risco em relação à inundações (Miranda et al., 2023). Nesses termos, a pesquisa aponta a construção de um cidadão ideal, a partir de um modelo de urbanização preestabelecido. Essa tentativa de unificação das realidades é transformada em apagamento das águas e seus territórios e das relações estabelecidas a partir de diferentes modos de vida.

Há uma responsabilidade institucional sobre as formas desregulares que se apresentam nas paisagens de municípios que fica evidente em documentos como o Plano Diretor, que tem, por definição ser “[...] um instrumento que permite um planejamento urbano da cidade, onde o gestor público, juntamente com a população, pode estabelecer propostas de melhoria do município para que a cidade cumpra adequadamente sua função social” (Senado Federal, 2008).

O mesmo documento federal que caracteriza o Plano, também entende a cidade em sua função social como “[...] princípio balizador da política urbana [que] pode redirecionar, de forma saudável, os recursos e a riqueza de forma mais justa, de modo a combater as situações de desigualdade econômica e social” (Senado Federal, 2008). Entretanto, explorando casos como o de Macapá – e estabelecendo um paralelo com as questões enfrentadas em São Luís – nota-se uma dissonância entre a sua função a partir das normas reguladoras e sua aplicação e desdobramentos na vida comum das cidades.

Nesse contexto, os autores sinalizam os riscos de uma construção genérica do documento, em que não há uma abrangência em termos técnicos para pensar os ambientes e suas diferentes vegetações, as águas e demais características que se relacionam diretamente com os territórios. A partir de um mau planejamento, reflexo de um modelo normativo defasado, as populações estão sujeitas a alterações territoriais, como relata Miranda et al. (2023), dentre elas a especulação imobiliária, loteamentos clandestinos e ocupações

irregulares, além de construções que não estão alinhadas com as necessidades de contextos amazônicos.

As problemáticas trabalhadas demonstram que, ao realizar uma tentativa de homogeneização das cidades, em que os princípios de justiça ambiental e planejamento de paisagens são deliberadamente negligenciados, as questões relacionadas à infraestrutura são intensificadas, diminuindo a qualidade de vida da população. Assim, compreende-se que:

A associação do planejamento da paisagem com diretrizes concretas de justiça ambiental é fundamento para a manutenção tanto da biodiversidade quanto da cultura encontrada no território [...] O campo do planejamento da paisagem sozinho não garante esta manutenção a longo prazo, afinal o território está em constante mudança e precisa ser associado a questões econômicas e sociais para não se tornar um descompasso no planejamento urbano [...]. **Afinal, planejar a paisagem em um ecossistema tão diverso e complexo e com populações que mantêm hábitos tão intrínsecos com este habitat, é um dos grandes desafios dos urbanistas e planejadores da Amazônia** (Miranda et al., 2023, p. 138, grifos meus).

Outra questão que perpassa as decisões institucionais são as deliberações de privatização de empresas estatais. As empresas públicas que fornecem serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto no país têm sido constantemente ameaçadas pela iniciativa privada. Com as alterações promovidas a partir da Lei n. 14.026/2020 (Brasil, 2024), é dado protagonismo ao empresariado que, “além de não cumprirem as metas de universalização pretendidas, poderão ampliar ainda mais as desigualdades de acesso.” (Marcon e Júnior, 2024, p.25), essa posição política altera as formas de prestação desses serviços, gerando conflitos no relacionamento entre prestadoras e comunidades. Junto a isso, a estratégia de entrega de empresas públicas à gestão privada direciona a uma dinâmica que prioriza o lucro em detrimento do suporte efetivo de garantia de acessos.

Retornando a Marx (2013), compreendemos a transformação dos elementos naturais em mercadoria como um processo. Assim, os valores de uso são constituídos pela combinação entre matéria natural e trabalho humano. Mesmo ao intervir na natureza por meio do trabalho, o ser humano apenas transforma as formas da matéria, a partir do que está disponível nas forças naturais. Por isso, o valor da mercadoria está na intersecção entre o exercício do trabalho e a natureza, modificada a partir dele. É necessário compreender a forma-valor, nesses termos, para alcançar o que se torna mercadoria, diferenciando-o de um “objeto de uso”.

As águas, portanto, sempre foram utilizadas e, sobre elas, exercido algum trabalho humano para seu manejo. Entretanto, o que Marx (2013) demonstra é que, a partir de processos históricos específicos – que se intensificaram a partir da Revolução Industrial –, a incidência de trabalho sobre a natureza passou a gerar a forma-valor, transformando os

“objetos de uso” em mercadoria. Assim, o processo de mercantilização das águas encontra na lógica da forma mercadoria a sustentação da transformação do elemento natural em recurso de consumo. A partir disso, compreendemos a raízes da questão do amplo debate sobre as privatizações das gestoras de serviços de águas e suas diversas críticas a essa proposição como solução para as desigualdades de acesso.

Em uma análise sobre a privatização do saneamento básico em Teresina, capital do Piauí, estado vizinho do Maranhão, a pesquisadora Dalila Calisto (2023)⁹, aponta que a aprovação da Lei n. 14.026/20, durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro, gerou mudanças profundas no setor de saneamento. A autora aponta que o marco viabiliza uma estruturação do setor a partir dos moldes do setor privado, aproximando-se da forma como é gerido o setor elétrico no país. O problema dessas alterações está na forma de gestão apresentada como desdobramento, em que, ao invés de ter suas operações alicerçadas em políticas públicas de Estado, o setor passa a atender as expectativas de lucro em primeiro plano, ao invés de assegurar, de forma ampla, a qualidade e o acesso ao serviço para toda a população.

Edna Castro (2008), professora e pesquisadora em gênero e ambiente da Universidade Federal do Pará, destaca os efeitos do processo de privatização dos serviços de água sobre a vida das mulheres, tendo como ponto de sua análise o Grupo Suez, que substituiu a empresa pública de saneamento do estado do Amazonas. A partir de seus levantamentos, é perceptível que há uma política, que se segue desde os anos 1990, sob orientação do governo federal, a fim de privatizar empresas de setores estratégicos, como os de comunicações, energia, transporte e bancos.

A prerrogativa que sustentou esse processo baseava-se na concepção de modernização, em que a ideia de uma técnica imparcial e descolada das relações políticas seria o principal ganho com o fim das estatais. Esse argumento não se sustenta quando posto em análise, já que, todo o movimento de incentivo ao campo privado, faz parte de um conjunto de leituras de mundo que se realizam através de projetos políticos específicos. Ainda, a elaboração argumentativa de ineficiência dos serviços, para Castro (2008), não pode ser tomada como justificativa para privatizações, já que há um processo de endividamento e utilização de recursos em demandas que não fazem parte do escopo dos serviços de água.

⁹ Mestre em Desenvolvimento Territorial pela Unesp, examina as questões sociais e ambientais do avanço do capital sobre a água, atuando junto ao Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) na defesa da água como direito, e não mercadoria.

Nesse sentido, a neutralidade da técnica é esvaziada ao tomar forma específica de distinções ao realizar seus usos, sendo esse um debate já sustentado por Norbert Elias (2017, p. 26, grifo meu) ao pontuar que é necessário estarmos atentos às relações entre técnica e seu ajustamento à estrutura social.

Devemos temer, não tanto o poder destruidor das bombas nucleares, como o poder dos seres humanos ou mais exatamente das interconexões humanas. **O perigo não reside no progresso da ciência e da tecnologia, mas no modo como são usadas as descobertas científicas e as investigações tecnológicas sob pressão da sua estreita interdependência, reside nas lutas comuns pelas oportunidades de distribuição de toda a espécie de poder.**

Tendo isso em vista compreendermos que não há neutralidade na execução de ações propostas pela ideia de expansão mercadológica, o que nos mostra Castro (2008) é que essas alterações localizadas estão interconectadas a interesses de entidades globais, a partir da ideia de mercantilização de recursos, como no caso das águas. Disso, a autora estabelece relações entre o Fundo Monetário Internacional (FMI) e organizações de comércio como Acordo Geral sobre Comércio de Serviços e Organização Mundial de Comércio. Castro (2008, p. 6) argumenta que: “O que está em jogo é o domínio dos serviços de água, impulsionado por uma lógica que vê a água como mercadoria submetida à regulação pelo mercado, por isso, é ambíguo o entendimento de que não é a água que está em discussão, mas os serviços de tratamento e distribuição”.

Essas construções mercadológicas repercutem na vida cotidiana, como analisado por Federici (2022), ao propor que ainda que existam perspectivas diferentes sobre a atuação do FMI e Banco Mundial nesses contextos, seja por alas de representação à esquerda ou à direita, baseadas em perspectivas diferentes sobre a vida das populações, são elaboradas de forma inadequadas, não dando conta do aspecto crônico da dívida e ancoradas em um ideal de “progresso” que atua como catalisador da destruição das comunidades que alcança. Revela-se, na crise da dívida, um instrumento de internacionalização da precarização, não restando saídas para a sobrevivência que não a solidariedade entre os povos.

Assim, as alternativas vão sendo construídas entre os afetados pela escassez. Na elaboração de Edna Castro (2008) sobre as interações a partir dessa realidade em Manaus, foram observadas estratégias que perpassam o comércio informal de água a partir de famílias, instituições confessionais, organizações não governamentais e associações de bairros. Soma-se a isso a cobrança de tarifas elevadas, que fogem da realidade da população. No relato sobre Manaus, Castro (2008) traz a indignação de moradores de bairros em que o sistema de hidrometração foi instalado sem comunicação prévia com os habitantes.

Se em suas normativas, como visto anteriormente, a ONU afirma que a água deve ser garantida como direito e não como ato de “caridade” e ainda com valores acessíveis a todos os cidadãos. São nos mutirões, doações de poços e compartilhamentos entre a própria população que fica claro que as saídas construídas em comunidade não são elaboradas nem a partir do poder estatal, nem na lógica da caridade. Em realidade, as alternativas ao acesso à água segura, nessas condições e contextos trabalhados, se mostram parte do exercício da coletividade.

Essas dinâmicas de encontrar formas alternativas para acessar a água afetam, diariamente, as mulheres. Em geral, são elas as responsáveis pelos serviços domésticos, que dependem da utilização da água para serem executados. Castro (2008) destaca que essa é uma relação de exaustão física e mental, já que, além da execução das atividades, fazem a mediação do uso desse recurso, desde a captação até o gerenciamento de quantidade nos usos entre familiares, o que pode gerar conflitos em que elas também atuam como mediadoras.

Junto a isso, Castro (2008) traz queixas de dores e doenças, resultantes da busca e carregamento de água por longas distâncias. Questões relacionadas ao peso dos vasilhames carregados afetam útero, coluna e veias, reduzindo a qualidade de vida e tornando o cotidiano ainda mais desafiador. Mas as questões de saúde não se encerram na busca e deslocamento, há também relato de doenças que ocorrem pela convivência e ingestão de água imprópria, como dengue, malária e hepatite.

A pesquisadora também relata a intensa relação entre as questões hídricas do município e seu uso eleitoral. Ao vencer o candidato que determinada comunidade apoia, os recursos passam a chegar até ela. Entretanto, ao fim do processo eleitoral, não são realizadas manutenções, restando para a comunidade uma autogestão dos recursos, realizando cotização e contando com o apoio da vizinhança. Entretanto, os processos de interações mediados por um recurso escasso naquele contexto, tendem a gerar conflitos internos entre a população local.

Assim, o que antes se propunha a ser um passo de modernização, focalizando os aspectos técnicos e, assim, tornando a administração dos “recursos” mais eficientes do que o modelo anterior de empresas públicas, torna-se, na verdade, um catalisador de problemas, deixando nas mãos da população as construções de alternativas e estratégias para o acesso a um recurso reconhecido globalmente como direito fundamental. A partir disso, há um favorecimento dos polos sociais mais abastados, em um projeto político que percebe as demandas das elites econômicas de forma central, enquanto aqueles que já sofrem com as desigualdades sociais têm suas necessidades invisibilizadas.

Portanto, na lógica do lucro, não cabe a discussão por direitos e garantias (Castro, 2008). Assim, é necessário imaginar caminhos alternativos que possam ir de encontro à lógica de mercantilização da natureza. Vislumbrando um caminho possível a partir das relações, algumas inquietações são postas por Federici (2022): Como impedir a fuga das relações cotidianas? Como reconstruir o tecido da vida social e transformar lar e bairro em espaço de resistência e política?

Essas são questões que impulsionam o pensar e a prática na produção dos comuns. É necessário a criação de relações que estejam baseadas na solidariedade, em que o compartilhamento das riquezas esteja presente, bem como o trabalho cooperativo e as tomadas de decisões. Isso possibilita um caminho em que o exercício não remunerado do cuidado, hoje tido como um fardo que as mulheres carregam, seja transformado em uma tarefa criativa, quebrando o isolamento desse trabalho e sendo um fortalecimento para os laços.

Essas situações encaradas, tanto na perspectiva da pesquisa em Macapá, quanto na pesquisa realizada em Manaus, podem ser lidas como questões políticas, fortemente entrelaçadas à política institucional. Essa observação também se destaca nas demais realidades trabalhadas nessa discussão teórica. Há, em contextos distintos de pesquisa, a compreensão de que as necessidades não atendidas, as condições de escassez e negação de direitos está vinculada a projetos políticos e construções de cidades baseadas em ideais de segregação e disparidade.

Em conclusão, a partir dos dados levantados, por meio de instituições diretamente vinculadas à construção de perspectivas sobre as normativas, que direcionam o olhar para situação das águas, como o Instituto Trata Brasil e a Organização das Nações Unidas, podemos estabelecer relações com a literatura, em especial no campo das Ciências Sociais e em diálogo com bases antropológicas. Essas propostas têm empreendido esforços em compreender as disparidades entre as regulações e as realidades que se moldam a partir do não cumprimento delas.

Mesmo que o debate sobre o direito ao acesso universal à água tenha se intensificado ao longo das últimas décadas, ainda há uma distância considerável entre as normativas e suas implementações. Com a escassez sendo o reflexo da limitação de recursos e gestão ineficiente das águas, a concepção da água como direito humano fundamental é violada repetidamente, ao passo que, ao violá-la, somam-se uma infinidade de violências, direcionadas àquelas que tecem a vida em um movimento que costura resistência e coletividade.

É necessário reconhecer que os marcos regulatórios avançam a discussão, entretanto, a regulação não basta. É necessário implementar e fiscalizar, tomando a distribuição equitativa de recursos como dever e ação, para além da comoditização da natureza, pela qual os bens naturais são reduzidos a sua transformação em mercadoria. Em um contexto de mercantilização, é necessário desassociar o meio ambiente da ideia de “matéria-prima” (Bispo, 2023).

Essa relação toma corpo à medida que os dados quantitativos se revelam em vivências locais, como as observadas a partir das pesquisas trabalhadas. O Sul Global, neste contexto, apresenta indicadores alarmantes ao pensarmos a desigualdade de acesso. Tendo o Brasil como ponto de partida, as disparidades se ampliam nas regiões Norte e Nordeste, espaços em que, historicamente, as desigualdades se mostram profundas em relação às demais regiões do país, com um forte componente formativo das perspectivas raciais. Portanto, a escassez de recursos para lidar com os fluxos das águas, fornece indicativos de cor e classe, já que, quando no contexto urbano, são as pessoas pretas e pobres em maior estado de vulnerabilidade e, ao pensarmos os contextos rurais, são aqueles que vivem da/para/com a terra que passam a ser alvos. Assim, é a parcela dessa população, geográfica e historicamente marginalizada, que enfrenta, diariamente, o resultado das ações (ou inércia) dos que regulamentam as esferas macro.

O entrelaçamento entre questões raciais e econômicas torna os efeitos da precariedade de acessos ainda mais complexos. Assim, a compreensão dessas dinâmicas pode se beneficiar na articulação dos conceitos de Justiça Ambiental e Racismo Ambiental, forçando o debate público a encarar de frente as necessidades e urgências em relação a crise climática e seus diferentes desdobramentos em diferentes populações, já que, como aponta Acselrad (2010), há uma disputa de legitimidade das questões ambientais, que por vezes são tratadas como obstáculo para o crescimento econômico e “superação da pobreza”.

Nesse cenário, “a noção de “justiça ambiental” exprime um movimento de resignificação da questão ambiental. [...] associado a uma reconstituição das arenas onde se dão os embates sociais pela construção dos futuros possíveis” (Acselrad, 2010, p. 108). Assim, a disputa na articulação da concepção de justiça ambiental se faz ao contrariar a lógica de uma crise “democrática”, que tem como principal ameaça a escassez dos “recursos naturais” como fonte de manutenção das condições materiais que sustentam a produção capitalista.

Assim, pensar a partir da justiça ambiental é compreender que a exposição desigual aos riscos causados pela degradação dos elementos naturais não é acidental, mas

consequência da acumulação de riqueza sustentada pela penalização ambiental das populações vulnerabilizadas, entendendo que a lógica da injustiça ambiental se articula ao funcionamento do mercado, que direciona os danos da exploração às áreas “desvalorizadas”. Diante disso, a luta por justiça ambiental está baseada na denúncia desses mecanismos, junto à construção de resistências e organização social, que visam formas de relações com o ambiente distintas das articuladas pelas noções de “progresso”. Nesse contexto, o risco ambiental e insegurança social são dimensões centrais das desigualdades contemporâneas, o que demonstra que a defesa ambiental constitui pauta essencial das lutas sociais dos diversos territórios, em especial dos contextos periféricos (Henri Acselrad, 2010).

Ao tratar da perspectiva racial, Marcelo Paixão (2004), em "O verde e o negro: a justiça ambiental e a questão racial no Brasil", aponta que as questões ambiental e racial no país não podem ser dissociadas. Assim, a “consciência verde” que toma corpo no século XXI precisa incorporar as vivências negras em seus territórios, já que não há possibilidade de consolidação de uma agenda ambiental brasileira que não considere o caráter fundamental da dimensão racial para os conflitos estabelecidos. Nesse sentido, é preciso abandonar a suposta “democracia racial”, que aparece como obstáculo para o reconhecimento das injustiças e exclusões enfrentadas pela população negra.

De acordo com os dados levantados pelo autor, as disparidades socioambientais ficam evidentes ao demonstrar que, no Brasil, em 1996, apenas 64,7% dos domicílios chefiados por pessoas negras tinham acesso à água tratada, e 49,7% contavam com esgoto sanitário adequado, índices significativamente inferiores aos verificados em lares chefiados por pessoas brancas. Na saúde infantil, a taxa de mortalidade de crianças negras era, proporcionalmente, 67% maior para menores de um ano e 66,5% maior para menores de cinco anos, em comparação às crianças brancas da mesma faixa etária. Nesses termos, a luta por justiça ambiental é, intrinsecamente, uma luta contra as precárias condições de vida que resultam de um processo racista de conformação social (Paixão, 2004).

Focalizando o cenário amazônico na discussão dessas disparidades, o componente racial toma contornos ainda mais complexos, sendo territórios marcados por um contexto intenso de miscigenação e, por consequência, com um apagamento violento de pessoas indígenas. Segundo dados do IBGE (2024), o estado do Amazonas concentra o maior número de localidades indígenas do país, correspondendo a 30% do total. Em seguida, destacam-se os estados de Mato Grosso, com 10,78%, Pará, com 10,14%, e Maranhão, com 8,75% do total de localidades indígenas. Aqui, cabe ressaltar a localização da cidade de São Luís em seus aspectos amazônicos, sendo ela parte dos municípios maranhenses que compõem a chamada

Amazônia Legal. Definida pela área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), essa área foi delimitada conforme o Art. 2º da Lei Complementar n. 124, de 3 de janeiro de 2007. No estado do Maranhão, a Amazônia Legal abrange 181 municípios (IBGE, 2022).

Esses dados apontam para a necessidade de pensar as consequências das assimetrias sociais e suas especificidades nesses territórios. Toma-se o processo de escravização como central para compreender as dinâmicas de exploração estabelecidas e repercutidas ao longo do tempo, sendo base de sustentação para as desigualdades sociais vivenciadas por determinados grupos que, nesse contexto, passam a ser vistos como “não-sujeitos”. Esses “outros”, dentro do contexto colonial, eram, em geral, as populações negras, sequestradas de suas origens, junto às populações indígenas, saqueadas em suas origens.

Nesse contexto, as investigações sobre a escravidão no cenário amazônico trazem reflexões sobre as estruturas de produção estabelecidas e sua ligação com a exploração de pessoas indígenas e negras na região. Nesses termos, a conformação histórica da região está intimamente ligada às noções racistas de produção de “outros”. Em linhas gerais, temos um contexto que desconsidera, por um lado, a presença negra na região amazônica e, de outro, o obstáculo de tratar a “questão indígena” como questão a ser discutida no debate racial, considerando os aspectos próprios do debate na região, descentralizando as leituras feitas de um único ponto de vista da racialização a partir das perspectivas do centro-sul e tomando o debate a partir das categorias relevantes para o contexto amazônico (Bermeguy, 2024).

Nesse sentido, lembrando o lugar do termo “pardo” na história da colonização e destacando a centralidade da escravização indígena na Amazônia colonial, pesquisadores nortistas - aos quais me uno - tem procurado demonstrar que, na medida em que elementos relativos à vivência de sujeitos indígenas recebe menor atenção no debate racial, se abre caminho para que sejam também minoradas as particularidades das relações raciais no norte do país, região onde é imperativo levar em conta como a forte presença de populações indígenas tem conformado imaginários, processos coloniais, projetos estatais e violências (Bermeguy, 2024, p.121).

Unindo essas percepções ao que trabalha Herculano (2017), ao convocar a reflexão sobre o racismo ambiental, mobilizamos a compreensão de que aqueles que habitam os espaços afetados pelas “catástrofes ambientais” são, em sua maioria, os corpos tomados como “outros”, que não são o “homem universal”, ou seja, se encarmos a partir da perspectiva de que o racismo é “a forma pela qual desqualificamos o outro e o anulamos como não-semelhante” (Herculano, 2017, p.1), esses serão, no contexto brasileiro, as populações negras, indígenas e das regiões “periféricas” do país, como Norte e Nordeste, já que essas figuras são, para a matriz do pensamento colonial, o oposto do progresso, da civilização.

Há, portanto, na compreensão da questão racial, um elemento indispensável para a investigação das injustiças ambientais. O termo tem origem no debate estadunidense sobre justiça ambiental em aliança com o movimento negro e compreende que as disparidades socioambientais incidem de forma violenta sobre “etnias vulnerabilizadas”. Trata-se, portanto, de uma afetação geral de determinados contingentes populacionais, ainda que não haja uma premeditação baseada em características raciais (Herculano, 2017).

No Brasil, como assinala Herculano (2017), essa discussão toma corpo em meados dos anos 2000, com os primeiros espaços de debate sobre justiça ambiental. Na Universidade Federal Fluminense, em 2001, foi organizado o colóquio sobre justiça ambiental, que contou com a participação do norte-americano Robert Bullard e demais figuras que representavam a discussão do tema. Nesse momento, ocorreu a fundação da Rede Brasileira de Justiça Ambiental, que apontava para essa categoria como um agrupamento de diretrizes que visavam assegurar que: nenhuma classe, raça ou grupo étnico sofresse efeitos desproporcionais por afetações ambientais de operações políticas e econômicas; todos tivessem acesso justo aos bens naturais, bem como as informações relevantes e participação nos processos de decisão de seus territórios; tendo o estímulo à organização popular e protagonismo na construção de formas alternativas de desenvolvimento, centralizadas na democratização do acesso aos elementos naturais e a sustentabilidade de seus usos (Henri Acselrad, 2010).

Em seu relato, a professora Selene Herculano aponta que, durante a preparação do evento, houve a discussão sobre sua nomenclatura, “racismo ambiental” ou “justiça ambiental”, em um retorno a um debate recorrente nas ciências sociais entre as identificações de classe e raça, entendendo que “justiça ambiental” seria um termo mais agregador. Em 2005, na mesma instituição, um segundo evento, o “I Seminário Brasileiro contra o Racismo Ambiental”, que aglutinava participações de pesquisadores, gestores estatais e diversas representações de movimentos sociais, interessados em

[...] discutir um tipo de desigualdade e de injustiça ambiental muito específico: o que recai sobre negros urbanos, ribeirinhos, extrativistas, geraizeiros, pescadores, pantaneiros, caiçaras, vazanteiros, ciganos, índios, pomeranos, comunidades de terreiro, faxinais, quilombolas, etc. - que têm se defrontado com a “chegada do estranho”, isto é, dos grandes empreendimentos desenvolvimentistas que os expõem de seus territórios, desorganizam suas culturas, forçando-os a conviver com um cotidiano de envenenamento e degradação de seus ambientes de vida ou empurrando-os para as favelas das periferias urbanas, onde se somam aos “paraíba” e negros nas favelas e nas periferias. A intenção era aproximá-los e estimular uma bandeira comum, que se tornassem visíveis os invisíveis, os sem-importância das cidades, dos sertões, dos cerrados e das florestas, os que são “naturalmente inferiores” (Herculano, 2017, p. 2).

Neste ponto, há a compreensão analítica de que partir exclusivamente do “binômio branco-negro” (Bemerguy, 2024) para tratar as questões raciais e, por consequência, tomá-lo como único balizador das dinâmicas de violências a partir da categoria raça, restringe as possibilidades de percepções das complexas relações que constituem os territórios brasileiros, além de reforçar o apagamento do componente indígena no debate racial do país.

É preciso, como propõe Malcon Ferdinand (2022), constatar a “dupla fratura colonial e ambiental da modernidade” que, ao separar a história colonial da ambiental, cria um vão entre as pautas ecológicas e os movimentos pós-coloniais, como o antirracismo, por exemplo. Ferdinand (2022) ao apontar uma sexta extinção em massa em curso e uma justiça global tortuosa, questiona quais as rotas de enfrentamento são possíveis para superação desse estado de catástrofe. Partindo do Caribe, entende que há, “nos imaginários crioulos”, a possibilidade de uma ecologia decolonial, centrada na busca de um mundo distinto do que foi construído a partir das estruturas de violência. Essa perspectiva possibilita que o debate ecológico parta daqueles que sofrem, diariamente, com a exploração ambiental.

Portanto, ainda que os conceitos de Justiça Ambiental e Racismo Ambiental caminhem em conjunto em uma perspectiva crítica às afetações socioambientais díspares nos espaços, entendo que a articulação de ambos, além de enriquecer o diálogo proposto, é parte fundamental da demarcação de uma posição comprometida com uma abordagem antirracista, que não desconsidera o contexto histórico colonial e suas bases de ideais racistas como fundadoras do que conhecemos hoje por Brasil. Pode-se compreender, nesses termos, que tratar sobre injustiças ambientais é, necessariamente, tratar de condições de existências fabricadas a partir de perspectivas racistas.

Ao trazerem à tona a injustiça sistêmica no acesso aos “recursos naturais”, esses conceitos mobilizam as demandas por políticas públicas, reconhecendo as necessidades já formalizadas nos regimentos internacionais, porém negligenciadas ou aplicadas de forma disfuncional, a exemplo das “áreas verdes” que atendem a um público que já possui recursos para “amenizar” os desafios característicos das alterações climáticas no cotidiano. É preciso ter em vista intervenções que estejam alinhadas às necessidades concretas de cada população, levando em consideração suas dinâmicas culturais e sua construção histórica enquanto coletividade.

A partir dos movimentos de reconhecimento de agência de elementos não-humanos, a antropologia tem avançado em análises que buscam perceber as relações entre esses diversos agentes. Assim, a água está como elemento central nas dinâmicas cotidianas, influenciando relações e transformando espaços a partir de suas interações. As águas têm a capacidade de

revelar problemas, distinções e elementos culturais que ficam evidentes quando tomada como guia. É através disso que são aprofundadas as percepções dos territórios, compreendendo a água para além de um “recurso natural” dado, mas enquanto agente ativo na formação de vínculos, tensões e adaptações, tendo em seu corpo o reflexo das interações sociais.

Nesse sentido, ao evidenciar os contextos amazônicos, são percebidas as condições de precarização que se aglutinam em espaços e populações específicas. Partindo desses cenários, temos um panorama crítico que conecta as ações em seus aspectos macro e seus efeitos locais. Se os dados trabalhados anteriormente apontam para a dívida externa, a privatização e suas implicações políticas e econômicas em larga escala, temos como seu reflexo localizado as elaborações descompromissadas com a população vulnerável de planos diretores e a indefinição de ambientes seguros e a mercantilização de recursos essenciais para a vida humana. Esses espaços são, portanto, casos que demonstram os problemas diretos entre interesses macroeconômicos, que partem de locais distantes e descolados do cotidiano das populações, e passam a ser matéria viva na vida cotidiana, em que a crise dos “recursos naturais” há muito tempo não é um problema do futuro.

A análise sobre a água em suas dimensões socioantropológicas revela um cenário complexo, em que a escassez (ou excesso) está entrelaçada com desigualdades estruturais. Essas disparidades se mantêm através de projetos políticos que avançam, sem quaisquer considerações, transformando o que estiver ao seu alcance em mercadoria. A água, estabelecida pelas entidades internacionais como um bem comum, é desigualmente distribuída e o avanço nessa regulação, ainda que necessário, demonstra um movimento tardio e burocrático. O que se vê é que o senso de responsabilidade coletiva regulamentado por essas entidades é dissonante de seus alinhamentos políticos e econômicos, especialmente no Sul Global, onde a exploração dos recursos é uma das faces da cicatriz histórica das colonizações. No caso do Brasil, o Norte e Nordeste são feridas abertas, que evidenciam o descaso para com a população preta e pobre, que sofre, desproporcionalmente, a intensificação das crises ambientais. Em última análise, essas reflexões apontam para a necessidade de reformular o entendimento e a gestão dos recursos, indo além dos projetos políticos individuais, avançando em percepções comuns através da coletividade.

Os debates antropológicos recentes sobre a água, entendida para além de seu aspecto físico, mas também como um bem cultural e simbólico, oferecem uma base sólida para interpretar as dinâmicas sociais e ambientais que moldam comunidades. Essas abordagens teóricas destacam como a água, ao ser tomada como objeto de disputa, revela estruturas de

poder e identidades locais. É, portanto, a partir dessa perspectiva trabalhada ao longo deste capítulo, que estão fundamentadas as análises em São Luís.

É, em conjunto com a compreensão de sua localização geográfica, que as dimensões sociais dos territórios inscritos nesse espaço são trabalhadas. Assim, a partir do acesso à água e as significações a ela atribuídas, dos entrelaçamentos entre tradições e os desafios enfrentados pela população, que as percepções sobre os territórios e suas questões analisadas são conduzidas.

Ao explorar como a água é mobilizada nos discursos localizados em São Luís, os dados de campo podem ser lidos à luz desses debates teóricos, demonstrando, através dessa interação entre águas e habitantes, as complexas interações entre cultura, política e territórios. Dessa forma, a discussão teórica compõe o alicerce para uma compreensão expandida e contextualizada das práticas e percepções locais que emergem na pesquisa.

Em sequência serão apresentadas características que consolidam, pelas dinâmicas apresentadas, o que demonstra a percepção geográfica e a compreensão das entidades responsáveis por essa localização. É a partir dessa percepção localizada, que permite compreender de forma panorâmica as dinâmicas e tensões enfrentadas nesse contexto, que aprofundarei, posteriormente, os discursos mobilizados pelas entidades envolvidas no processo judicial, em que, para além das argumentações jurídicas e administrativas utilizados para justificar ações e omissões, também configuram estratégias narrativas que delimitam suas responsabilidades, demarcam as relações de poder e evidenciam as disputas simbólicas sobre o direito à água e o papel do Estado na garantia desse direito.

3. Os caminhos das águas em São Luís

A água potável é um “recurso natural” finito, essencial para a vida e a dignidade humana e seu acesso universal é consagrado como direito humano, desde 2010, pela Assembleia Geral das Nações Unidas (Organização das Nações Unidas, 2010). No entanto, a concretização desse direito não se efetiva plenamente, sobretudo em centros urbanos, onde desigualdades se manifestam de forma mais acentuada, refletindo e reforçando processos históricos e estruturais de exclusão social.

No Brasil, o sistema de abastecimento de água é composto por uma infraestrutura que inclui a coleta, o tratamento e a distribuição de água potável. A qualidade da água distribuída também é um problema em algumas áreas urbanas (Brasil, 2020). Atualmente o país possui 12% da água doce disponível no mundo e, ainda assim, é incapaz de abastecer a toda a população, especialmente em regiões periféricas. Poluição hídrica por manejo inadequado de esgotos, desmatamento, uso impróprio do solo por insumos agrícolas e mineração estão entre os fatores que resultam em diminuição de fontes hídricas adequadas ao consumo humano. Em 2021, apenas 64,08% da população urbana do país tinha acesso à rede coletora de esgotos (ANA, 2023).

Focalizando os dados no estado do Maranhão e, especialmente, em São Luís, temos índices que revelam a precariedade dos serviços de saneamento básico, com enfoque no quesito de tratamento de esgotos e distribuição de água potável. Atualmente, a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema), está presente em 140 dos 217 municípios, sendo responsável pelos serviços fornecidos à maioria dos municípios do estado, incluindo a capital (Caema, 2021).

Entendendo que algumas diretrizes e disputas se materializam nos territórios, especialmente nas cidades marcadas por desigualdades históricas e estruturais, proponho uma breve compreensão das formas de gestão, percebendo as instituições responsáveis que operam nesse contexto. Nesse sentido, compreender a estrutura de condução do saneamento básico em São Luís e o papel desempenhado pelas entidades responsáveis ilumina as percepções sobre os desafios da garantia do acesso à água.

A Caema, responsável pelo saneamento no estado, foi fundada em 6 de junho de 1966, a partir do Decreto n 2.653, a fim de gerenciar a política de saneamento básico no Maranhão, tendo em suas atribuições a responsabilidade de planejar, coordenar, implantar, ampliar, construir e explorar serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sendo que, deste último, atende apenas os municípios de São Luís e Imperatriz. De acordo com a comunicação oficial da Companhia, no período em que foi criada, apenas 4% da população

maranhense tinha acesso à água potável e 1,4% à rede de esgotos. Em 2021, a empresa registrava o acesso de água para 74% da população do estado e de 19% para rede de esgotos, mesmo enfrentando uma significativa diminuição dos investimentos federais em saneamento, recorrendo aos recursos estaduais para a manutenção das atividades (Caema, 2021).

Medeiros (2019), ao traçar o histórico do abastecimento de água em São Luís, apresenta que, antes do início das operações da estatal, as empresas privadas, tanto de capital nacional quanto estrangeiro, declararam falência. Nesse período, a água vista enquanto “mercadoria lucrativa” era monopolizada pelo empresariado e o lucro era fator determinante para suas operações. Assim, ao passar a gestão desse serviço para o Estado, houve um aumento significativo da cobertura, já que, para a entidade estatal, o tratamento e abastecimento de água configurava parte da competência de saúde pública preventiva, gerando engajamento em relação à sua eficácia. Entretanto, como destaca o autor, os serviços prestados não acompanharam, em sua totalidade, o crescimento populacional da cidade.

Para a compreensão dessas transformações o panorama político do país não pode ser descartado. Assim, desde o golpe sofrido pela presidenta Dilma Rousseff (PT, 2011-2016), o país tem intensificado o processo de privatização, solidificando essa estratégia com o governo de Jair Bolsonaro (PL, 2019-2022), que priorizou uma política de saneamento voltada para o fortalecimento do setor privado, negando a concepção de saneamento enquanto saúde pública e parte do processo de justiça social, engajado com bem-estar da população e as conformações urbanas atuais. Pensando nos critérios de universalização do acesso aos serviços de saneamento, não há indícios de sua efetivação pelas empresas privadas, que, além de apresentarem uma precarização dos serviços, possuem altas tarifas, inviabilizando o acesso da população pobre (Nascimento, 2020).

Analisando as questões relativas à gestão das águas, há um notável campo de disputa, considerando os processos político-administrativos que perpassam os processos decisórios de políticas públicas. A partir da Constituição Federal do Brasil (1988), foi estabelecido o domínio sobre os recursos hídricos por parte da União e de suas unidades federativas. Com a concretização da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei n.9.433/1997), a água passou a ser compreendida como: bem de domínio público; “recurso natural” limitado, dotado de valor econômico; com uso prioritário para consumo humano e abrandar sede animal; sendo a gestão desse recurso direcionada aos usos múltiplos das águas; tendo a bacia hidrográfica como unidade territorial de implementação da Política Nacional; sendo a gestão desse bem natural descentralizada, aglutinando poder público, usuários e comunidades. Nesses termos, a

responsabilidade sobre os chamados “recursos hídricos” é compreendida, formalmente, como uma tarefa coletiva (Brasil, 1997), assim, reconhecendo que:

A governança da água no âmbito local é necessária para desenvolver a governança no âmbito regional, estadual e nacional. O protagonismo dos municípios é essencial em todas as áreas de gestão que incidem sobre os recursos hídricos e a água deve se tornar uma pauta central da administração municipal em todo Brasil (Nicollier et al., 2023, p. 297).

Nesse sentido, a responsabilidade em relação ao meio ambiente pode ser compreendida como uma atribuição comum, bem como são saúde pública e saneamento básico. Os municípios têm, por obrigação, a organização e gestão dos serviços públicos que sejam de interesse local, podendo ser incluídos os serviços de saneamento, enquanto os estados detêm a titularidade dos “recursos hídricos”, sendo responsáveis pela sua administração. Essas determinações deixam lacunas nas definições de atribuições e responsabilidades concretas, inviabilizando uma articulação política local sólida para as questões hídricas, gerando um “vácuo institucional” em que as esferas do poder público encontram possibilidade de omissão dessa gestão, já que, por um lado, os municípios não possuem estrutura administrativa para lidar com as questões hídricas territoriais e, por outro, as questões locais têm menor relevância para as instâncias estaduais e federais, que lidam com problemas de maior escala. Junto a isso, a alteração realizada na legislação do saneamento isola a água e o esgotamento sanitário dos componentes de manejo de resíduo de sólidos e águas pluviais, sendo um retrocesso para a segurança hídrica, complexificando o processo de governança (Nicollier et al., 2023).

As complicações postas por essas lacunas normativas são evidenciadas no contexto da judicialização dessas questões. Como relatado pelo Defensor Público Marcos Fróes¹⁰, é característico desses processos que Caema e Município constem como réus. Acontece que, ainda que o fornecimento de água e serviço de esgotamento seja de responsabilidade da Companhia de Saneamento, a drenagem do solo deve ser feita pelo município. Em termos práticos, isso significa que, para a resolução dos conflitos que chegam até a DPE - MA, é necessário a cooperação das instituições. Entretanto, o que tem se apresentado, tanto nos relatos quanto na Ação Civil Pública analisada, é um desacordo que resulta em uma disputa de responsabilidades, gerando atritos que não solucionam as questões que necessitam de uma operação conjunta.

Ainda no cenário local, Lopes et al. (2020), em uma análise crítica sobre as formas de gestão hídrica, aponta que os governos municipais e estaduais, em São Luís, agem na contramão de um posicionamento responsável para com as águas, sendo as concessões de

¹⁰ Relato feito em conversa no dia 25 de junho de 2025.

licenças ambientais para projetos de mineração que comprometem o lençol freático demonstrativas do alinhamento da gestão pública. Exemplo disso é a autorização dada à empresa Alumar para lavagem de bauxita, explorando diretamente as águas do território, enquanto parte da população não possui acesso à água potável.

Junto a isso, Lopes et al. destaca que a contrapartida da empresa como “compensação” pela exploração foi o financiamento inicial do Sistema Italuís, entretanto, coube à Caema, ou seja, o cofre público, arcar com os custos de manutenção e atualização da infraestrutura que enfrenta, com frequência, rupturas e falhas no fornecimento de água para os bairros dependentes do sistema na capital. Partindo desse contexto, os autores defendem a necessidade de ações estatais que fortaleçam as populações locais, incentivando sua participação nos conselhos de meio ambiente e de recursos hídricos, assim como em atividades que promovam ocupação e renda sem comprometer os bens naturais (Lopes et al., 2020).

Segundo o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), com base em dados de 2020, apenas 56,5% dos 7,1 milhões de habitantes tinham acesso à rede de água, enquanto 13,8% das residências contavam com rede de coleta de esgoto. Dessa porcentagem, somente 13,6% do esgoto gerado no estado era tratado. Além disso, as grandes perdas de água nos sistemas de distribuição afetam cerca de 2,8 milhões de pessoas, que ficam sem acesso ao abastecimento e 5,6 milhões sem coleta de esgoto (Instituto Trata Brasil, 2022).

Os dados divulgados pelo Instituto Trata Brasil (2022) apontam que, em 2020, foram investidos R\$ 240,1 milhões nos serviços de água e esgoto, mas as internações por doenças de veiculação hídrica chegaram a 26.443, conforme o DataSUS. No 4º Ranking do Saneamento, divulgado pelo Instituto Trata Brasil, em março de 2022, entre as 100 maiores cidades do país, São Luís está entre as piores, ocupando a 85ª posição em rede de saneamento. Assim, a capital maranhense apresenta os piores índices de acesso a água tratada e esgotamento entre as cidades da região Nordeste, atingindo 63,78% de perda de água potável durante o processo de distribuição (Instituto Trata Brasil, 2021).

No documento inicial do processo da Comunidade são trazidos dados do estado do Maranhão sobre saneamento básico compilados pelo Instituto Trata Brasil, que publica, anualmente, o Ranking do Saneamento, voltado para os 100 maiores municípios do país. O relatório avalia os indicadores do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), disponibilizados pelo Ministério das Cidades. Desde 2009, o Trata Brasil acompanha esses dados nos municípios com maior população, com o intuito de tornar pública, de forma compilada, a questão histórica do (não) acesso ao saneamento básico no Brasil. Entendendo a

relevância desse trabalho e sua utilização como argumentação dentro do contexto processual, percorremos, com auxílio desses compêndios, os dados gerais tratados.

Segundo os dados disponibilizados em site oficial pelo Núcleo Geoambiental da Universidade Estadual do Maranhão, o estado possui 12 bacias hidrográficas, sendo divididas em domínio federal e estadual. No total, essas bacias ocupam uma área de aproximadamente 60,90% da área total do Maranhão. Entretanto, a aparente abundância não se reflete na distribuição de água para o consumo humano (Nugeo, 2024).

São Luís, a capital maranhense, é localizada no norte do estado, na Ilha de Upaon-Açu ou Ilha do Maranhão, composta pela capital e pelos municípios de Raposa, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, todos componentes de parte da região metropolitana chamada também de Grande Ilha. A cartografia oficial reconhece 12 bacias hidrográficas na Ilha, mas um trabalho em andamento realizado pelo Laboratório da Paisagem da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), sob coordenação da Professora Barbara Prado, identificou 47 bacias hidrográficas. A equipe da UEMA São Luís relaciona o não reconhecimento de cursos d'água a processos de degradação e supressão das nascentes, clamando pela urgência da cartografia para o urbanismo (UEMA, 2025).

Sobre a segurança hídrica do estado, Lucio Macedo (2012), em artigo que trata sobre a metropolização da Grande Ilha e suas afetações ambientais e sanitárias, aponta graves desafios em relação à garantia de recursos hídricos, demonstrados a partir dos baixos índices de cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Soma-se a isso a poluição dos principais rios da região, como os rios Anil, Bacanga, Paciência e Tibiri, que atingem níveis alarmantes de carga poluidora diária, em que os usos múltiplos dessas fontes hídricas são comprometidos. Junto a isso, Macedo aponta que um terço das águas da Ilha estão intensamente contaminadas com esgoto, que é despejado diretamente nos mananciais. Com uma vazão média dos rios de 10m³/s, o atendimento à população é precário, com uma demanda de 3,5m³/s para abastecimento, o que reitera a vulnerabilidade do sistema hídrico. Esse cenário, como aponta o pesquisador em matéria para o portal G1 (2012), resulta em apenas 30% das bacias hidrográficas do estado contendo água adequada para consumo humano.

Esses fatores contribuem ativamente com a intensificação das questões de saúde coletiva, bem como a manutenção da desigualdade no acesso aos serviços de água e saneamento¹¹. Apesar de 80% da população da Ilha ser atendida pelo sistema da Caema, o

¹¹ Entende-se como saneamento básico o conjunto de quatro ações: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais (Brasil, 2007).

abastecimento é limitado em regiões como a bacia do Bacanga, onde apenas metade dos moradores recebe água tratada e a rede de esgoto é inexistente. Ao tratarmos das áreas rurais, é identificada a dependência de poços que, com a contaminação ativa das águas de rios e riachos, agrava a situação do acesso à água segura para consumo (Macedo, 2012).

Junto às percepções iniciais sobre a cidade, tomamos as proposições de Milton Santos sobre a interação entre local e global e o papel do cotidiano como central para entender as dinâmicas socioespaciais. Assim, o cotidiano aparece como chave para a interpretação dos espaços urbanos, para explorar como as relações entre corpos, territórios e experiências sociais moldam os lugares e, partindo disso, perceber as estruturas de controle e expressão. Esse processo revela as fragmentações que expõem as complexas relações que formam a capital maranhense. Disso, temos as cidades como territórios dialéticos, marcados por contradições, disputas e mediações. Essas percepções não podem ser dissociadas dos ciclos de violência histórica, por isso, a necessidade de compreender a questão territorial da Ilha de São Luís a partir desses movimentos que se entrelaçam.

Esse cenário socioambiental evidencia uma complexa interseção entre políticas públicas, interesses econômicos e a luta por direitos fundamentais, como o acesso à água. Nessa perspectiva, as orientações desenvolvimentistas são parte do enredo da configuração dos territórios da Grande Ilha, em que frequentemente são desconsideradas as especificidades locais e as formas de vida das comunidades tradicionais. Com esse cenário, a revisão do Plano Diretor, por exemplo, pode ser compreendida como um reflexo desses tensionamentos, ao propor a transformação de áreas de Zona Rural em Zona Urbana, negligenciando as demandas e resistências das populações locais. Ao percorrer o caminho desses fluxos, somos confrontados com o desafio dos deslocamentos compulsórios, negligências ao pertencimento territorial, conflitos por habitação e escassez de acesso a recursos essenciais.

Junto a isso, os marcadores de classe, raça e gênero são acionados para compreensão da fragmentação dos espaços como fatores que acentuam a vulnerabilidade desse perfil populacional, limitando o acesso a direitos básicos, como serviços de esgotamento adequado e de abastecimento de água. Em alguns casos analisados, algumas situações são agravantes, sobretudo para as mulheres, que enfrentam maior precarização em seus territórios, em que aparecem como figuras centrais nas lutas por justiça ambiental e social, tendo suas atuações atravessadas por desafios significativos, como a sobrecarga física e mental, a estafa emocional, junto a um sentimento de desamparo por parte do poder público, já que, o que se percebe a partir dos relatos, observações e literatura, é que as políticas públicas são

insuficientes para conter as afetações das mudanças climáticas, conduzidas a partir do amplo processo de industrialização.

Em áreas marcadas por conflitos ambientais, entendendo esses conflitos como a centralização das disputas pela natureza, ou seja, as questões ambientais como núcleo dos conflitos sociais, há um tensionamento entre as formas de conduzir os usos das águas, dos solos e da demais relações com biodiversidade presente, havendo resistências de múltiplos atores (humanos e não-humanos) aos processos de mercantilização dos “recursos naturais”. Nesses termos, os conflitos ambientais são compreendidos como resultantes das investidas desenvolvimentistas, expondo as contradições desse processo, com afetações que se estendem em um percurso de apropriação dos espaços em função da exploração de mercado (Acselrad, 2004).

Assim, compreender um espaço enquanto cenário de conflito ambiental, perpassa perceber a demarcação de dois fatores principais, sendo eles a “Durabilidade” e “Interatividade”, em que, respectivamente: é acionada “[...] no campo das representações, a capacidade de se dar durabilidade às condições materiais de exercício das atividades como um critério de legitimação ou de deslegitimação das práticas de apropriação do território e seus recursos” e a oposição de atores sociais que defendem formas distintas de “[...] formas técnicas, sociais, culturais e simbólicas de apropriação dos elementos materiais de um mesmo território ou de territórios conexos. [...] A interatividade espacial das práticas é portanto suposta e sustentada na autoridade da própria denúncia” (Acselrad, 2004. p. 29).

Nesses termos, o contexto geral da capital maranhense pode ser analisado à luz dessas características, compreendendo o cenário de disputas estabelecido na Grande Ilha, em que existe uma tensão entre o discurso desenvolvimentista e a concretude das afetações sociais e ambientais dessas projeções. Essas percepções serão desenvolvidas ao longo dos tópicos seguintes, em que são aprofundadas as características de formação da cidade e as implicações das dinâmicas estabelecidas nesse espaço.

3.1 Caracterizando a Cidade

A chamada Grande Ilha é composta por quatro municípios, sendo eles a capital do estado, São Luís, e seus vizinhos São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa. Desde os anos 1960, como aponta Sant’Ana Júnior (2016), os conflitos que cercam a Ilha perpassam as chamadas “políticas desenvolvimentistas”, colocadas em prática no período ditatorial militar, entre as décadas de 1960 a 1980. Entre o desenvolvimento para o mundo das grandes

corporações e as condições de existência no “aqui”, têm sido fundada uma segmentação clara entre quais espaços da cidade podem ser habitados com dignidade e quais não.

Algumas regiões da Ilha, consideradas estratégicas para atividades comerciais, são usufruídas pelos locais no fazer diário da pesca, plantação e demais atividades extrativistas, garantindo alimento e reprodução da vida e seu cotidiano. Esses espaços, ao longo desse processo de exploração, passam a ser alvo de grandes empreendimentos, sendo disputado por empresas privadas para estabelecimento de portos e indústrias, com o aval e incentivo dos órgãos públicos, instrumentalizando os documentos normativos que deveriam regular e fiscalizar seus usos, tendo como prioridade o bem-estar da população.

Entretanto, uma visão possível, ao entendermos que a cidade, historicamente, foi constituída a partir da comercialização de produção pesqueira e de produtos agrícolas (Sant'Ana Júnior, 2016), é a percepção dessas tradições como elementos formativos da Ilha e de seus habitantes, em que o papel do poder público, ao invés da massiva destruição, deveria ser a proteção e subsídio a essas formas de vida, entendendo-as como elementos de preservação do presente, passado e futuro.

As dinâmicas apresentadas no contexto formativo desse espaço podem ser compreendidas pela leitura de uma Cidade enquanto conceito. Portanto, trabalho nesse tópico alguns autores que, em interlocução, demarcam as centralidades socioespaciais e amplificam o debate a partir do olhar local. Milton Santos (2006), ao pensar as relações entre local, global e cotidiano, foi inspirado na reflexão literária-filosófica de Tolstói, ao afirmar que “para ser universal, basta falar de sua aldeia”. As distinções entre local e global e, ainda, as implicações de suas significações, tomam contorno a partir das percepções estabelecidas entre relações e espaços.

Disso, os corpos são ponto central para pensar esses processos de interconexões. São eles que estão sendo acelerados, deslocados, movimentados. O corpo está no espaço como um ponto incontornável. Partindo disso, são as relações que se estabelecem, com e sobre os corpos, que traçam as linhas das questões percorridas até então: Quais corpos ocupam o espaço? Como cada espaço é ocupado por determinados grupos de corpos? Se, cada lugar é, em sua forma, o mundo (Santos, 2006), existem mundos a serem desvendados em cada lugar, com especificidades e individualidades que, quando postas, falam de si e de um tipo de mundo.

Santos utiliza a categoria cotidiano para expressar a busca por esses significados próprios. Intercambiando entre geografia e antropologia, o cotidiano demonstra ser a chave para a interpretação das circunstâncias postas. Aqui, inserindo o trabalho interpretativo

(Geertz, 1978) como uma possibilidade em casos como o analisado: através de fontes documentais, que ganham vida em cada trabalho de interpretação, que podem estar alicerçados em conhecimentos e interesses diferentes e, por vezes, divergentes. A interpretação, assim como os espaços, é elaborada em um campo de disputa.

Apoiado no conceito de “ação social” de Max Weber, Milton Santos compreende as distinções entre atividades racionais, em que o fim prático é dado como objetivo final e as demais atividades, guiadas pelos símbolos. Entretanto, defende a visão holística dessas faces: a objetividade não pode desconsiderar as relações intersubjetivas que as compõem. Portanto, ancorada nessa compreensão, a percepção sobre os espaços deve estar em relação, entre sujeitos e espaços, unidos às experiências socialmente corporificadas, em relação com as configurações espaciais e materiais.

É partindo dessa compreensão de significação de territórios enquanto espaços localizados e em dinâmica com corpos, que passamos a pensar a formação das cidades. Santos (2006) argumenta que os territórios transmutados em cidades ainda possuem seu caráter singular, embora em constante comunicação com o mundo. São Luís, em específico, tem seu caráter global evocado em diversos discursos, inclusive a partir dos grandes empreendimentos de caráter desenvolvimentistas.

Essas implicações serão discutidas a seguir, entretanto, cabe mencionar a dualidade destacada por esses aspectos, em que as dimensões da racionalidade prática das funções finais se misturam às tessituras de uma cidade periférica, deslocando o espaço de uma compreensão fixa, para além de uma visão única. Essas dualidades caracterizam as metrópoles dos países “subdesenvolvidos”, já que, a copresença e o intercâmbio nas áreas urbanas são moldados pelas infraestruturas disponíveis e pelas normas que regem seu uso, assim como pelas delimitações do mercado local e pelas oportunidades de vida cultural proporcionadas pelos equipamentos existentes (Santos, 2006).

O cotidiano como ponto chave para a compreensão dos espaços demonstra, de forma material e simbólica, a composição das relações interpessoais. O espaço, como demonstra o geógrafo, é ao mesmo tempo uma condicional para que as ações sejam tomadas, mas também funciona como uma estrutura de controle, que limita as ações. Assim, à medida que provoca, retrai. É convite e limite. Condição de existência e, ao mesmo tempo, cercamento da própria existência.

Essas são as implicações das relações com o local, que transitam entre o mundo global. As cidades, reconhecidas enquanto tal, carregam consigo as dinâmicas de seu tempo. É nesse cotidiano, nas proximidades e nos estranhamentos dessas interações que são forjadas

as noções da realidade. Assim, o compartilhamento dos significados entre corpos e vidas localizadas, complexifica esses cenários, que confluem e conflitam, que dividem o mesmo espaço, mas não são, propriamente, o mesmo território. Compreende-se, portanto, o lugar como um quadro de referência pragmático ao mundo, que impõe solicitações e orientações precisas para ações condicionadas, mas que também se configura como o cenário singular das paixões humanas, onde se expressam espontaneidade e criatividade de forma diversa (Santos, 2006).

Nesse sentido, as cidades são esses enlaces que estão postos em questão. Assim, existem perspectivas diferentes de uma mesma cidade para diferentes corpos. Quando pensa em mobilidade, Milton Santos (2006) afirma que aqueles que possuem maior velocidade para se locomover pelos espaços são os que menos exploram a cidade, os que menos sabem sobre esses espaços múltiplos, já que estão presos em seu próprio convívio. Já os que dependem de uma mobilidade mais lenta, andando, utilizando o transporte público e outras formas de locomoções que exigem mais tempo, acabam destrinchando os ambientes, desbravando as localizações, traçando novos percursos, enxergando outros corpos, outras vidas, outros espaços, outras cidades dentro da cidade. Em São Luís, essas fragmentações dos espaços podem ser vistas a olho nu, mas é necessário estar atento à forma como essas dinâmicas se aprofundam e são perpetuadas em ciclos de violências que marcam a história de sua formação enquanto cidade.

Por fim, ainda a partir da argumentação de Milton Santos (2006), os cotidianos são compreendidos como fundadores dos espaços, onde se materializam os afetos e desafetos, as colaborações e divergências. Esses entrelaçamentos são parte da territorialidade, fundada em suas próprias contradições, na união dos elementos internos e intrínsecos a sua existência, nas relações humanas perpassadas por vínculos institucionais, jurídicos e geográficos. Assim, a cidade e seus lugares são, dialeticamente, parte de uma razão global e local. Dessa construção dialética surgem argumentos e contra-argumentos, disputas e mediações, conflitos que não cessam. Para compreendermos as questões que estão colocadas nesse cenário, é necessário que, antes, tenhamos em mente um esboço geral do que tem sido a questão territorial na Ilha de São Luís, sendo esse o ponto de partida da discussão a seguir.

3.2 A Grande Ilha em disputa

Em paralelo a uma “corrida desenvolvimentista”, que se consolidava a partir do argumento da necessidade de progresso econômico e tecnológico e, ainda, com a promessa de geração de empregos, Sant’Ana Júnior (2016) aborda a questão legal que se estabelecia a

partir da Lei Municipal nº 3.253/1992. Em 2015, como apontado por Sant'Ana Júnior em entrevista realizada no dia 9 de julho de 2025, houve uma tentativa de aprovação conjunta do Plano Diretor e da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo. Essa proposta foi contestada pelo Ministério Público, entendendo que a Lei de Zoneamento só poderia ser discutida após a aprovação definitiva do Plano Diretor. Esse impasse reacendeu o debate sobre os rumos do ordenamento territorial em São Luís e contribuiu para a fundação do Movimento em Defesa da Ilha, que surgiu a partir da associação de organizações populares como forma de enfrentamento a esse cenário.

Como resultado desse processo, em janeiro de 2023, a revisão do Plano Diretor foi aprovada pela Câmara Municipal e publicada oficialmente em 12 de abril do mesmo ano. No segundo semestre de 2025, está em tramitação a nova proposta de Lei de Zoneamento, atualmente sob análise do Conselho da Cidade (Concid) e em fase de organização de audiências públicas. Para a Zona Rural, o cerne da disputa atual gira em torno da definição do tipo de zoneamento que será adotado e das atividades que serão permitidas nesses territórios, o que pode implicar diretamente na permanência das comunidades, no modo de vida local e na viabilidade de futuros, já que, ainda que determinados empreendimentos não atuem diretamente nos territórios, sua alocação nos arredores traz consequências para os usos dos solos, das águas, e da qualidade do ar (Comunicação pessoal).¹²

Para Luiz dos Santos (2022), o processo de discussão das alterações espaciais a partir do plano diretor feito nas audiências públicas promovidas pelo Executivo Municipal, revelaram um cenário de insatisfação, sobretudo dos moradores da Zona Rural, que tiveram suas demandas e preocupações desconsideradas, enquanto as propostas apresentadas atendiam aos interesses corporativos e industriais. Há implicações dessa transformação no planejamento e uma das chaves é o deslocamento. Deslocar as pessoas de seus espaços, como demonstra Sant'Ana Júnior (2016), desestabiliza as relações e constrói um estado de alerta coletivo entre moradores. Esses deslocamentos compulsórios, como apontam Teixeira et al. (2020), podem ser analisados como reprodução dos padrões de injustiça ambiental. O deslocamento compulsório, está para além do movimento físico e, como observam as autoras, refere-se:

às relações a partir das quais as pessoas perdem o acesso e controle de suas condições de existência e reprodução social, incluindo recursos naturais, moradia, segurança e redes de solidariedade, confiança e parentesco. Cabe investigar, nesse sentido, as conexões entre o controle dos territórios e seus efeitos, pois o deslocamento compulsório tanto pode se referir ao movimento no espaço quanto à

¹² Entrevista com Horácio Antunes de Sant'Ana Júnior, concedida à autora. São Luís, 9 jul. 2025.

permanência no local, embora com reconfiguração dos atores em novas posições econômicas e sociais (Teixeira et al., 2020, p. 7).

Assim, ao operar com o caráter desenvolvimentista, as entidades públicas de São Luís parecem escolher a inoperância dos regimentos de defesa da população, já que, ao projetar deliberadamente, em um processo restrito de participação popular, o avanço dos empreendimentos sobre as vidas da população, deixa claro o desinteresse na manutenção dessas coletividades. Há, nessa equação, multifatores: os órgãos estatais diversos que representam o poder público, multinacionais, recursos e decisões que partem do poder judiciário, moradores de regiões afetadas pelas implementações industriais, a crença da necessidade de uma economia forte a partir do “desenvolvimento”, acordos e desacordos, fatores que complexificam um mesmo campo de disputa.

Assim, a escassez de recursos básicos para a manutenção da vida nesses territórios, demonstra, a partir desse encadeamento de ações, um esforço ativo para que esses lugares sejam desabitados compulsoriamente. Como demonstra Sant'Ana Júnior (2016), a tentativa de imposição de um caráter “industrial” para São Luís vem sendo reforçada a todo custo e, ao mesmo tempo, desestimulando as atividades rurais em uma capital cuja produção agrícola não supre sua população. Deve-se destacar, ainda, o que indicaram Santos et al. (2020, p. 68) ao analisar o Censo Agropecuário de 2017, que a agricultura familiar é “a principal forma de organização das atividades agropecuárias no Estado (...) [e] representa 85,14% dos estabelecimentos agropecuários, absorve cerca de 77,64% do pessoal ocupado, apesar de utilizar somente 30,88% da área total dos estabelecimentos agropecuários”.

Nesse sentido, propostas fundamentadas na retórica do desenvolvimento via industrialização, que desconsiderem o potencial da produção agrícola familiar que ocorre em muitas das áreas de interesse, convergem para a produção de expulsões de comunidades rurais de fortes vínculos territoriais, sem garantir moradia e produção de alimentação, ou seja, sem condições de manutenção da vida para essas pessoas e gerações vindouras. Em contextos como esse, as comunidades se articulam, a partir das ferramentas existentes, para garantir direitos básicos, buscando legitimidade, seja na mobilização civil, seja nos mecanismos legais, como no contexto da Comunidade assistida pela DPE que, além das tentativas de tratativas extrajudiciais, recorre a articulação por meio da judicialização como estratégia para que as demandas do território sejam ouvidas de alguma forma.

A luta por manter o controle do território por parte de comunidades tradicionais é também a luta para não permitir que o avanço do desenvolvimento funcione como rolo compressor, relegando seus moradores para processos de periferização e, portanto, de ampliação da miséria. **A manutenção dos territórios significa a manutenção da dignidade e o combate à ampliação de injustiças sociais e ambientais** (Sant'Ana Júnior, 2016, p. 292, grifo meu).

Essas dinâmicas da Grande Ilha não são exclusivas do espaço da capital maranhense, os conflitos entre comunidades tradicionais e grandes empreendimentos assolam os demais municípios do estado. Em março de 2024, ao participar de uma reunião de mulheres lideranças de comunidades da Zona Rural¹³, com a presidenta da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras do Estado do Maranhão (Fetaema)¹⁴, Angela Silva, então presidenta da entidade, trouxe alguns dos contextos do campo maranhense e delineou seu espaço: sendo a primeira mulher a chegar na presidência da Federação dos Trabalhadores Rurais do Maranhão, teve suas relações com o ambiente estreitadas a partir de suas relações pessoais, entrelaçadas entre igreja católica e movimentos rurais.

Na sua fala, ressaltou que os conflitos – que perpassam o saneamento básico, como contaminação da água, uso indiscriminado de agrotóxicos, assassinato de lideranças (cujo inquérito segue sem andamento) – não cessaram, ainda que com um “governo de esquerda”¹⁵, e se posiciona como “nem contra nem a favor do governo, estamos com o povo”. A própria representante, apesar de filiada ao PT, diz discordar de muitas ações do partido.

À medida que as colocações de Angela eram feitas, as reações das mulheres presentes na reunião ficavam mais nítidas e enfáticas, tornando-se uma roda de conversa, em que suas frustrações e dúvidas de como agir de forma prática sobre algumas demandas eram colocadas. Disso, a conversa chegou ao tópico sobre a preocupação com a cooptação de lideranças e o enfraquecimento das representações da categoria. A presidenta apontou que enxerga o diálogo com o Estado como uma necessidade, pensando não só na esfera federal como na estadual, pontuando sobre as representações na Assembleia Legislativa e a necessidade de formação política para fortalecimento da luta dos trabalhadores rurais, através da qual deve ser reivindicada a reforma agrária e denunciado o sucateamento do Incra.

Naquela reunião, tornou-se pauta a ausência de políticas de Estado para mulheres dentro das áreas de conflito. As questões relacionadas à carga mental, estafa e adoecimento foram relatadas por todas as mulheres presentes, incluindo Angela. Nesse mesmo contexto, a presidenta abordou a defasagem no monitoramento de qualidade do ar no Distrito Industrial

¹³ Não especificaremos maiores detalhes da reunião para preservação da identidade das participantes, pois algumas preferiram não serem identificadas.

¹⁴ Fundada em 1972, em meio a repressão da ditadura militar, a Fetaema integra o Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (MSTTR) e atua em defesa da agricultura familiar, previdência social e resolução de conflitos agrários, desempenhando papel relevante em debates estaduais e nacionais (Fetaema, 2024).

¹⁵ Aqui, ao tratar de governos de esquerda, Angela se refere não só à eleição do então presidente Lula (PT) (2023- atual), mas também aos mandatos do ex-governador, Flávio Dino (PSB) (2014-18; 2018-22).

(Disal)¹⁶, pontuando que não são realizadas as medições corretamente, colocando em risco a saúde e bem-estar da população.

Foi colocada, também, a necessidade de ter atenção às eleições municipais, já que os partidos priorizam os homens, e, para Angela, “os homens incitam o conflito e as mulheres mediam o conflito”. É essa sua argumentação sobre a estafa das mulheres nesses territórios, em que além do empenho físico que é desprendido para a sobrevivência, há um desgaste mental, que drena a saúde dessas mulheres, que ainda são responsáveis pelos cuidados de manutenção de seus núcleos familiares. Assim, a questão ambiental em São Luís é trazida pelas mulheres a partir dos conflitos estabelecidos com as corporações empresariais e o descaso do poder público, em um processo sem fim de contaminação e escassez de recursos.

Retomando o contexto das desigualdades que são intensificadas ao tratarmos das crises ambientais, o projeto Amazônia Legal Urbana - Análises Socioespaciais de Mudanças Climáticas (2021)¹⁷, encabeçado por pesquisadores multidisciplinares, realizou um levantamento sobre as desigualdades raciais e de gênero em relação às mudanças climáticas nas capitais que compõem a Amazônia Legal, entre elas, a cidade de São Luís. O estudo é guiado pela compreensão de que, com o cenário ambiental alarmante que tem se evidenciado nos diversos territórios, as desigualdades estruturantes, como o racismo, as violências de gênero, a pobreza e as condições geográficas e culturais, são aprofundadas especialmente em países de baixa e média renda, como é o caso do Brasil.

Em análise da capital maranhense, o *paper* “Desigualdades raciais e de gênero em tempos de mudanças climáticas: uma análise socioespacial de São Luís (MA)” (Santana Filho et al., 2021), apresenta como questão central a revisão do plano diretor e lei de zoneamento e suas dissonâncias com os objetivos estabelecidos em conferências internacionais, tomando como base os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estipulados na agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. Disso, compreendem que a gestão do espaço urbano deve estar atenta à garantia da função social da cidade, políticas voltadas para o enfrentamento dos processos de crises extremas nas camadas populares a partir da universalização dos direitos urbanos, como água potável, iluminação pública, transporte urbano, coleta de lixo etc.

A partir de dados oficiais, como Censo e DataSUS, Santana Filho et al. (2021) percorrem os dados de mortalidade em que são atribuídas como causa do óbito as contaminações por água insegura, privação ao saneamento e higiene em São Luís. Entre os

¹⁶ Sant’Ana Júnior, em entrevista (9 de jul de 2025), esclarece que os equipamentos necessários para o monitoramento são insuficientes. De 12 estações de monitoramento de ar, apenas 6 foram implantadas.

¹⁷ O projeto tem apoio do Instituto Clima e Sociedade. O instituto também é apoiador de outros projetos na capital maranhense, relacionados às questões ambientais.

anos de 2010 e 2018, os óbitos por essas causas, na capital, flutuam entre 9% e 11%, com ressalva para o ano de 2012¹⁸, atingindo 14,12%. Há, ainda, uma escassez de dados sobre os óbitos por gênero e raça, o que compromete uma avaliação qualitativa sobre os danos em relação à saúde das pessoas que compõem esses marcadores. Destaca-se, a partir desses dados, a necessidade dos documentos normativos elaborados pelo poder público, como os planos diretores das cidades, terem em vista as distintas formas de vida que atravessam seus espaços. Junto a isso, a composição da população ludovicense, ainda a partir dos dados do IBGE, é majoritariamente feminina e 70% da população se autodeclara preta ou parda (IBGE/Censo, 2022).

Sobre o acesso à água a partir desses contornos sociais, são as mulheres negras e indígenas as que possuem menor acesso ao recurso. O que defendem os autores do Projeto Amazônia Urbana (2021), ao tratarem do plano diretor de São Luís, é que as discussões e alterações propostas relacionam-se com o acordo entre Brasil e Estados Unidos, sobre a base espacial de Alcântara, que contribui com os conflitos ambientais e de moradia e habitação no espaço urbano. Junto às problemáticas dessa regulação, são percebidos os posicionamentos demarcados entre poder público e suas contradições: se, por vezes, as violências estão canceladas pelas decisões dessa esfera, é também através dela, ainda, que, partindo de outras representações, são buscadas as resoluções dos conflitos em que múltiplos interesses são articulados.

Nesse ponto, é notado mais uma vez as preocupações em relacionar São Luís e seus arredores como parte desse sistema globalizado, em relação com o mundo, ainda que parte da população esteja deslocada, desapropriada e silenciada nas tomadas de decisões. Assim, enquanto o progresso e o desenvolvimento, a emergência da globalização e de se mostrar atraente aos olhos dos empreendimentos internacionais, tem sido ponto central da atuação de governos estaduais e municipais, permanecem sem cumprimento as resoluções primárias, há décadas pactuadas em acordo internacionais, como a garantia fundamental do direito à água segura.

Se for levado em consideração o monitoramento do IBGE (2020) quanto a efetividade pelos governos locais dos ODS 11 Cidades e Comunidades Sustentáveis (Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis) e 13 Ação Contra a Mudança Global do Clima (Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos), o Plano Diretor (2006) em vigor e a proposta de Revisão (2019), não apresentam estratégias e instrumentos que mudem a situação de vulnerabilidade social e ambiental da

¹⁸ Segundo a pesquisa, no mesmo ano, a porcentagem de mortes no âmbito nacional foi de 11%. A média brasileira, entre 2010 e 2018, estava entre 10% e 12% de óbitos.

população, tampouco, poderá ser dialogado no campo de estratégias da justiça climática (Santana Filho et al., p. 23, 2021).

Nesse espaço de disputas e especificidades que constroem ativamente a elaboração de São Luís enquanto cidade, os geógrafos Júlia Petrus e Magno Junior (2015) inspirados a partir do Índice de Exclusão Social (IES), que inclui indicadores não analisados pelo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), formularam o Índice de Desigualdade Socioespacial da capital maranhense, revelando a partir dele o maior e menor grau de pobreza entre os bairros. Sabendo que o Brasil, quando avaliado a partir do IES, ocupava um patamar ainda mais baixo em relação ao seu próprio IDH, os autores entendem que as desigualdades que esses números expressam refletem nas regiões do país, podendo distinguir “o pobre do Sul e o pobre do Norte” (Petrus et al., 2015).

Assim como essas diferenças se estabelecem em escalas regionais, as distinções também existem entre os espaços de uma mesma cidade, como demonstram:

Outra diferença se encontra nas zonas urbanas e rurais. Ademais, dentro de uma mesma cidade há diferenças socioespaciais e econômicas gritantes, que se chama de segregação, assim como determinado bairro rodeado de favelas, chama-se de fragmentação da pobreza, onde a pobreza e riqueza convivem em um mesmo espaço (Petrus et al., 2015, p. 184).

A pesquisa tem como resultado a ratificação do maior índice de desigualdade socioespacial os seguintes bairros: Vila Nova, Coroadinho, Vila Mauro Fecury, Campus/UFMA, Sá Viana, Olho D’água, Vila Embratel, Vila Bacanga, Cidade Operária, São Cristóvão e Pindorama. Assinalam, ainda, que, até os anos 2000, as desigualdades não eram tão intensas na cidade, como tem se apresentado na última década. Aqui, cabe pontuar que, apesar dos territórios da Zona Rural e Distrito Industrial (Disal) não serem parte do grupo focal da pesquisa, eles são pontos de intersecção entre os bairros destacados acima, como Vila Embratel e região do Bacanga.

Em uma breve contextualização do Disal no cenário local, a partir dos apontamentos de Carvalho (2009), compreendemos que sua delimitação atual é complexa, já que, pela existência de comunidades caracterizadas como Zona Rural no seu perímetro, a falsa impressão de que esses territórios seriam parte da área destinada a “setor industrial” é evocada entre aqueles que possuem interesse nas alterações desse limite espacial, argumentando que a função própria da área é de “natureza industrial”. Entretanto, o que essa suposta “vocaç  o” tem apresentado   um profundo descompasso entre os interesses empresariais e as necessidades vitais que se estabelecem na rela   o entre popula   o e ambiente. Assim, Carvalho compreende que os conflitos socioambientais no Distrito

Industrial demonstram a inviabilidade da expansão de áreas industriais, enfraquecendo a ideia de que os grandes projetos são uma alternativa para melhorar a qualidade de vida local.

Essas características organizacionais não são exclusividades da cidade de São Luís. Na verdade, as dissonâncias entre legislações e necessidades populares entrelaçadas ao meio ambiente, a natureza e suas formas de vida, tem sido questão recorrente no contexto urbano amazônico, como pode ser notado na caracterização ludovicense. É partindo disso que o geógrafo Luiz dos Santos (2021), trata sobre o planejamento urbano na Amazônia Oriental e sua relação intrínseca com as legislações vigentes, com foco no contexto metropolitano de São Luís, a fim de demonstrar as interações entre capital imobiliário e política urbana a partir do poder público municipal, bem como a criação de Zonas de Interesse Social. Disso, São Luís é evidenciada enquanto porção Amazônica, com problemáticas voltadas para o planejamento em atenção aos grandes empreendimentos, fragilizando o espaço urbano, que se torna cada vez mais fragmentado.

Santos (2021) faz uma demonstração histórica útil para a reflexão que tenho proposto aqui, ao traçar a relação da cidade em formação com determinados elementos a partir dos eventos que deslocavam a vida cotidiana. Ao tomar como exemplo o século XX e suas grandes epidemias, como a peste bubônica, os caminhos traçados pelos sanitaristas passaram a fundamentar as medidas de saneamento e relação ambiental. A partir disso, o abastecimento de água entra em pauta como necessidade básica dentro da estrutura urbana da cidade.

Nesse cenário, os anos de 1920 a 1930 são marcados pelas políticas de serviço público, modificando a estrutura urbana da capital maranhense. Luiz dos Santos (2021) remonta esse cenário, apresentando a primeira companhia a operar na cidade, uma companhia norte-americana, *Ulen Management*, que aglomerava os serviços de água, esgoto e energia elétrica. Entretanto, os trabalhos foram descontinuados, não atingindo os serviços propostos e mantendo uma infraestrutura insuficiente.

Na década acima referida, Santos demonstra como as alterações no modo de governança brasileiro¹⁹ impactaram o estado do Maranhão, e, por consequência, a capital. A partir disso, com a nomeação de um Interventor Federal, Paulo Martins de Sousa Ramos e a nomeação do engenheiro Saboya Ribeiro como prefeito, tornou o espaço urbano prioridade, surgindo nesse contexto as primeiras elaborações de planos de zoneamento. Décadas depois, com o golpe militar e a ilusão do “milagre econômico”, já tratado no capítulo anterior, vieram

¹⁹ Em 1930, Getúlio Vargas assumiu a presidência do Brasil.

os planos de desenvolvimento voltados para a Amazônia. Nos anos 1975, surgiu a lei do Plano Diretor e seu Código de Zoneamento, que marcam a abrangência do município.

Entretanto, suas elaborações e implementações não podem ser lidas desconsiderando o contexto desenvolvimentista em que o país estava mergulhado, tendo como principal agente financiador o capital externo. Entende-se, portanto, que o aparato regulatório, composto por elementos como a legislação urbana, os planos diretores, os zoneamentos e as leis complementares, é apontado como fundamental para sustentar a atuação do Estado, tanto em sua dimensão ideológica quanto em sua materialidade concreta (Santos, 2021).

Em um salto histórico, retornamos ao século XXI, quando as dinâmicas construídas anteriormente refletem o que se vive agora, em que as desigualdades demarcam os espaços e os corpos daqueles que ousam habitar, confluir e experienciar seus territórios. Apesar de uma evolução no aparato legislativo, em que normas como a do Zoneamento devem elaborar o controle de uso dos solos, proteger padrões de qualidade de vida e gerir democraticamente o espaço da cidade, temos o reconhecimento que não se aplicam à realidade. Em prática, a legislação tem sido instrumentalizada, em busca de beneficiar os grandes investimentos, como demonstra a tentativa de revisão comentada, elaborada pelo município (Santos, 2021).

Junto a isso, “O planejamento urbano em São Luís, representado pela legislação de zoneamento, não tem garantido o acesso da população mais pobre a serviços de qualidade, ao contrário, ela reforça o processo de segregação espacial” (Santos, 2021, p. 151). Assim, o geógrafo entende que, nos moldes atuais de aplicação da norma, os habitantes empobrecidos da capital, além de conviverem diariamente com a falta de acesso a recursos básicos, também são isolados dos processos participativos de decisões na cidade ou das dinâmicas de cultura e lazer. Portanto,

Foi constatado que uma legislação caduca e vigente sobre usos e índices urbanísticos **contribui seriamente para o aprofundamento de desigualdades sócio-espaciais e permite com que os agentes do capital imobiliário se apropriem do destino da cidade a partir de sua relação próxima com o poder público** e do conhecimento que possuem sobre essa legislação e suas brechas. [...] **O padrão de produção do espaço em São Luís, bem como de outras grandes aglomerações urbanas no Brasil, se destaca pela presença marcante em sua paisagem, de duas “cidades” bem distintas, uma legal [...] e outra ilegal, [...] que sobrevivem em condições precárias, quase sem acesso a itens básicos, como água potável, por exemplo** (Santos, p. 152, 2021, grifo meu).

Assim, perceber o espaço urbano a partir do cotidiano, conforme proposto por Milton Santos, evidencia as dinâmicas contraditórias que têm moldado as cidades “periféricas” que entrelaçam razões globais e locais, complexificando as relações entre corpos e espaços. Dessa forma, São Luís é atravessada por essa combinação de elementos globais, como a infraestrutura portuária, com características locais, com tradições e formas de vida distintas

que, em conflito, transformam-se em profundas desigualdades sociais, historicamente construídas. Essas relações revelam ciclos de violência e exclusão, que perpetuam as fragmentações desse cenário. É partindo dessas percepções que podemos interpretar a cidade como um espaço de disputas simbólicas e materiais.

Essas disputas têm se consolidado nos conflitos socioambientais na Grande Ilha, que ilustram um cenário marcado por distinções de raça, gênero e classe, intensificadas diante de crises ambientais e da atuação do poder público que amplifica as desigualdades. Isso pode ser notado nas vozes de lideranças femininas e estudos como o projeto Amazônia Legal Urbana, que denunciam o descaso com direitos fundamentais, como o acesso à água potável, refletindo em um modelo de desenvolvimento voltado para interesses econômicos globais, que negligencia as necessidades das populações locais.

Essa perspectiva é reforçada, a partir do geógrafo Luiz dos Santos (2021), subsidiando a compreensão de que o planejamento urbano de São Luís é historicamente orientado pelos interesses dos grandes empreendimentos, acentuando desigualdades socioespaciais e fragmentando a cidade em realidades contrastantes, já que, desde o século XX, as normas urbanísticas têm sido instrumentalizadas para favorecer o capital externo, seguido do século XXI, em que essas práticas persistem, agravando a segregação. Nesse contexto, há urgência das revisões das legislações urbanas, com foco na inclusão social e justiça ambiental.

Essa perspectiva também é reforçada pelo urbanista e professor da Universidade Estadual do Maranhão, Frederico Burnett (2022), ao afirmar que os programas institucionais da cidade têm caráter de intervenção de baixo retorno aos habitantes majoritários, selecionando áreas específicas de “valor universal”, sendo esses espaços de baixa densidade populacional. Esses projetos, para o autor, são demonstrações do racismo ambiental, “que priorizam símbolos das elites e visam a segregação social” (Burnett, 2022, p. 2).

Em artigo que aborda a mobilidade e a expansão territorial em São Luís e os paradigmas sociais da ocupação urbana, Márcio Pereira et al. (2017) elabora um apanhado sobre o processo histórico de urbanização da cidade, dando destaque às mudanças sociais percebidas a partir da década de 1970, com desdobramentos significativos na paisagem urbana e nas relações sociais na capital maranhense. Os autores apontam que, durante a década de 1940, houve o início da expansão da cidade para além do núcleo urbano antigo – o que corresponde hoje a grande parte do Centro e Centro Histórico –, a partir da implementação dos bondes elétricos que se deslocavam até o bairro Anil, junto à Ferrovia da cidade, com deslocamento até a capital do estado vizinho, Teresina, bem como a abertura de novas avenidas. Essas implementações, naquela década, possibilitaram o trânsito de pessoas,

viabilizando a ocupação de novos espaços. Esse processo foi intensificado, na década seguinte, com a construção das BR-010 e a BR-135, que possibilitam o fluxo migratório dos interiores para a capital.

Os autores demonstram, através da análise de documentos da época, que a expansão da cidade ocorre pela sua parte mais alta, formando bairros como Remédios e São Pantaleão. Disso, a expansão segue em direção à estrada, única saída da ilha para o continente e para o interior da ilha. A partir disso, partem da definição de três momentos de ocupação, sendo elas: formação do núcleo urbano (séc. XVII); constituição do bairro central, que hoje corresponde ao Centro Histórico (sécs. XVIII/XIX); formação de bairros excêntricos (séc. XIX). Assim, de 1612 a década de 1950, houve uma restrição ao primeiro núcleo da cidade, crescendo entre os rios Anil e Bacanga. Foi a partir da criação das pontes sobre esses rios que o deslocamento se tornou possível para a ocupação das áreas entre a orla marítima e rio Anil, com novas vias nas localidades, aparecia uma nova configuração do espaço urbano. Na região do rio Bacanga, foram implementados, posteriormente, o Porto do Itaqui e o Distrito Industrial (Pereira et al., 2017).

Essas últimas áreas, hoje pontos estratégicos do comércio e indústria do estado, abrigam grande parte das comunidades da Zona Rural, como as conectadas a este trabalho. Essas distribuições espaciais da população apontam para um plano das entidades governamentais, em que os setores construídos tomavam a distinção de renda como critério para sua ocupação, já que:

[...] criou zonas residenciais com as seguintes designações: “de luxo” e de “primeira classe”, que seriam destinadas àquelas camadas sociais com um alto poder aquisitivo. [...] atualmente se encontram os bairros Ponta da Areia e de São Marcos, enquanto as zonas residenciais de “segunda e terceira classe” ocupariam a parte mais central da área, que hoje é ocupada pelos bairros Renascença I e II (Pereira et al., 2017, p. 988).

A partir desse cenário, novos padrões de comportamento passaram a fazer parte das interações com o espaço urbano. As classes altas iam em busca de áreas “exclusivas”, em busca das paisagens naturais, vista para o mar, valorizando determinadas áreas em detrimento de outras, dando início à especulação imobiliária da capital, contribuindo para o processo de verticalização. Em contrapartida, do outro lado da cidade, as classes baixas eram transferidas de áreas de palafitas em direção à área além da barragem do rio Bacanga, em bairros como o Anjo da Guarda. Na década dos anos 1970, surgiram os bairros “intermediários”, para abrigar a classe trabalhadora, os chamados “conjuntos habitacionais”, como Cohafuma, Cohama e Ipase. Nesse momento, com a construção da ponte do São Francisco, o centro passou a ser ligado a orla marítima, dando um novo contorno às movimentações entre as partes da cidade,

com uma expansão ao norte. Na década seguinte, essas alterações representavam a inclusão do Maranhão nos grandes projetos econômicos, empreendimentos de infraestrutura, agropecuários, industriais e de mineração, dando corpo a bairros como Renascença e Calhau, como continuidade das mudanças de padrão social de habitação destacadas no período anterior (Pereira et al., 2017).

Essa trajetória de urbanização da cidade demonstra um processo de segregação através das décadas, que ocorrem sustentadas por documentos estatais. Disso é possível depreender que as construções normativas não estão isentas das percepções de gerenciamento das vidas, de acordo com os interesses de cada momento histórico. Ou seja, os sucessivos momentos de deslocamento e expansão da cidade, estão alinhados ao “progresso” econômico, a fim de que a capital maranhense obtivesse destaque nesse segmento, sendo uma construção que perpassa as instâncias governamentais federais e locais.

Esse movimento, para alguns pesquisadores, como geógrafos e urbanistas, que partem das contribuições gerais elaboradas por Milton Santos, aparece como uma fratura entre “cidades”, em que centro e periferia passam a ser diferentes cidades em uma mesma. Entretanto, se analisarmos os fluxos de deslocamentos produzidos através do tempo na capital maranhense, é possível encontrar pistas de uma segregação planejada, não fraturada. As relações sociais são alteradas, à medida que marcos produzidos institucionalmente são desenvolvidos. Os novos bairros são construídos para que sejam ocupados por parte de uma população específica e, com isso, são fabricadas as periferias e os centros.

Aqui, busco encarar esses tensionamentos a partir das perspectivas das margens construídas através do Estado (Das; Poole, 2008) em que, ao invés de uma fragmentação, é percebida uma imbricação entre o que é designado como periferia e o que é tido como centro e, a partir disso, como o Estado interfere na vida dessas populações. As condições de expansão da capital demonstram a criação das margens como política de Estado, rompendo com a “cidade partida” e percebendo a “fratura” como forma de gerir as vidas que constituem os espaços.

Portanto, trabalhar o tensionamento das desigualdades nas margens a partir de São Luís e da escassez de recursos básicos como a água potável, revela os desafios das dinâmicas urbanas contemporâneas, especialmente em contextos periféricos. Nesse cenário, as desigualdades socioespaciais e a exclusão política passam a ter efeitos concretos nas vidas dos habitantes, diante da escolha de gerir a cidade a partir de um modelo de desenvolvimento historicamente excludente. Assim, compreender a cidade como um espaço de disputas entre

corpos, territórios e políticas é uma possibilidade de perceber estratégias que articulam entre si justiça social e ambiental.

A partir desse contexto de disputas, relatarei, em sequência, o papel central da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em sua atuação mediadora entre comunidades e demais esferas públicas. Foi a partir de um caso específico relacionado ao abastecimento de água na Zona Rural de São Luís que os encontros foram pautados com os Defensores Públicos responsáveis por ações judiciais que visam garantir o acesso à direitos básicos em comunidades vulneráveis. Destaca-se a criação de um grupo interno de defensores denominado “Defensores do Saneamento”, que busca enfrentar, coletivamente, a partir da DPE - MA, os problemas relacionados à ausência de infraestrutura de saneamento básico na cidade.

É partindo dessa localização do espaço de São Luís que são traçados os caminhos desta análise. Em seguida, iniciarei o aprofundamento do estudo de caso da Comunidade assistida pela Defensoria Pública, iniciando, no capítulo a seguir, o relato de chegada ao objeto de pesquisa. Essa contextualização, agora inserida no panorama dos conflitos característicos da capital, reflete as dinâmicas sociais que se manifestam no cotidiano, revelando um modelo de funcionamento das desigualdades sociais, tensionadas pela infraestrutura hídrica, como o abastecimento de água – ou, neste caso, pela ausência dele – que emerge como fio condutor para evidenciar essas disparidades.

4. A Defensoria, os encontros e alguns casos relacionados

Este tópico parte da aproximação com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA). A partir disso, com os primeiros contatos, foi possível dialogar com os defensores responsáveis, o que permitiu o acesso à Ação Civil Pública e às narrativas que compõem sua estrutura. Esses encontros foram caminhos para compreender a cidade pelas demandas que chegam até esse espaço de suporte à população, em geral, de camadas populares. Junto às águas, são reveladas as estratégias de enfrentamento que emergem nesses contextos.

A pesquisa se desenvolve em diálogo com as perspectivas institucionais trazidas pelos defensores, que apontam a frequência desses casos no município e o papel que a judicialização tem ocupado como instrumento de mobilização coletiva. A partir da análise documental e de alguns relatos, buscamos observar o conflito envolvendo o abastecimento de água em São Luís, reconhecendo tanto os limites quanto às possibilidades contidas nas formas de registro e atuação institucional. Torna-se possível refletir sobre como a cidade é formada por percursos de desigualdade que também se expressam na circulação – ou na escassez – das águas.

Ao longo do texto, será explorada a forma como a água, recurso essencial à vida, é tratada como bem de consumo no contexto urbano, especialmente quando mediada por empresas e algumas distinções que podem ser notadas pelo fato de, em São Luís, essa relação ser encaminhada a partir de uma empresa pública. A atuação da DPE, particularmente do núcleo do consumidor, revela como demandas individuais muitas vezes refletem problemas coletivos, exigindo estratégias institucionais que articulem atendimento, mediação extrajudicial e ações judiciais. A análise desses caminhos busca compreender as formas das lutas por acesso e justiça que emergem nesses fluxos.

Nas comunidades acompanhadas pelo ECONúcleo, a ausência de infraestrutura adequada resulta em situações extremas, que extrapolam a falta de abastecimento de água potável, como valas abertas que, em períodos chuvosos, provocam inundações com escoamento de dejetos diretamente nas residências. As consequências são múltiplas: desde os problemas sanitários imediatos até o sofrimento cotidiano causado pelo cheiro e pela contaminação da água. Esses relatos ajudam a compor o cenário das desigualdades enfrentadas no cotidiano de alguns bairros da Zona Rural de São Luís. O caso da Rua da Felicidade, localizada no bairro do João Paulo, considerado um processo bem-sucedido pela DPE - MA para as questões que envolvem as infraestruturas relacionadas às águas, em que também são responsabilizadas Caema e Prefeitura Municipal pelas obras necessárias,

reaparece como referência para outras situações semelhantes, demonstrando como práticas anteriores moldam novos caminhos de enfrentamento de demandas coletivas.

Compreender as múltiplas expressões dos conflitos relacionados ao acesso à água e ao saneamento básico em contextos urbanos exige atenção às formas como esses problemas são formalizados, denunciados e enfrentados institucionalmente. No caso do Maranhão, é possível notar uma forte atuação da Defensoria Pública do Estado, realizando a mediação entre a população e o poder público diante das recorrentes falhas na prestação desses serviços. A partir de um levantamento no site oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, utilizando as palavras-chave “água”, “abastecimento”, “saneamento básico” e “Caema”, foi possível identificar um conjunto de iniciativas e ações que evidenciam o protagonismo da instituição frente às demandas infraestruturais relacionadas a esses temas. A seguir, são apresentados alguns desses casos que dialogam, em características gerais, com questões discutidas ao decorrer do texto.

4.1 Aproximações

O contato com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão estabelece um marco para o desenvolvimento desta pesquisa. Após a leitura de uma reportagem realizada pela assessoria de imprensa da DPE sobre a decisão favorável de um juiz para a entrega imediata de água a uma comunidade da Zona Rural, buscamos os Defensores citados na matéria como responsáveis pelo caso. Assim conhecemos o Dr. Marcos Fróes e Dr. Alex Pacheco.²⁰

Disso, foi possibilitado o acesso ao processo jurídico, capaz de ilustrar as complexas relações que existem em um contexto de intensas desigualdades, no processo de produção de “centro” e “periferia” da cidade. Esse ponto inicial não é marcado apenas pelo material empírico e judicial, mas também pela possibilidade de entrar em contato com perspectivas atuantes, que buscam vislumbrar horizontes que possam somar às práticas das lutas coletivas em um contexto de vulnerabilidade.

A partir disso, articulamos os depoimentos dos defensores sobre a constância desses casos no município e as formas de judicialização que aparecem como alternativa de enfrentamento coletivo. Essa análise documental, enquanto esforço inicial de observação do

²⁰ Os relatos dos Defensores aqui apresentados são parte das conversas que tivemos em setembro e dezembro de 2024 e em junho de 2025. São utilizados os nomes reais destes agentes públicos, que se colocaram à disposição e colaboraram de forma ativa com a pesquisa.

conflito de abastecimento de água em São Luís, a partir de um caso limite, é desenhada com a compreensão de suas limitações e suas possibilidades. Entre o silêncio documental e as cristalizações de imagens no papel (Vianna, 2017), é possível olhar pelas brechas das significações. O que propomos aqui não pretende ser uma avaliação aprofundada da norma jurídica, o que está além das competências formativas, mas sim a busca de um “retrato” que demonstra e caracteriza a formação desigual da cidade, seguindo os percursos de suas águas.

Nesse contexto, seguindo a perspectiva de Ferreira (2022), a produção documental não se resume as ações de formalidade dentro do contexto estatal. Pensando na produtividade das investigações documentais, a autora aponta que, nesse contexto, as desigualdades podem ser identificadas nesses arquivos. Nesses termos, em meio à “papelada” estão os sujeitos e as suas relações às quais os documentos tratam, bem como as especificidades da condução da investigação, como os meios de acesso a eles. Assim, mobilizar essas noções compõe o processo de desnaturalização desses elementos enquanto papéis estáticos, entendendo-os enquanto produzidos e produtores dos contextos, destacando os indivíduos que compõem essa construção e o papel fundamental dessas singularidades na produção dos documentos. É a partir dessas percepções que são apresentados os elementos seguintes, em que constam a chegada até a Defensoria, os primeiros contatos e relatos, bem como o acesso a Ação Civil Pública.

No dia 4 de setembro de 2024 eu e Camila Sampaio, professora desta instituição e orientadora deste trabalho, fomos, pela primeira vez, ao prédio central da Defensoria Pública do Estado, para uma reunião, agendada previamente, com o coordenador do Núcleo de Defesa do Consumidor. Ao chegarmos no prédio, um edifício grande, com uma recepção principal que nos guiava para as demais instalações, relatei que tinha um agendamento e nos foi entregue uma senha para a recepção do setor. Ao chegar no andar destinado, não demorou para que a nossa senha fosse chamada. Depois de alguns protocolos, como apresentação de documentos e descrição de vínculo institucional, recebemos as instruções de como chegar até a sala para reunião e encontramos Dr. Marcos Fróes, que nos recebeu imediatamente.

A sala, não muito grande, era característica de uma repartição pública, seguindo os padrões de cores da instituição, por isso, se destacavam algumas fotografias pessoais com a família, desenho infantil e, discretamente, um amuleto religioso. O ambiente era confortável, o que possibilitou uma escuta atenta, acompanhada de slides, fotos e documentos. Após uma breve apresentação de nossos interesses de pesquisa, Dr. Marcos explicou sobre os

“Defensores do Saneamento”²¹, em que seis defensores, ao perceberem no cotidiano de seus trabalhos a abrangência desse problema no estado, criaram um grupo interno com intuito de reunir esforços para trabalhar em prol da questão sanitária.

O Nudecon conta com seis defensores (estando, em 2025, quatro afastados) e dois técnicos (geralmente estagiários da graduação ou pós-graduação em direito). Entretanto, para além da equipe jurídica, o Defensor Marcos Fróes relata a necessidade de uma equipe própria para lidar com as demandas que chegam para a DPE, assim, é preciso de profissionais especializados, como engenheiros, para elaboração de laudos técnicos, já que possuir laudos próprios dá autonomia e embasamento para a condução dos processos. Por isso, prezam pelo diálogo e parceria com pesquisadores e Instituições de Ensino Superior da cidade. Dr. Fróes também nos explicou que existe uma defasagem de pessoal, mas que, apesar disso, os esforços continuam na atuação para identificar casos que necessitam de intervenção, afinal, como ele nos diz, quando questionado sobre a frustração dos casos em que não há resolução: “Esse é um trabalho para minha vida toda!”.

Foi a partir dessa introdução que a dúvida que carregava começou a ser sanada: eu não entendia por que, quando pedi o contato de alguém da Defensoria que estivesse conectado ao nosso interesse de pesquisa sobre as águas, fui encaminhada para o núcleo do consumidor. A relação entre o “recurso natural” e “bem de consumo” não era nada explícita no meu raciocínio. Ao passo que o coordenador do núcleo explicava as atuações realizadas e que “somos todos consumidores”, assim, se nos relacionamos com esses recursos através de empresas, somos consumidores de seus serviços, portanto, quando esses casos chegam até a Defensoria, são problemas relativos às companhias de eletricidade e saneamento, nesse caso, a Equatorial, empresa privada, e Caema, empresa pública, respectivamente.

Por isso, as demandas que chegam de forma individual, não raramente são transformadas em ações coletivas, já que as situações relacionadas ao serviço prestado por essas empresas são estendidas para comunidades inteiras. As principais questões que aparecem como um problema individual são os débitos e, ao perceberem essa demanda, Dr. Marcos nos relatou que foi criada uma estratégia de atendimento para resolução dessas pendências de forma extrajudicial, alocando uma pessoa da própria Companhia para atendimento desses casos no prédio da DPE. Assim, ao diminuir a judicialização desses

²¹O Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon) foi criado em 2014 e, em 2015, foi criado o projeto “Defensores do Saneamento” que, em 2016, recebeu o prêmio Innovare que, desde 2004, destaca-se como principal premiação da Justiça brasileira (Conselho Nacional de Justiça, 2023). A criação dos núcleos se estabelece a partir de dois fatores: em primeiro plano, uma percepção de necessidade a partir das queixas que chegam à defensoria e, junto a isso, a política interna da instituição conduzida pelo defensor geral (informação verbal, 2025).

desafios, as demais buscas mantêm essa característica recorrente de questões coletivas. Dr. Marcos nos apresentou o material da organização para alguns processos, sempre ressaltando que a cidade toda enfrenta problemas de saneamento, informando números que mantinha de memória e apresentando o último relatório do Instituto Trata Brasil²².

O fluxo das ações, descrito pelo coordenador do núcleo, inicia com a identificação de casos que necessitam de intervenção. A partir disso, são enviados ofícios para as entidades responsáveis, como a Caema e a Prefeitura Municipal e, em caso de não atendimento aos ofícios, entra em cena o recurso da ação judicial. Como exemplo, o Defensor nos apresentou um caso com resolução parcial, que demandou atenção especial: A Rua da Felicidade, no bairro João Paulo, antes conhecida como “Rua da Malária”, convivia com um córrego que, além do mau odor, acúmulo de lixo e escoamento irregular de dejetos, em períodos de chuva (que, em São Luís, corresponde à metade do ano, entre os meses de dezembro e junho), as casas eram invadidas pela água contaminada.

O caso é considerado pelo Defensor como parcialmente solucionado, já que a Prefeitura e a Caema tomam medidas desordenadas, resultando em obras desalinhadas, que não entregam uma estrutura efetiva para a solução da questão tratada, como por exemplo, o asfaltamento, responsabilidade da Prefeitura, ser realizado antes da tubulação, responsabilidade da Caema. Outro exemplo dessas ações desordenadas foi o caso da hidrometração, que envolve o processo de medição de volume de água consumida pela rede de distribuição a partir da instalação de medidores de água (hidrômetros) e é entendida como uma necessidade para a estratégia contra o desperdício, entretanto, há uma dificuldade da Companhia para implementar o serviço. Nesse contexto, a DPE sugeriu que a Caema iniciasse o processo pelas áreas mais ricas da cidade, em que os moradores teriam condições de pagar as maiores taxas e que, por vezes, segundo o defensor, são as áreas com maior desperdício. Entretanto, seguindo o caminho oposto, os aparelhos foram instalados na Cidade Olímpica, bairro de perfil popular da cidade, onde muitas pessoas não têm renda suficiente para arcar com os custos da água.

Com a aprovação da tarifa social da água, sancionada em 2024, o Defensor Marcos Fróes tem estabelecido uma comunicação inicial com a Caema, por meio de ofício, para tratar sobre a efetivação dos benefícios para os usuários, uma forma de assegurar o direito ao abastecimento de água para aqueles que não possuem condições de arcar financeiramente

²² O Instituto Trata Brasil aparece como principal entidade de fornecimento de dados sobre água no país, sendo os números apresentados em seus relatórios parte importante de embasamento das argumentações dos processos articulados.

com os custos de pagamento dos serviços. Ao ofício, a Caema respondeu que pretende estudar a possibilidade. Para o Defensor, “é um direito que as pessoas têm, mas nem sempre o direito, que é o mínimo, o básico, chega para essas pessoas”. Dr. Fróes também traz em seu relato que o diálogo aberto e respostas aos ofícios é estabelecido de maneira amigável com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, o que difere da relação de outros colegas de municípios com as empresas privadas do serviço, o que pode ser visto como uma vantagem de dialogar com uma empresa de caráter público.

Nesse sentido, a busca da população pelos serviços ofertados através da DPE é fruto da construção ativa da relação entre a Defensoria do Estado e a sociedade. Para isso, a Defensoria conta com atendimento móvel de assistência jurídica, realizando campanhas em bairros específicos da cidade e, nesses momentos, o problema do saneamento básico é levantado com recorrência.

Em entrevista para o Conselho Nacional de Justiça (2016)²³, a equipe relatou que o Nudecon, ao constatarem os dados alarmantes sobre a falta de saneamento básico no município, por iniciativa de um dos defensores, deu início ao projeto em 2015, com uma busca ativa por locais de necessidade urgente de saneamento. A partir dessa atuação ativa com a população, em seu primeiro ano de atividade, os defensores do saneamento avançaram em conquistas para três bairros da capital. Na matéria, o seguinte relato chama a atenção:

Gente como Augusto Cesar, um aposentado de 65 anos, cadeirante que dividia uma casa simples com a esposa, filhos, netos, convivia com a falta de saneamento. Portador de doença renal crônica, ele era submetido ao tratamento constante de diálise e contava com a ajuda de familiares e vizinhos para atravessar, na cadeira de rodas, o esgoto que corria em frente à residência. Em conversa com a equipe da Defensoria Pública, o aposentado afirmou não ter qualquer esperança de ver mudança naquela situação. Em dezembro do ano passado, no entanto, após a intervenção dos defensores junto à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema), o esgoto passou finalmente a ser coletado. “Ele ficou tão feliz com a resolução do problema que tomou banho de chuva na noite do Réveillon”, conta Augusto Cesar (Conselho Nacional de Justiça, 2024).

Em cenas como essas, pode ser percebida a multiplicidade das águas (Centelhas, 2022), já que, no mesmo espaço, as águas têm diferentes simbolizações, classificadas através de suas características como cheiro, coloração, qualidade e forma com que se relaciona com os corpos nos convívios estabelecidos coletivamente. Se antes, com a ausência da infraestrutura necessária, a água da chuva era o prenúncio do medo do aumento do volume do esgoto, depois de solucionado o problema, ela pode ser festejada.

²³A matéria foi realizada em virtude da premiação Innovare, recebida pelo Projeto Defensores do Saneamento. Criado em 2004, o Prêmio Innovare é reconhecido como a mais importante premiação da Justiça brasileira, com cerca de cinco mil práticas inscritas e mais de 150 premiações ao longo de 12 anos. A iniciativa é realizada pelo Instituto Innovare em parceria com diversas associações jurídicas e o apoio do Grupo Globo (Conselho Nacional de Justiça, 2024).

Durante nossa conversa sobre as diversas situações de atuação na DPE, relatei meu interesse inicial no caso da Comunidade. Ao pesquisar sobre casos de abastecimento irregular em São Luís, encontrei no site da Defensoria uma matéria sobre o caso, publicada em abril de 2023, que relatava o resultado de Ação Civil Pública mobilizada pelo Núcleo da Zona Rural da DPE. A decisão proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos determinava o fornecimento de água potável e pagamento de indenização por danos morais aos moradores, que há anos sofrem com a ausência de água segura no território (Defensoria Pública do Estado do Maranhão, 2023). Com o meu interesse pelo caso, Dr. Marcos acionou, ainda durante a conversa, Dr. Alex Pacheco, o defensor responsável pela ação. Assim, Profa. Camila pode entrar em contato via aplicativo de mensagem e apresentar nossos interesses de pesquisa.

Logo após, agendamos mais uma reunião, agora, no prédio do Núcleo, localizado na BR-135. Assim, cerca de duas semanas depois da nossa primeira reunião no prédio sede da DPE, no dia 16 de setembro de 2024, fomos ao encontro de Dr. Alex. O Núcleo ocupa um prédio padrão, em verde, com portão gradeado e a logomarca da defensoria desenhada na parte superior da fachada. Em foto disponibilizada pelo site da defensoria, o espaço é chamado de “ECONúcleo”²⁴, em alguns ângulos é possível ver placas solares instaladas. Ao passarmos pela porta de entrada, havia um espaço amplo de espera, com dois funcionários: um senhor, que abria a porta e dava algumas informações e uma atendente. Chegamos por volta das 9h e boa parte das cadeiras já estavam ocupadas. O senhor comunicou ao Dr. Alex a nossa chegada e prontamente fomos atendidas.

Dr. Alex nos contou sobre sua trajetória profissional, como ex-delegado, baiano, residente da Ilha há 10 anos, transparecendo, pelos seus relatos, ser uma pessoa comprometida com a justiça social. Ao relatar os casos tratados na DPE, há emoção e também orgulho em suas falas, mesmo quando relata que as notícias não são boas, existe uma satisfação em cada avanço das etapas processuais, embora esses avanços ainda não se materializem como solução concreta nas comunidades e haja uma dificuldade de compreensão dos “tempos da lei”.

Há também outras comunidades com questões graves relacionadas a saneamento na Zona Rural, que têm sido acompanhadas pelo ECONúcleo. Algumas possuem valas abertas e, no período de chuva, causa inundação nas casas com os dejetos que são escoados

²⁴ Os eco núcleos, como relatado pelo Defensor Marcos Fróes, em conversa no dia 25 de junho de 2025, fazem parte de uma política de expansão e capilarização da Defensoria Pública. Sendo um modelo premiado, permite a alocação institucional com uma redução de custo para sua produção, gerando menos resíduos de lixo em sua obra e abastecido inteiramente por energia solar.

diretamente, sem nenhum tipo de tratamento. O cheiro e os incidentes com água contaminada são as maiores questões dessa comunidade. Assim, para encaminhar situações como essa, Dr. Alex tem estabelecido comunicação direta com a comunidade e se inspirado no caso da Rua da Felicidade, anteriormente apresentado pelo Dr. Marcos. As questões relacionadas à infraestrutura e saneamento são as maiores demandas coletivas da DPE - Zona Rural.

Nos apresentando o material com que tem trabalhado esses temas, o defensor nos mostrou um vídeo produzido no início do primeiro governo Braide (2021-2024) na Prefeitura de São Luís. Nele, as comunidades falavam sobre suas necessidades e pediam apoio da nova gestão para que os problemas fossem solucionados. No vídeo, a Comunidade é representada por dois moradores: a primeira, uma professora, que se tornou liderança após o afastamento do ex-presidente da Associação de Moradores, que fala sobre a falta de água e a falta de acessibilidade às vias de tráfego e, o segundo, um senhor de idade já avançada, que pede uma “pequena fábrica de gelo”, para que os pescadores possam ter condições de trabalho na região.

Em relação ao relacionamento entre DPE e Prefeitura, é pontuado que não há uma boa resposta a ofícios protocolados e que, muitas obras realizadas e utilizadas como propaganda com fim eleitoral, são na verdade decisões judiciais, encabeçadas pela defensoria pública. O defensor conta que, pessoalmente, o que mais importa é que elas sejam realizadas, entregando bem-estar para a população. Mas em suas participações em espaços públicos de discussões, sempre pontua o papel da defensoria nessas ações, a fim de que a população esteja ciente do trabalho promovido pela DPE, sendo um ponto de apoio para comunidades que sofram com essas situações.

Ao fim da conversa, que durou por volta de duas horas, entre relatos pessoais e apresentação de documentos, nos convidou para uma assembleia de moradores que participaria dali uns dias, essas reuniões, bem como as visitas técnicas nos territórios, são parte da rotina de uma relação que deve ser mantida, de forma ativa, entre Defensoria e comunidades assistidas. Por fim, Dr. Alex frisou o incentivo a pesquisas que trabalhem as questões relacionadas à infraestrutura da cidade, entendendo essas produções como possibilidade de embasamento processual, contribuindo para um avanço das conquistas para a população. A seguir, realizo um compilado de alguns trabalhos realizados pela defensoria, entre os anos de 2018 e 2023, que se articulam às questões trabalhadas e aos relatos feitos pelos defensores, ampliando a percepção sobre a diversidade de casos e a atuação da DPE - MA.

4.2 Alguns casos aproximados

Em um levantamento realizado no site oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a partir das palavras-chave “água”, “abastecimento”, “saneamento básico” e “Caema”, podem ser destacados alguns casos que se relacionam com a temática abordada, sendo um demonstrativo de algumas ações e denúncias relacionadas às diversas questões relacionadas às águas que aparecem nos cotidianos da população assistida.

No bairro Ipem Bequimão, a Defensoria, por meio do Núcleo de Defesa do Consumidor, ajuizou uma ação civil pública contra a Caema, o Estado do Maranhão e o Município de São Luís. A iniciativa partiu de denúncias da comunidade sobre esgoto obstruído, que, ao transbordar pelas ruas, invadia as residências, agravando os riscos sanitários e estruturais, especialmente durante o período chuvoso, quando os dejetos sólidos são levados pelas águas, aumentando também o mau cheiro. Desde 2019, os moradores já haviam acionado a Vigilância Sanitária e a Defesa Civil, que confirmaram a gravidade da situação. Em resposta, apenas a Caema se manifestou, atribuindo o problema ao suposto mau uso da rede pelos próprios moradores e à construção irregular sobre o sistema de esgoto, implantado há mais de 40 anos. Sem resposta dos demais órgãos públicos, a Defensoria judicializou o caso, buscando pagamento de R\$100 mil por danos morais coletivos e R\$ 3 mil por danos morais individuais a cada núcleo familiar afetado (Defensoria Pública do Estado do Maranhão, 2023).

No Itaqui-Bacanga, a Defensoria realizou um mutirão de negociação de dívidas, por meio do Núcleos do Consumidor, em parceria com a CAEMA. A ação fez parte da campanha “Fique em Dia com a Caema” e ofereceu até 70% de desconto na renegociação de débitos, junto ao atendimento jurídico gratuito. Paralelamente, a instituição também revisa processos para desjudicializar casos que possam beneficiar seus assistidos, abrangendo clientes com débitos acumulados (Defensoria Pública do Estado do Maranhão, 2023). Para fortalecer a campanha, a Defensoria se reuniu com representantes da Caema e definiu estratégias para acelerar processos já ajuizados e buscar soluções administrativas. A ideia central é aumentar o índice de resolutividade extrajudicial e expandir os atendimentos a outras regiões do estado (Defensoria Pública do Estado do Maranhão, 2023).

Na Zona Rural, no bairro Vila Esperança, moradores relataram ao Defensor Alex Pacheco sobre o fornecimento irregular de água como o principal problema enfrentado. A comunidade, com cerca de seis mil habitantes, conta com dois poços e uma ligação com o Sistema Italuís, insuficiente para atender à demanda geral e mesmo sem receber o serviço de forma adequada, os moradores continuam sendo cobrados pela Caema e acumulam dívidas.

Nesse cenário, foram apresentadas outras necessidades, como o transporte público ineficiente, ausência de calçamento e saneamento básico e demandas na área da segurança pública (Defensoria Pública do Estado do Maranhão, 2021).

No Conjunto Dom Sebastião, moradores participaram de reunião com a Ouvidoria-Geral da Defensoria e a Caema para discutir a persistente crise de abastecimento de água. A ação foi realizada pelo projeto Defensores do Saneamento, que já havia garantido a instalação de um poço artesiano, no entanto, o equipamento tinha capacidade limitada para a demanda local. Em 9 de janeiro de 2020, a comunidade discutiu a construção de um novo poço e a possível reativação de um poço desativado. Para acompanhar os próximos passos, foi criado um canal de diálogo digital entre a Defensoria, a Caema e as lideranças locais, a fim de monitorar a análise técnica das alternativas (Defensoria Pública do Estado do Maranhão, 2020).

No bairro Monte Castelo, após anos de ausência total de abastecimento de água na rua Nagib Félix, os moradores tiveram a solução do problema após articulação do Nudecon com a Caema. A iniciativa resultou em obras de adequação da rede de abastecimento e na normalização do fornecimento. Caso semelhante ocorreu no conjunto habitacional Newton Bello, no bairro Alemanha, onde seis famílias eram as únicas do conjunto sem acesso à água. Com a intervenção da DPE, a CAEMA executou obras estruturais e ampliou a rede de abastecimento, solucionando o impasse (Defensoria Pública do Estado do Maranhão, 2019).

No bairro Vila Palmeira, especificamente na Rua Gabriela Mista, a população enfrentava interrupção completa no fornecimento, mesmo nos horários em que a água costumava chegar. Após solicitação feita à Defensoria, o Nudecon oficiou a Caema, pedindo resoluções imediatas no local, com medidas para normalização do abastecimento e envio emergencial de caminhões-pipa. A empresa identificou uma obstrução na rede, realizou a desobstrução e estabeleceu um canal de comunicação direto com os moradores, o que contribuiu para a regularização do fornecimento (Defensoria Pública do Estado do Maranhão, 2019).

No Residencial Ribeira, conjunto habitacional com três mil unidades de residências do programa “Minha Casa Minha Vida”, os moradores passaram por meses sem abastecimento regular, garantindo o acesso à água por meio de caminhões-pipa. A demanda foi registrada durante uma ação do projeto "Defensoria na Comunidade", que busca a garantia de direitos coletivos. A DPE oficiou a Caema solicitando explicações sobre os motivos do desabastecimento e informações sobre a viabilidade de um projeto de regularização, junto a

um pedido emergencial de caminhões-pipa como medida paliativa até a resolução definitiva do problema (Defensoria Pública do Estado do Maranhão, 2019).

Por fim, no bairro Sacavém e arredores, foram negociadas as obras de implantação de rede coletora de esgoto e outras melhorias em saneamento básico, mediadas pelo projeto "Defensores do Saneamento", da Defensoria Pública. As intervenções contemplam ruas do bairro e a Avenida dos Africanos, respondendo a um problema histórico. Para garantir o envolvimento comunitário, foi realizado um encontro com cerca de 40 pessoas, incluindo moradores, representantes da sociedade civil e das instituições envolvidas. A Caema e a empresa contratada se comprometeram a apresentar um cronograma de obras, a ser executado com base em experiências anteriores em bairros como João Paulo e Coroadinho. Nesse período, o Nudecon presta orientação e suporte jurídico à população local (Defensoria Pública do Estado do Maranhão, 2018).

A partir desses casos, há um panorama demonstrativo da pluralidade das relações estabelecidas com as águas na cidade, viabilizando a compreensão de suas multiplicidades. Entre a escassez, com a ausência de abastecimento regular, aos excessos, com as chuvas e águas residuais. Nesses termos, para além do “elemento vital”, “bem natural” ou “recurso”, a água aparece enquanto elemento estruturante do espaço urbano, com manifestações distintas. Torna-se evidente que pensar os acessos à água, bem como os enfrentamentos que aparecem com eles, seja pela escassez ou excessos, são parte das dinâmicas socioespaciais e atravessadas pelas desigualdades históricas, estratégias tomadas para políticas públicas e as consequências de processos urbanos excludentes. É partindo dessa percepção que, a seguir, será trabalhada a Ação Civil Pública, compreendendo as possibilidades interpretativas de um caso limite.

5. O Processo em foco: uma análise de dados

Neste capítulo, está em foco a Ação Civil Pública movida pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em nome da Comunidade, que busca garantir o acesso à água potável como direito humano fundamental. A ação responsabiliza a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) e o Município de São Luís pela falta de fornecimento de água, pedindo a implementação urgente de soluções, como a entrega de água por caminhões-pipa e a construção de obras de infraestrutura.

Ao analisar a petição inicial, há o ponto central da privação de acesso à água como uma violação dos direitos humanos, afetando diretamente a saúde e a qualidade de vida dos moradores, já que o poço fornecido anteriormente foi desativado devido a problemas de gestão e dívidas, agravando ainda mais a situação. A Defensoria, após uma visita técnica, concluiu que a situação exigia intervenção judicial, destacando a água como um direito essencial para a dignidade humana, respaldado por legislações e pactos internacionais trabalhados anteriormente. Assim, a ação é destacada como uma busca de garantir o fornecimento adequado de água e a responsabilização das entidades envolvidas.

Ao propor uma análise das desigualdades sociais em São Luís, focando na gestão da água e nas relações de poder entre as entidades públicas e as comunidades, abordo a questão a partir de uma perspectiva foucaultiana, ressaltando a lógica de poder que permeia a atuação de instituições como a Prefeitura, a Caema e a Defensoria Pública, e como essas entidades influenciam, moldam e são moldadas a partir dessas dinâmicas de acesso à água, relacionando poder e a resistência. Observa-se que as desigualdades se cristalizam através dos discursos, em que as narrativas são representativas das formas de manutenção das desigualdades e exclusão. Assim, pretendo através desse tópico traçar uma análise das relações que tomam evidência no processo.

Essa análise demonstra as diferentes formas de resistência e de sujeição, especialmente nas margens, utilizando estratégias criativas para enfrentar a falta de infraestrutura e serviços básicos. Ao mesmo tempo, as entidades estatais, como a Caema, Prefeitura e Defensoria Pública, ao colocarem em pauta as discussões de responsabilidades administrativas, bem como o debate sobre limitações orçamentárias, apresentam uma lógica de divisão de funções, entre atuações e omissões que são estabelecidas no escopo das diretrizes estatais. Há, nesse processo, a repercussão das barreiras ao acesso efetivo aos direitos, já considerados fundamentais pelas normativas que regem esses espaços. Nesses termos, a governamentalidade, conforme proposta por Foucault, é observada nas estratégias de controle e na gestão da vida das populações, que são tratadas como objeto de intervenção

e, nos espaços de contestação do processo, como culpados ativos pela situação, e não como sujeitos de direito.

Partindo dessas implicações, são percebidas as atuações institucionais para além das decisões operacionais, percebendo os modos de governo que partem de uma classificação e hierarquização de grupos sociais e seus espaços. Assim, as dinâmicas de poder (Foucault, 1988) aparecem como práticas que movimentam o cotidiano, sendo os discursos institucionais partes atuantes da conformação das relações, podendo assumir o papel de reforçador das desigualdades historicamente constituídas.

Foucault (1988) propõe uma análise do poder percebendo-o enquanto parte da construção histórica, não como um “sistema geral” de dominação, que pode ser explicado de forma homogênea, no sentido de que é exercido por um grupo e seus efeitos perpassam todo corpo social. Na realidade, para Foucault, o poder surge de todos os espaços, não sendo instituição ou estrutura, mas situações singulares a determinado contexto social. Portanto, as relações de poder são parte constitutiva das demais relações, sejam elas econômicas, sexuais etc. Assim, o poder é percebido a partir das desigualdades e desequilíbrios produzidos nessas condições.

Assim como a ideia de poder é apresentada a partir da lógica relacional, tenciona-se, junto a isso, a ideia de resistência: onde existe poder, há resistência. Nesse ponto, a ideia de resistência se faz múltipla, como “pontos” de resistência entrelaçados à rede de poder, tornando-os em resistências, sendo elas espontâneas ou não, de formas possíveis, solitárias ou conjuntas, “[...]às vezes provocando o levante de grupos ou indivíduos de maneira definitiva, inflamando certos tipos de comportamento” (Foucault, 1988, p. 92).

Existem, a partir dessa percepção, relações de poder internas à própria comunidade e relações de poder externas, como no caso, a centralização da esfera pública, que pode tomar caráter de aliança, como ocupa a Defensoria, o que reforça a compreensão das múltiplas formas em que a resistência é desenvolvida diante das relações de poder. Há, também, a possibilidade de provocar conflitos ao omitir-se de suas responsabilidades, como o caso da Caema e Município. Ainda que de pontos diferentes, todas essas entidades passam a dialogar (e disputar suas versões de verdade) a partir do campo jurídico. É articulando essas noções que os discursos acionados devem ser compreendidos.

Pensando a dimensão discursiva, Foucault (1996) questiona o que pode existir de “perigoso” no fato de que as pessoas falam e que, a partir da fala, os discursos se proliferam. Partindo dessa questão, destaca que há um entrelaçamento entre a dimensão política e o discurso, já que ele não é nem declamado ao vazio, nem mesmo uma continuação eterna, há,

portanto, a necessidade de iniciar um discurso, localizá-lo e proferi-lo, demarcando autoria. O território político é, nessa concepção, espaço em que os discursos exercem seus poderes.

Assim, o autor propõe que a mística que envolve o discurso seja acompanhada de uma análise de suas condições, compreendendo seu jogo e efeitos, compreendendo a necessidade de questionar a vontade de verdade e restituir ao discurso seu caráter de acontecimento. A partir disso, existe um caminho que se volta para a materialidade, compreendendo princípios como a inversão, em que é preciso reconhecer os pontos de enfraquecimento do discurso. A descontinuidade, desarticulando um não-dito imaginário e compreendendo as articulações, encontros e desencontros entre discursos.

Junto a isso, o princípio da especificidade e exterioridade. O primeiro, em que “Deve-se preconceber o discurso como uma violência que fazemos às coisas, como uma prática que lhes impomos em todo caso; e é nesta prática que os acontecimentos do discurso encontram o princípio de sua regularidade” (Foucault, 1996, p. 53). Nesse ponto, cabe ressaltar a materialidade como efeito, para além de um corpo único, é produzido o efeito de dispersão dos elementos materiais. O segundo, em que, a partir do próprio discurso, são elaboradas as condições externas de possibilidade, pensando os acontecimentos possíveis que partem dele, sem perder de vista que as necessidades se modificam.

Partindo disso, temos que, para a compreensão da dimensão discursiva, é preciso tomar seus elementos constitutivos principais: produtividade tática e integração estratégica. O primeiro deve ser questionado em seus efeitos, tendo em vista o poder e o saber e o segundo, a compreensão conjuntural. É necessário dimensionar a correlação de forças que torna sua aplicação pertinente dentro das possibilidades de enfrentamentos dados como resultado gerado do ambiente. Nesse ponto, Foucault auxilia na construção da análise para pensar o que o discurso tem mobilizado em termos de conjuntura e dessas correlações de forças que aparecem tensionadas dentro do contexto da pesquisa.

Deve ser destacada, também nessa compreensão, a demarcação da governamentalidade proposta por Foucault (2022). Com as mudanças que se desenrolam desde o século XVI, o governo passa a ser não a centralização de um território, mas seu conjunto próprio de homens e coisas, é disso que um governo deve se encarregar, das relações que esses humanos estabelecem com as demais coisas de seu território, riquezas, recursos, meios de existência, seu clima, suas disposições naturais, costumes e hábitos e, ainda, os desdobramentos não tão agradáveis dessas conexões, como a fome, epidemias e suas mortes. Assim, para além do território, a governamentalidade deve ser posta em relação. Em metáfora, o autor exemplifica:

Governar uma casa, uma família, não é essencialmente ter por fim salvar as propriedades da família; é ter como objetivo os indivíduos que compõem a família, suas riquezas e prosperidades, **é prestar atenção aos acontecimentos possíveis, às mortes, aos nascimentos**, às alianças com outras famílias; é essa gestão geral que caracteriza o governo e em relação ao qual o problema da propriedade fundiária para a família ou a aquisição da soberania sobre um território pelo príncipe são elementos relativamente secundários. O essencial é portanto esse conjunto de coisas e homens; o território e a propriedade são apenas variáveis (Foucault, 2022. p. 416, grifo meu).

Há, ainda, uma relação entre lei e governo. Se antes o governo era compreendido como extensão da lei, de forma soberana, a teoria do governo não se trata da imposição dessas leis, mas sim do seu uso, de forma tática. Ou ainda, utilizar as próprias leis como táticas. Esse se torna o meio para que os fins sejam atingidos, assim, “a finalidade governo está nas coisas que ele dirige” (Foucault, 2022), em que se ocupam de táticas diversas para que sejam atingidos os objetivos.

Nesse sentido, a população aparece como um objetivo final do governo, sendo o seu fim a melhoria da vida da população, sua vida e saúde, a partir de dispositivos e técnicas que encaminhe esse coletivo para as necessidades entendidas pelo governo como necessárias. Aqui, podemos traçar um paralelo entre a compreensão dos interesses que representam a construção da cidade com a visão desenvolvimentista e os encaminhamentos, por meio de táticas diferentes, seja o isolamento, a não construção de infraestruturas urbanas, o uso da violência policial ou o deslocamento imposto de forma direta ou indireta, pelas condições de vida que se estabelecem. Portanto, “A população aparece como sujeito de necessidades, de aspirações, mas também como objeto nas mãos do governo; como consciente, ante o governo, daquilo que ela quer e inconsciente em relação àquilo que se quer que ela faça” (Foucault, 2022, p. 426).

Aqui, cabe ressaltar o entrelaçamento, a partir do século XVIII, do Governo e Estado, complexificando os elementos constitutivos, sendo eles governo, população e economia política. Assim, há uma atenção à “governamentalização do Estado”, em suas táticas de governo, que elaboram as distinções daquilo que é ou não sua competência, o que é público e o que é privado, estatal ou não, é a partir dessas ferramentas que são elaborados seus limites. Nessa perspectiva, o “Estado de governo”, ao ter como foco principal a população e recorrer ao saber econômico como instrumento de gestão, configura-se como uma forma de sociedade orientada pelo controle, sendo ele exercido por meio de dispositivos de segurança (Foucault, 2022).

Aliando-se a essas proposições elaboradas por Foucault, em que são articulados os conceitos de governamentalidade, biopoder e biopolítica, as autoras Veena Das e Deborah

Poole (2008), buscam a compreensão do Estado a partir das margens. Isso significa dizer que, para além da compreensão do Estado e suas engrenagens internas, há um campo de elaboração de seu funcionamento em relação àqueles que são subordinados às suas prerrogativas. Disso, temos a compreensão de que “as margens não são estáticas” e constituem um caráter duplo: à medida que são produzidas pelo Estado, tecem ele próprio, gerando atritos entre as atribuições de funções e funcionamento.

Nesse cenário, as autoras enfatizam o papel fundamental da criatividade, apesar dos perigos existentes nesses contextos de luta pela sobrevivência. Na Comunidade, por exemplo, os moradores encontraram na captação da água da chuva uma solução para falta de abastecimento, em um cenário próximo a esse, em que os moradores sofrem com alagamentos e esgoto a céu aberto, são improvisadas barragens nas portas das casas e reconfiguradas as estruturas internas que resistam às intempéries do “tempo de chuva”. Nesse sentido, é a partir das necessidades que se impõem nas margens que se torna evidente a distinção biopolítica entre aqueles que possuem as suas vidas administradas e aqueles que são “deixados para morrer”. Assim, “Esta heterogeneidad de formas en las que el Estado se involucra en la administración de la vida (y, de forma concomitante, deja morir) [...] reivindicando nuevas categorías de ciudadanía, proporciona un terreno fértil en el que la antropología puede enfrentarse a las formas emergentes de biopolítica” (Das; Poole, 2008, p. 30).

Nesses termos, um documento como o Plano Diretor, exerce o poder de decisão sobre os espaços em que se pode viver, quem e como. As políticas centradas em infraestrutura são replicadas indistintamente pelos territórios ou inoperantes, não levando em consideração as necessidades cotidianas desses espaços. Junto a isso, a argumentação sustentada documentalmente sobre a prioridade de alocação de recursos e, ainda, a sustentação jurídica legítima de administração dos financiamentos. Todos esses aspectos que perpassam uma tomada de decisão demonstram que esses gerenciamentos, para além de coordenar os processos administrativos internos, transbordam em um paradoxo de ausência-presença, nas vidas e de seus cotidianos.

Em um aprofundamento analítico dessas categorias, Achille Mbembe (2018), propõe o conceito de Necropolítica. Se, para Foucault, a biopolítica classifica aqueles que devem viver e aqueles que são deixados para morrer, Mbembe defende que “[...] a expressão máxima da soberania reside, em grande medida, no poder na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer. [...] Ser soberano é exercer controle sobre a mortalidade” (Mbembe, 2018, p. 5). A partir disso, o autor elabora um entrelaçamento racial, a partir da compreensão de que o racismo é o mecanismo que permite a execução do biopoder, onde a raça passa a ser o caráter

decisivo entre aqueles que podem viver e os que devem morrer. Nessa compreensão, propõe que o poder estabelecido através da morte, ou seja, a necropolítica, fabrica espécie de mortos vivos e, nesse contexto extremo, as linhas entre resistência e suicídio ficam cada vez mais finas.

Assim, ao rastrear as dinâmicas de desigualdades a partir das águas, esbarramos com a gestão desse elemento, que se desdobra nos espaços e seus acessos. Nessas interações, são percebidas as formas de relações entre margens e Estado e as fabricações de modelos de vida que circulam com essas interações, bem como as percepções que são produzidas sobre si e sobre o Estado.

Alguns exemplos disso foram encontrados ao longo das conversas estabelecidas no percurso de pesquisa, como ter seu bairro reconhecido a partir de nome de uma doença ou uma reação negativa de um morador ao perceber a presença de possíveis “agentes” estatais, como mais uma promessa de melhora de uma situação precária, que não será cumprida. Desses contextos são destacados adoecimentos, mentais e físicos, que se intensificam a partir do contexto dos espaços habitados ou embrutecimento como resultado de uma estratégia de sobrevivência. Assim, a possível ausência do Estado é, na verdade, uma constante presença que reelabora as margens, intensificando essa relação. Percebe-se que a ausência de infraestrutura e violação de direitos básicos remete a ideia de um “vácuo” do poder público, entretanto, essa percepção é discutível, dada as posições deliberadas das instituições com relação à população, o que evoca não uma ausência, mas uma presença seletiva.

Essas dinâmicas de ausência/presença nas margens também se manifestam nas possibilidades de atuação da Defensoria Pública. Os agentes do Estado com quem dialogamos apresentam formas de operar nas brechas da estrutura institucional, encarando os cenários críticos com os instrumentos possíveis do contexto que partem. São essas pessoas e os encaminhamentos que dão aos seus ofícios que, a partir do próprio Estado, encontram formas de agir em resposta às necessidades que emergem no exercício de suas funções. No entanto, essa atuação ocorre em cenários limitados, condicionados pelas estruturas estatais. O caso da Comunidade, por exemplo, mesmo com uma decisão favorável em primeira instância, enfrenta obstáculos para avançar ao chegar à segunda instância.

Assim, ao decorrer dessa seção, busco demonstrar a complexidade das disputas locais, nas quais o aparato jurídico e as táticas utilizadas pelas instituições públicas se relacionam com a manutenção das desigualdades sociais. Nesses termos, a judicialização de questões como o acesso à água e o saneamento básico, junto à gestão pública, revela as tensões entre os direitos sociais e as políticas públicas. Essas disputas, mediadas por narrativas e discursos,

ilustram o constante entrelaçamento entre as decisões (e omissões) do Estado e as populações vulneráveis, que longe de serem partes passivas da construção das cidades, destacam a importância de ações coletivas e do reconhecimento das dimensões sociais, econômicas e ambientais envolvidas. Esses adensamentos corroboram com a perspectiva de racismo ambiental e injustiça climática aprofundadas na seção anterior, compreendendo o recorte racial como incontornável nas formações das estruturas que sustentam as desigualdades em São Luís.

5.1 CENA: garantindo um direito fundamental

As cenas apresentadas a seguir foram construídas por meio do recurso da ficcionalização, com o objetivo de aproximar o leitor de algumas situações que fazem parte do contexto trabalhado, a partir de uma estratégia metodológica que visa garantir o anonimato e a segurança das partes, evitando qualquer identificação direta. Os nomes mencionados são fictícios, assim como foram suprimidas informações como datas exatas e localizações precisas. As cenas são uma composição baseada em espaços de observação participante, em registros em diário de campo, relatos orais e materiais audiovisuais, sendo mescladas, ainda que preservando o caráter das experiências. Dessa forma, a cena se configura como uma ferramenta que permite acessar e refletir sobre as dinâmicas observadas em campo.

Era dia de sol. Os meninos que ajudavam na gravação disseram que estava quase tudo pronto, só precisavam de um lugar com luz boa, mas que, enquanto isso, os moradores escolhessem quem seria a primeira a falar. Joana, marisqueira, não hesitou: “Eu vou, que o que tenho pra dizer já está na ponta da língua faz é tempo!”

Foi assim que, ao iniciar a gravação, em um cenário verde de mata nativa unindo-se ao horizonte do mar, Joana falou.

– Eu queria pedir que o prefeito olhasse para a nossa Comunidade, estamos precisando de estrada que não tem... é sempre na dependência de um e de outro... agora, água! a gente precisa de água! O pescador chega com peixe, e aí?! Temos que pedir, de casa em casa, pra ver se alguém arruma água... E pra beber? a gente é ser humano! Vamos beber água salgada? isso não tem condições! A gente pede água, pede escola, saneamento, posto de saúde e asfalto, senhor prefeito!

As palavras de Joana, uniam-se às cenas do cotidiano, ao som do vento do mar que, para muitos, se reduz aos passeios na orla da cidade, calma e diversão. Já nesse cenário, o som da brisa é combinado a estradinha de terra batida, em que um ônibus disputa equilíbrio

entre os buracos, às cacimbas cavadas e suas águas densas, em tom marrom, incorporando sedimentos, lodos e resíduos que se aglomeram entre pedras, barro e água.

Em seguida, foi a vez de Francisco. Não gostava de câmera, mas não se opôs a falar das necessidades dali. Puxou um banco e enquanto tecia mais uma rede, falava com emoção.

– Meu pedido é água, senhor prefeito! água pra beber! Até tem poço e caixa, mas é muito débito com a Cemar²⁵. Aí não dá pra ligar... e tem a estrada, né? Tem que ajeitar pra ter lugar pra passar, ter um acesso. Agora bom mesmo, ia ser uma fábrica de gelo, não precisa ser grande, não... se você puder... eu sei que você pode fazer isso!

Não poderia faltar o relato da professora Thereza. É ela quem tem representado a Comunidade, ajudado a alfabetizar as crianças e falado com quem precisa para que façam algo pelo lugar. A maré já estava baixando quando chegou sua vez. Firme, séria e com revolta na voz, Thereza não titubeou:

– Nós temos todos os problemas e mais alguns! Senhor prefeito, nós não temos estrada, não temos escola, não temos posto de saúde. Nós temos todas as dificuldades que você possa imaginar. E nós não temos água potável para beber. As pessoas têm mendigado água. Já vieram equipes para verificar o que estamos dizendo, já fui a reuniões reafirmando nossos problemas. Agora, estamos confiantes em um novo desfecho para nossa Comunidade.

Alguns quilômetros dali, enquanto a equipe reunia os cabos e guardava o material de gravação, outra movimentação acontecia. Dessa vez, em um cenário distinto, as águas que compunham a cena eram outras. Os moradores foram chegando, se prontificando a levar cadeiras e ajudar a organizar o espaço na casa de Dona Judite, que recebia a todos com um abraço afetuoso.

As distintas conversas invadiam o espaço, que era preenchido pelas vozes, junto à playlist de funk anos 1990 que vinha de uma casa mais à frente. Falavam sobre a criação de galinhas, as rusgas de relação entre os cachorros e os patos, as mudanças dos espaços com a chegada dos projetos de habitação e ainda da pesarosa ausência da juventude, que talvez não tivesse vivido outros momentos diferentes dos de agora, onde os territórios transbordavam em vida, como apreciavam os mais velhos.

Com boa parte dos convidados presentes e o lanche da tarde organizado, resolveram iniciar a reunião. Com o auxílio de uma equipe voluntária de uma organização não governamental, colocariam a boca no trombone, era a hora de falar e alguém iria escutar. Daquele jeito é que não dava para continuar. A ideia era espalhar cartazes pela cidade, falar nas rádios, na TV, chamar atenção para o que estava acontecendo. O Riacho não podia

²⁵A Cemar, Companhia Energética do Maranhão, após sua privatização, foi substituída pela empresa privada Equatorial, mas é comum que, popularmente, se referiam utilizando o nome da antiga companhia responsável pelo fornecimento de energia no estado.

morrer. Afinal, já haviam perdido entes queridos, terras e casas. O Riacho não estava em negociação.

Foram algumas horas de discussão de estratégia, formação de comissões e depoimentos. Mas foi Dr. Renato, advogado, um dos primeiros a dar palpite:

– Estou aqui pra ajudar! Eu sempre ajudo no que posso! meu tempo é escasso e tenho que me sacrificar para estar aqui, mas me solidarizo com os moradores, sempre passo por aqui e acho um absurdo essa situação da morte do Riacho! Minha dica é a seguinte, vamos recolher um abaixo assinado, conversar com as empresas aqui do lado, vê o lado delas também... talvez elas ajudem vocês!

Alguns se entreolharam, era inacreditável aquele tipo de proposição. Eram as empresas que jogavam todos seus resíduos no Riacho. Era por conta delas que quase não se via mais água e o Riacho, antes espaço de pesca e diversão, parecia mais um córrego de esgoto. Mas foi Dona Madalena quem quebrou o silêncio, dizendo:

– Bom, eu estou aqui há 60 anos... Isso aí do Riacho é muito triste, mas foram elas, as empresas, que fizeram acontecer. Daqui a gente tirava comida, banhava, as crianças brincavam... É muito difícil pra quem viu o Riacho ser tudo, ver assim agora, se acabando. Aqui, estão minhas memórias. Então essa reunião é muito importante, pra gente se unir e salvar o Riacho.

Essas cenas, entrelaçadas, convergem para o adensamento da discussão das águas em São Luís. Construídas a partir de atividades de campo, apresentam intersecções aos casos tratados em literatura apresentada. Há entrelaçamentos políticos, afetivos e econômicos que caracterizam esses espaços, em dinâmicas e interações interpessoais que aprofundam as complexidades dos contextos.

A partir disso, são contextualizados esses territórios e, em paralelo a isso, analisados os discursos sobre as águas na cidade, em perspectivas distintas, considerando os relatos trazidos pela população e as diversas representações do Estado que têm lidado com esses conflitos nesse cenário, sendo elas: Prefeitura, Caema e Defensoria Pública. Com isso, será possível avançar na compreensão da questão mobilizadora: O que casos limites, relacionados às águas, quando mobilizados, seja juridicamente ou a partir da sociedade civil, podem nos mostrar sobre as relações sociais e produções de desigualdades em São Luís - MA?

Em um panorama geral sobre abastecimento, casos limites, seus conflitos, violências e disputas, sejam elas internas ou externas, busco sistematizar a participação das entidades envolvidas nesses processos, considerando suas aproximações e distanciamentos, em uma análise socioantropológica, a fim de conectar esses funcionamentos e compreender seus reflexos nos casos com os quais interagem.

Por fim, a partir dessas observações iniciais que envolvem uma complexa relação entre população e instituições, são percebidos os acirramentos das desigualdades sociais. Em continuidade a isso, esse campo de visão será expandido, localizando essas relações, compreendendo a relação entre o plano urbano e político da cidade. Com isso, a pesquisa desenvolvida pode alcançar percepções de formas e modos de conflitos, bem como dinâmicas de poder, que perpassam as desigualdades cotidianas carregadas nas águas da Grande Ilha. Assim, seguiremos para pensar, junto às questões postas na Ação Civil Pública, essas características gerais socioespaciais de São Luís.

5.2 Petição Inicial: localizando argumentos

Para essas percepções, são articulados os percursos formais que compõem os contextos institucionais, compreendendo as formas de desigualdades e sua relação com os dispositivos legais que organizam e regulam as demandas estabelecidas. Nesse sentido, a Ação Civil Pública é objeto central de análise, possibilitando, a partir da compreensão de suas dinâmicas, entender os atravessamentos sociais e políticos que se manifestam nas tramitações processuais. Os conflitos, omissões e estratégias de reivindicação, complexificam o cenário das ações do Estado e suas instituições, entendendo Defensoria, Caema e Município como atores estatais que, ora estabelecem diálogos, ora se contrapõem.

Tratando da Ação Civil Pública encaminhada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, aqui será contextualizado o material inicial, sendo a Petição Inicial a primeira peça de análise, compreendendo a argumentação presente nessa etapa do documento como ponto de partida para as demais sessões analisadas (com foco nas Contestações e Sentença). Assim, as diretrizes de uma petição inicial são postuladas pelo Código de Processo Civil que estabelece, em seus artigos, as regras e os requisitos necessários para que seja considerada válida, dando andamento ao processo. A petição deve ser redigida em linguagem clara e objetiva, com informações suficientes para que o magistrado possa analisar e decidir sobre o direito reivindicado (TJDFT, 2014).

Portanto, constam em uma petição inicial os nomes, estado civil, profissão, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço eletrônico, domicílio e residência do autor e do réu. Também devem ser expostos os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido, bem como o pedido com as suas especificações. Essa peça documental também inclui elementos obrigatórios, como o valor da causa, as provas que o autor pretende utilizar para demonstrar os fatos alegados e a manifestação do autor quanto à realização de audiência de conciliação (BRASIL, 2015).

Partindo desse ponto, serão tratados especialmente os requisitos: Fatos e fundamentos do pedido e suas especificações, bem como os argumentos e provas utilizadas na causa.

Junto ao pedido de Tutela de Urgência²⁶, são responsabilizadas a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) e o Município de São Luís, entendendo suas obrigações no fornecimento de água potável à população. Argumenta-se, portanto, que a ausência desse recurso configura grave violação de direitos humanos e é requerido, ainda, indenização por danos morais, dado o contexto extremo da comunidade afetada. A partir disso, é respaldada a intervenção do Poder Judiciário, como assegurador da proteção desses direitos negligenciados.

Assim, a matéria do pedido está centralizada na falta de abastecimento de água potável para a Comunidade, localizada na Zona Rural de São Luís/MA. No documento é demonstrado que os moradores da localidade vivem privados de um direito básico, sendo esse essencial para a manutenção da vida, entendendo a ausência desse recurso como uma violação de um Direito Humano. Argumenta-se, a partir desse entendimento, que a escassez de água potável tem comprometido não apenas a saúde, mas também o bem-estar da comunidade, configurando uma situação de extrema vulnerabilidade.

A privação do acesso à água potável é compreendida no documento como uma ameaça direta à saúde e à qualidade de vida dos residentes, já que há anos enfrentam a escassez desse recurso. Portanto, o pedido está baseado na busca de assegurar que a situação seja urgentemente resolvida, exigindo a imediata implementação de soluções para o fornecimento adequado de água à comunidade. Por meio da ação, a Defensoria busca que os entes requeridos, sendo eles a Caema e o Município de São Luís, sofram a determinação de fornecer 850.000 litros de água potável por dia à comunidade, por meio de caminhões-pipa, no prazo estipulado de 48 horas.

A partir disso, o documento requer, também, que seja restabelecido ou implementado um sistema de abastecimento permanente, com a construção de obras estruturantes, envolvendo captação, adução, reservação e rede de distribuição, que possam atender de forma regular as necessidades da população local. Além disso, é solicitado que a gestão do poço existente – sem funcionamento – seja transferida para a Caema, a fim de garantir que o recurso seja administrado de forma eficiente, atendendo ao interesse coletivo.

²⁶ De acordo com o Art. 300. do Código Civil brasileiro, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, compreendendo a proteção de direitos em risco de danos graves ou irreparáveis (BRASIL, 2015).

O documento destaca, ainda, que o volume de água a ser abastecida, é posto com base em dados do Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos – 2021, fornecidos pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), do Ministério das Cidades. O estudo indica que o consumo médio per capita de água no Maranhão é de 141,2 litros por habitante por dia, portanto, a partir dessa informação, considerando que a Comunidade possui cerca de 1.500 famílias, com uma média de 4 membros por residência, estima-se que até 6.000 pessoas na região necessitam do fornecimento adequado de água potável.

O relato que consta no processo, que também foi feito pelo Defensor em nossa conversa inicial, menciona a busca dos representantes da Comunidade pela Defensoria Pública Estadual, a fim de encontrar algum apoio para solucionar suas urgências. Fica destacado no documento que o problema persiste há anos, como resultado direto da omissão da Caema e do Município de São Luís, já que, antes de agir judicialmente, a comunidade já havia tentado dialogar extrajudicialmente com ambas as entidades. Para a formalização do processo de Ação Coletiva, foi realizada apuração da situação pela equipe da DPE, buscando possíveis soluções para os moradores.

A partir disso, a Defensoria compreendeu, em visita técnica, que a situação era alarmante, confirmando a denúncia trazida. No momento em que produzo este trabalho, em 2025, somam-se cerca de 9 anos sem abastecimento regular na localidade. Há, portanto, um histórico a ser tratado, que entrelaça as violências sistêmicas a partir da violação de direitos pelo poder público e atravessa as questões coletivas, gerando atritos e dinâmicas de violências internas.

Anteriormente, a comunidade era abastecida por um poço, sendo esse descrito com capacidade de até 40.000 litros, implementado a partir de doação feita pela organização não-governamental Plan International Brasil, atendendo cerca de 320 famílias. Com a doação, era necessário a autogestão do recurso, gerando os conflitos internos que impactaram no fornecimento de água, sendo, por fim, interrompido. Esses desdobramentos agravaram ainda mais a situação dos moradores, que além de ficarem sem alternativas para o acesso à água, agora tinham um impasse interpessoal para lidar.

De acordo com o os relatos feitos, também presentes nessa apresentação inicial do processo, o poço doado era administrado por um “Comitê Gestor”, formado pela União dos Moradores, assim, ficou combinado entre os moradores que, coletivamente, seria paga uma taxa mensal, sendo esse custeio destinado às contas de energia elétrica e salários dos responsáveis por sua manutenção. Entretanto, o Comitê nunca prestou contas à comunidade,

e, devido a um débito no valor de R\$ 57.536,14, a empresa de energia elétrica, Equatorial, interrompeu o fornecimento, o que impossibilitava a distribuição de água.

Houve a alegação de que o poço foi construído em propriedade privada, sendo de responsabilidade da associação dos moradores. Nesse cenário, apesar das tentativas de reativação do poço, com o desgaste das relações e um autoritarismo da figura que representava a associação de moradores, que impedia uma participação coletiva sobre as questões de abastecimento e, ainda, buscava favorecimento próprio em detrimento do bem-estar dos moradores, não foi possível restabelecer o retorno do funcionamento, o que resultou em uma complicação ainda maior das questões locais, como relata o Defensor Público Dr. Alex Pacheco, em visita realizada ao Núcleo Zona Rural. Nesses termos, a Defensoria entendeu que, diante da impossibilidade de uma solução extrajudicial e da violação de Direitos Humanos evidente, seria necessário recorrer ao Poder Judiciário para garantir que as famílias da região pudessem ter acesso à água potável, compreendendo que esse recurso é prerrogativa básica para vida e sobrevivência digna, ancorando-se em legislações, pactos nacionais e internacionais.

Compreende-se, portanto, que a organização do processo analisado parte do entendimento de violação a direitos fundamentais, entendendo as violações aos direitos à água potável, à saúde e à vida digna. Essa compreensão, fundamentada tanto por dispositivos legais, quanto por normativas internacionais, reforça a água como um recurso essencial para a garantia da dignidade humana. A seguir, são destacadas as seguintes peças: Despacho, Contestações, Réplica, Parecer de Mérito e Sentença. Posteriormente, esses dados são analisados, compreendendo os aspectos que fundamentam os discursos mobilizados no processo

5.3 O Processo: discursos e tensionamentos

A partir dessa seção, busco aprofundar a análise do processo da Comunidade da Zona Rural de São Luís assistida pela DPE. Esse exercício é tomado como uma possibilidade de compreender as dinâmicas dessa tramitação judicial, entendendo as mobilizações que são feitas nesse espaço e as respostas obtidas com esse documento. Pretende-se, a partir dessa análise, identificar as principais questões postas em disputa pelas partes, os desdobramentos das argumentações e como elas podem caracterizar as entidades públicas envolvidas e sua relação com a população assistida.

Em **Despacho**, foi requerido pela Defensoria que a administração do poço existente, gerido pelo presidente da União dos Moradores, fosse transferida para a Caema. Além disso,

a Ação Civil Pública busca a condenação da Caema e do Município de São Luís ao pagamento de danos morais coletivos no valor de R\$ 3 milhões, considerando os seis anos (até aquele momento, em 2022) de privação do acesso à água potável vividos pela comunidade. A partir disso, foi designada uma audiência de conciliação, que não resultou em acordo entre as partes. Na ocasião, foi determinado o prosseguimento do processo, seguindo para apresentação da contestação pelos réus.

A **Contestação da Caema** foi iniciada pelo argumento de que o poço que abastece a comunidade está localizado em propriedade particular, motivo pelo qual a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) não possuiria autorização para operar no local. Além disso, a Caema aponta desconhecer as condições de potabilidade e qualidade da água desse poço e utiliza a inoperância do poço, argumentando que não haveria garantia de que sua transferência à companhia solucionaria a questão do abastecimento.

Em sequência, o texto enfatiza a relevância constitucional dos serviços de saneamento básico no cumprimento do dever estatal de promover o bem-estar social. É destacado pela Companhia que a prestação satisfatória desses serviços tem resultado direto na saúde pública, contribuindo para a redução de doenças e da mortalidade e que, para solucionar a questão da comunidade, deveriam ser acionadas no processo a União e o Estado do Maranhão, sob a justificativa de que a promoção de melhorias em saneamento e saúde pública é uma competência comum desses entes federativos, conforme Constituição Federal. Também é argumentado sobre a inexistência de sistema de abastecimento da Caema na Comunidade, sendo necessária a realização de obras para implementar esse serviço, considerando a distância entre a comunidade e a rede da companhia e reforçando a necessidade de envolvimento da União e do Estado do Maranhão para viabilizar obras de expansão do sistema.

Ainda que a universalização dos serviços de saneamento seja um objetivo das políticas públicas, o texto é amparado na ideia de planejamento prévio para sua concretização. Disso, a defesa da Companhia sustenta que não se pode exigir que a administração pública atenda de forma imediata e irrestrita a todas as demandas do território e, junto a isso, que qualquer determinação judicial para a execução de obras deve estar alinhada ao planejamento previamente realizado pelos entes públicos, o que inclui a definição de áreas prioritárias e a possibilidade de concessão de serviços a terceiros.

Além disso, é destacado que a prestação de serviços pela Caema está vinculada ao planejamento do Município de São Luís, sendo ele a parte titular do serviço. Segundo a contestação, a companhia opera de acordo com as políticas e planos estabelecidos pela

administração municipal, incluindo o plano de investimentos e os projetos autorizados. Os pedidos formulados no processo judicial, como argumentado, devem respeitar o juízo de conveniência e oportunidade do poder executivo municipal, elaborando o entendimento de que, ações contrárias a isso, são um risco de afronta ao princípio da separação dos poderes.

Por fim, a contestação da Companhia é baseada no argumento da limitação do Estado para atender a todas as demandas sociais, já que existem restrições orçamentárias. Nessa concepção, decisões judiciais que obrigam o poder público a realizar ações específicas podem causar desequilíbrio administrativo, comprometendo a prestação de serviços públicos em outras áreas. O texto conclui reafirmando que a interferência do poder judiciário em questões orçamentárias viola o princípio da separação de poderes, que pressupõe a autonomia de cada esfera para gerir seus recursos e eleger prioridades de acordo com a realidade administrativa.

Já na **Contestação da Prefeitura**, o texto busca enfatizar que a responsabilidade pelos sistemas de distribuição e abastecimento de água em São Luís pertence à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema), como uma entidade vinculada à administração pública estadual. Em seguida, é destacada a autonomia da Caema quanto a responsabilidade pelos serviços que presta. Há, ainda, o uso do argumento de que a legislação impõe à empresa concessionária a responsabilidade por prejuízos decorrentes de suas atividades, isentando o Município de São Luís de qualquer relação com o caso em questão. Com essa perspectiva, é requerido o reconhecimento da ilegitimidade do município enquanto parte do caso, pedindo a extinção do processo.

Junto a isso, ressalta que o município não está vinculado ao contrato de doação do poço firmado entre uma organização não governamental e a União dos Moradores, e que o poço ocupa terreno de propriedade privada, sem qualquer envolvimento municipal. Dessa forma, o município alega sua ilegitimidade passiva, indicando a União dos Moradores como responsável pela questão. Argumenta-se, ainda, que não há ação ou omissão do município que tenha ocasionado a interrupção do abastecimento de água. A situação é atribuída à Caema, responsável pelos serviços de abastecimento, e à União dos Moradores que, além de não quitar os débitos de energia, teria deliberadamente cortado o fornecimento de água, com a decisão de construir um muro no terreno onde o poço está localizado. Com isso, o município reitera que todos os pedidos devem ser direcionados aos responsáveis pela interrupção, já que não se entende enquanto parte da questão.

Nessa argumentação é discutida a natureza dos direitos sociais como direitos de segunda dimensão, cuja efetivação depende de políticas públicas e alocação de recursos pelos poderes Executivo e Legislativo, considerando as limitações orçamentárias. Reitera-se que

decisões judiciais que imponham obrigações diretas ao município podem ferir o princípio da separação dos poderes, além de gerar desequilíbrios administrativos. Por fim, o município de São Luís solicita o reconhecimento de sua ilegitimidade passiva e a extinção do processo. Nesse ínterim, também é alegada falta de prazo razoável para eventual cumprimento de obrigações e falta de proporcionalidade na multa estipulada por danos morais.

Em sua **Réplica**, a Defensoria Pública do Estado critica a tentativa de omissão de ambas as partes. Aponta que justificar sua inoperância com base na teoria da reserva do possível é um argumento empobrecido, já que deve ser sustentado com provas robustas de incapacidade econômico-financeira, o que não foi apresentado no caso. A Defensoria também salienta que desconsiderar as obrigações legais com base em alegações financeiras é um enfraquecimento na perspectiva do ordenamento jurídico. Assim, a argumentação enfatiza que a aplicação da lei pelo Poder Judiciário não equivale à imposição de políticas públicas nem constitui violação ao princípio da separação dos poderes, refutando os argumentos apresentados pelos requeridos e reforçando a necessidade de responsabilização diante das obrigações legais descritas.

Por fim, em contrapartida a ausência de provas de incapacidade financeira, a Defensoria destaca a robustez das provas anexadas à petição inicial, que evidenciam a violação à dignidade humana dos integrantes da Comunidade, reforçando que a ausência de acesso à água há quase sete anos é um prejuízo grave e contínuo, que vai além de aborrecimentos e inconvenientes, mas sim conflito de dignidade humana. A partir disso, é posta em questão a possibilidade de sobrevivência sem água e, ainda, são adicionados recortes midiáticos, em que o Ministério Público interveio na promoção de grandes festas por municípios do Maranhão, reiterando que a questão orçamentária é um argumento que não se sustenta.

No **Parecer de Mérito**, há o reconhecimento da situação de inconstitucionalidade da ausência de abastecimento de água potável na Comunidade, destacando a necessidade de condenação dos réus ao pagamento de indenização por danos morais coletivos. Junto a isso, é abordado que a responsabilidade por lesões aos direitos individuais tornou-se insuficiente para lidar com os novos conflitos coletivos, resultando no reconhecimento de direitos de natureza coletiva e na necessidade de responsabilização solidária e objetiva dos réus.

O parecer ressalta que a Caema, enquanto concessionária responsável pelo abastecimento de água em São Luís, não presta o serviço à comunidade de Arraial, configurando, assim, sua responsabilidade objetiva. Assim, o Ministério Público tem sua manifestação como um reconhecimento favorável à procedência da ação, conforme os termos

expostos na petição inicial, propondo, contudo, a redução do valor pleiteado a título de danos morais coletivos para R\$ 300.000,00. A redução é justificada com o intuito de evitar comprometer a capacidade da concessionária de prestar serviços essenciais à população.

Assim, a decisão delimita questões centrais a serem esclarecidas no processo. Entre elas, destaca-se a investigação sobre a existência de responsabilidade civil do Município de São Luís, a possibilidade de intervenção do Poder Judiciário sem infringir o princípio da separação dos poderes, a necessidade de autorização para operação do poço pela Caema, a ocorrência de dano moral coletivo e a compatibilidade do pedido principal com o princípio da reserva do possível.

Nesses termos, apresenta essas questões como fundamentais para o julgamento do caso, reconhecendo a complexidade do tema e a importância de balancear os direitos fundamentais da comunidade com os limites legais e institucionais. Assim, reforça a necessidade de uma decisão que promova a efetivação dos direitos à água e à dignidade humana sem comprometer princípios constitucionais.

Ao fim do processo, a **Sentença** aborda o dever da Administração Municipal em agir de acordo com comandos constitucionais e legais, destacando que esse dever não está condicionado a critérios de oportunidade ou conveniência. Nesse sentido, entende-se a legitimidade judicial para tornar efetivos os direitos e garantias fundamentais, exigindo o cumprimento das obrigações do Poder Público. Assim, a responsabilidade do ente público é ressaltada, sendo inadmissível a fuga das suas responsabilidades legais e constitucionais ou sua transferência aos cidadãos, especialmente aos de baixa renda. Entende, portanto, que os argumentos como separação de poderes ou limitação orçamentária não podem justificar essa omissão. Também é reconhecida a ocorrência de dano moral coletivo em razão da conduta omissiva dos réus, atribuída à inércia da municipalidade e da concessionária em prestar um serviço essencial. A conduta, portanto, resultou na violação de direitos fundamentais, incluindo o direito social ao fornecimento de água potável aos moradores do Bairro.

Assim, o texto decide acolher os pedidos formulados pela Defensoria Pública Estadual, condenando a Companhia de Saneamento Ambiental (Caema) e o Município de São Luís à obrigação de fornecer, gratuitamente, 850.000 litros diários de água potável para a Comunidade, utilizando caminhões-pipa ou método equivalente, no prazo de 30 dias, entendendo que a provisão deve durar até a implementação de um novo sistema de abastecimento de água, a ser concluído em até seis meses, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00. Os réus também foram condenados ao pagamento de indenização por danos morais coletivos, sendo a quantia revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. Além disso, são

obrigados a pagar honorários, no montante de 10% sobre o valor da causa, destinados ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Maranhão (Fadep).

Entretanto, apesar dessas decisões proferidas em primeira instância, com a condenação dos réus às obrigações de prover os recursos necessários para o abastecimento local, bem como indenizar, o processo será submetido à análise em segunda instância. Nesse contexto, os argumentos apresentados pelas partes e as provas anexadas aos autos serão novamente avaliados, tramitando por todos os aspectos jurídicos, a partir da temporalidade própria da lei, seguindo os estágios do ritual jurídico.

A seguir, proponho uma investigação dessa argumentação, encaminhando para uma conclusão desses aspectos apresentados ao longo do texto. Para isso, são mobilizados conceitos e abordagens teóricas que perpassam noções discursivas e seus desdobramentos políticos. Nesse movimento, os discursos aparecem como parte da produção da trama social local. Ao analisar as narrativas mobilizadas, são evidenciados os mecanismos simbólicos e materiais que articulam as desigualdades na cidade. Assim, o foco é deslocado para a percepção dos discursos estatais enquanto dispositivos de poder, capazes de orientar práticas, justificar omissões e legitimar formas de gestão de determinados territórios.

5.4 Materializando as palavras

Seguindo o fluxo das águas da Ilha, proponho construir uma moldura para os tensionamentos das desigualdades sociais, bem como as formas como são criados e mantidos, através dos discursos mobilizados pelas representações estatais. A partir disso, é possível traçar uma compreensão sobre a lógica de atuação com a qual as instituições envolvidas têm operado em relação à cidade e seus habitantes.

Para um entrelaçamento analítico dessas percepções ao material trabalhado, destaco as contestações das entidades públicas Caema e Município:

- A evocação da propriedade privada, ao argumentar que a localização do poço é de propriedade particular, e por isso, há omissão de serviço;
- A utilização da ideia de dever estatal como forma de envolvimento de toda a esfera pública, ao pedir a inclusão da União e do Estado do Maranhão no processo. Junto a isso, o componente econômico de subsídio às obras necessárias para o abastecimento regular;
- Consideração interna do território, a partir do próprio planejamento, do que seria uma área prioritária dos serviços concedidos;

- Vinculação à esfera municipal e dependência de atuação a partir do seu planejamento e, portanto, autonomia de poder executivo, argumentando a separação dos poderes
- Limitação financeiras, em que a interferência judicial é prejudicial à autonomia de alocação dos recursos disponíveis.
- Para a Prefeitura, a autonomia é da Caema e sua entidade administrativa é a esfera estadual, sendo ela a culpada e o município isento de responsabilidades;
- Não havendo responsabilidade, não há omissão, logo, a falta de abastecimento é uma questão exclusiva da Companhia de Saneamento e da União de Moradores;
- Os direitos sociais não compõem a categoria prioritária, sendo de segunda importância ao pensar o planejamento orçamentário;
- Além de ilegítimo, entendo os pedidos e prazos como irrazoáveis.

Destacam-se, assim, nas contestações apresentadas pela Caema e pela Prefeitura de São Luís os discursos que evidenciam os entendimentos próprios de responsabilidades e dos limites do poder público na implementação de políticas que compõem o rol dos direitos fundamentais, como o saneamento básico. Ambas estão apoiadas na argumentação de divisão de competências entre os entes federativos e a necessidade de planejamento prévio para a realização de obras, buscando enfatizar as limitações orçamentárias e a autonomia de cada esfera do governo. A Caema, ao se declarar incapaz de operar no poço localizado em propriedade particular, sugere que a solução do problema envolve uma articulação ampla, acionando a participação da União e do Estado no processo. Já a Prefeitura prefere argumentar sobre seus limites operacionais, partindo da omissão de responsabilidade, atribuindo não só a responsabilidade pelos danos à Caema, como à própria União dos Moradores, ainda que no processo esteja clara sua cooptação.

Nesses termos, as relações de poder e resistência, em suas múltiplas manifestações, constituem elementos centrais para compreender os tensionamentos entre instituições e populações. Portanto, ao perceber as articulações discursivas a partir da compreensão contextual das práticas governamentais, os tensionamentos dessas articulações, como tática que é desenvolvida dentro dos aparatos proporcionados pelas leis, não apenas representam, mas produzem as realidades sociais locais. Nesse contexto, são destacadas as configurações dos limites entre público e privado, entre direitos e omissões. Em sua dualidade, organiza a população como alvo e também objeto de suas intervenções, a partir da lógica própria de necessidades. Assim, a análise proposta demonstra as dinâmicas internas e externas dos conflitos discutidos, aliadas a uma leitura crítica das estruturas de poder, resistência e discurso

que permeiam a construção da cidade e, por consequência, das desigualdades sociais que constitui esse cenário.

Portanto, a cidade está em movimento a partir dessas múltiplas camadas que compõem as dinâmicas de poder. Os sujeitos, corpos e espaços se entrelaçam entre possibilidades de ações e limitações desse ambiente. Disso, compreendemos sua mutabilidade, moldado pelas interações entre o local e o global, pelas relações interpessoais corporificadas e pelas estruturas de poder que regulam sua ocupação e uso. Em São Luís, as particularidades dessas dinâmicas se manifestam de maneira intensa, revelando os contrastes de um mesmo espaço. Essa perspectiva, além de uma ampliação da compreensão de São Luís, propõe uma reflexão sobre as relações que têm sido estabelecidas entre cidade, corpos e espaços, como possibilidade interpretativa de seus desafios e potencialidades.

A análise, a partir da ação coletiva ajuizada pela Defensoria Pública, especialmente por meio do ECONúcleo, é demonstrativa das complexidades enfrentadas por populações vulnerabilizadas na luta pelo acesso a direitos fundamentais, em especial, uma necessidade vital como a água potável. Assim, o caso tratado não fala apenas de si, mas de uma forma de governo, das táticas utilizadas e dos discursos acionados para a manutenção desse estado de vulnerabilidade, tendo como resultado consequências que reverberam de forma objetiva na qualidade de vida dessa população.

As disputas de poder, nesses termos, atravessam as dinâmicas locais, em que a presença de agentes do Estado (Prefeitura, Governo do Estado e as decisões históricas relativas à Zona Rural) abrem brechas para violações e coerções. Nesse contexto, as estratégias narrativas e jurídicas empregadas pelas instituições tornam-se ferramentas cruciais para revelar e contestar as desigualdades estruturais. Partindo disso, no tópico seguinte, pretendo ampliar as conexões entre o contexto apresentado e questões que se entrelaçam ao debate, como a judicialização da saúde e do meio ambiente, sendo essas formas um reflexo das disputas entre direitos sociais e políticas públicas, a partir do asseguramento de direitos básicos. Retomo o racismo ambiental como possível eixo estruturante dessas desigualdades, pensando os elementos das dinâmicas de exclusão e vislumbrando as possibilidades de relações entre justiça social e a luta pela manutenção da vida nos territórios que, de forma planejada, não cabem no planejamento da cidade.

5.5 Caminhos para reflexão

É possível perceber que a atuação do Estado, longe de ser neutra ou homogênea, se manifesta por meio de práticas seletivas que operam tanto pela ação quanto pela omissão. A

distribuição desigual de serviços essenciais, como água, saneamento e infraestrutura, evidencia que certos territórios são sistematicamente desconsiderados pelas políticas públicas, revelando uma lógica de governo que produz e reproduz desigualdades. Essas ausências programadas se entrelaçam às disputas narrativas, nas quais diferentes agentes mobilizam estratégias para dar visibilidade às condições precárias e reivindicar direitos. Assim, as dinâmicas de exclusão não podem ser analisadas apenas por seus efeitos materiais, mas também pelas formas sutis e cotidianas de silenciamento, deslegitimação e negação, que se sedimentam nas práticas administrativas e nos discursos oficiais.

A partir dessas desigualdades socioespaciais, é evidenciado que o acesso aos recursos essenciais, apesar de fundamentais para todos, não estão democraticamente distribuídos. O que se observa, a partir da multiplicidade desse elemento natural, são as marcas profundas de injustiças sociais e, em conjunto, ambientais, que se ancoram nos termos da colonialidade já descrita a partir de Ferdinand (2022), evidenciando o caráter segregador das diferenças em que os corpos que habitam as periferias estão inseridos. Assim, os cenários em que a garantia de direitos básicos são campo de intensa luta, são majoritariamente compostos por esses corpos que desvirtuam os sentidos do “progresso”, recusando o aniquilamento de seus cotidianos.

Para essa compreensão do espaço urbano, cabe entender como essas violências se estruturam nas experiências cotidianas. Partindo da concepção da violência enquanto um conceito, como articulado na obra de Veena Das, Parreiras e Lacerda (2021) apontam o que há de novo a partir da perspectiva da autora: aqui, a violência referida é aquela que compõe o cotidiano, as emoções e percepções dos sujeitos que são atravessados. Assim, o “sofrimento social”, é percebido na possibilidade (ou na ausência) de executar suas atividades habituais e, a partir disso, compreende-se que a violência na perspectiva do Estado não está restrita a seu caráter executor de grandes conflitos, mas se consolida nos corpos e nas subjetividades das vivências diárias, determinando quais vidas possuem suas continuidades ameaçadas. Portanto, construir perspectivas a partir do que é apresentado pelo ordinário é uma possibilidade de perceber como essas violências se expressam e tornam-se constitutivas das experiências dos sujeitos e, portanto, uma questão social.

Truelove (2022) auxilia na interpretação desse tipo de violência mobilizando os corpos como infraestrutura. A *slow violence*²⁷ aparece como elemento incorporado à vida cotidiana, assim, a precariedade aparece como repetição, excluindo esses corpos do acesso a essas

²⁷ Violência lenta, em tradução livre, é um conceito de Rob Nixon, articulado por Truelove (2022) em “Bodies as urban infrastructure: Gender, intimate infrastructures and slow infrastructural violence.”

estruturas essenciais. Nesse contexto, são esses corpos, com classe, raça e gênero definidos, que constroem uma infraestrutura invisível. Portanto, seguindo a perspectiva de Pierobon e Fernandes (2023, p.27),

São as mulheres negras, pobres e/ou migrantes que majoritariamente cuidam dos idosos, dos doentes e das crianças em suas próprias casas e nas casas de classe média alta. E são essas mulheres que lidam com a precariedade do abastecimento de água em suas casas ao mesmo tempo em que reivindicam na esfera pública o acesso à água como um direito coletivo. Por isso, nos importa pensar em como a água produz vida social e é produzida por e através dela. Defendemos que o cuidado - entendido como garantia da vida - é parte constitutiva do processo de fazer cidade e deve estar nas discussões sobre o urbano.

Diante dessas condições estruturais de violência e exclusão, as estratégias de resistência ganham novos contornos, por vezes atravessando as vias institucionais. Partindo da percepção de que se há tensionamento de poder, há produção de resistências, os encaminhamentos de judicialização perpassam estratégias de resistência de manutenção dos cotidianos, que buscam, através do próprio Estado, a reivindicação dos direitos, normativamente reconhecidos em suas instâncias. Nesses termos, há uma intersecção dessa busca com demais litígios que demandem acessos fundamentais. Na busca por acesso a saúde, por exemplo, uma relação se estabelece duplamente: em primeiro plano, o acesso à água pode ser compreendido como parte do direito à saúde, já que é fundamental para existência humana e, ainda, encontra, junto ao enquadramento das “questões ambientais” uma dinâmica de judicialização que “sobrecarrega” o judiciário com demandas que deveriam ser tratadas a partir de políticas públicas.

Um exemplo expressivo desse processo pode ser encontrado na análise de Lucas Freire (2023) que, ao tratar sobre o “estado de emergência” na saúde pública do estado do Rio de Janeiro, em um contexto de austeridade fiscal e mudanças estruturais no modelo de saúde, buscou compreender o movimento de pessoas que buscam “entrar na justiça”, como alternativa à escassez e precariedade que encontram ao tentar acessar o serviço público. Freire demonstra que há, nessa dinâmica da busca por “justiça”, a mobilização de críticas e controvérsias, já que, para alguns especialistas a judicialização desse serviço pode ser um intensificador das desigualdades, em que a necessidade individual se sobressai em relação à necessidade coletiva e, em outras perspectivas, a busca pelo sistema de justiça é uma estratégia de acesso e concretização de um direito. Ainda que com possíveis percepções divergentes, é um consenso a ideia de que esses litígios são reflexos da ineficiência estatal na condução de políticas públicas. Nesse cenário,

[...] não é possível olhar para as questões realçadas pela judicialização da saúde como meros equívocos, descuidos ou defeitos do Estado, nem considerar a via judicial como a panaceia que irá corrigir essas falhas de modo definitivo e democrático. Os problemas desvelados pela judicialização não são sinais de

‘lacunas’ na legislação; frutos dos ‘erros’ no desenho das políticas; ou consequências de uma suposta ‘ausência do Estado’ que deixa desassistidos certos territórios e populações. [...] Nesse sentido, compreendo o desabastecimento menos como um ‘contexto’ ou uma situação que precisa ser gerenciada e mais como o próprio instrumento de gestão por meio do qual se administra determinadas populações (Freire, 2023, p. 58).

A partir desses contextos de ausência de seguridade de direitos básicos, surgem os processos de judicialização tratados aqui, ou seja, passa a ser atribuição do judiciário decidir sobre as demandas que, comumente, deveriam ser deliberadas em outras esferas, mas passam a ser incorporadas nas dinâmicas processuais. Por vezes é mobilizada a ideia de um “ativismo judicial” ou, como apresentado nas alegações feitas pelas partes do processo analisado, o apoio à prerrogativa de uma ilegitimidade decisória, sendo ao judiciário vetada a intervenção nas decisões orçamentárias e de governança do poder executivo, tendo em vista a independência dos três poderes. Entretanto, como nos casos de judicialização apresentados, não há uma busca do judiciário para “intervir” nas questões, são elas que, sem soluções em suas esferas próprias, buscam o judiciário, por vezes, como última alternativa para um impasse. Nesses termos, em contextos limites, com desdobramentos que perpassam danos ambientais e sociais, a atuação judicial como uma postura ativa, longe de apresentar caráter “intervencionista”, parte de um posicionamento diante das circunstâncias que são apresentadas ao judiciário (Salles; Enzweiler, 2022).

Nesse percurso analítico, ao perseguir as pistas das águas, são evidenciadas as produções de desigualdades socioespaciais e, junto a isso, as dinâmicas seletivas de presença/ausência estatal. Os cotidianos de violência e exclusão, para além de constatações possíveis, revelam estratégias políticas e estruturais de produção dos espaços. O esvaziamento de determinados territórios aparece como parte de uma lógica de gestão, que toma as condições precárias como forma de governo, ao passo que, como reflexo dos conflitos presentes, são fabricadas estratégias construídas nos cotidianos, que acabam sendo desdobradas em litígios que, em seu cerne, buscam como resultado a possibilidade de manutenção da vida. Nesse sentido, a judicialização, ainda que marcada por tensionamentos e possíveis controvérsias, aparece como via de luta por reconhecimento e garantia de direitos básicos. Não sendo um fim em si mesma, é indicativa da urgência de pensar a cidade, em especial, aquelas que vivem à sombra do caráter desenvolvimentista.

Observa-se, com essas reflexões, como as relações e interações locais são moldadas por estruturas que regulam a ocupação, os usos possíveis e os (não) acessos a serviços e infraestruturas. Ao focar na perspectiva da Grande Ilha, ficam visíveis os contrastes que marcam a produção da cidade, revelando realidades em que determinados grupos sociais são

constantemente levados a lutar por direitos básicos e vitais, como o acesso à água. É a partir desse elemento essencial à vida, que por vezes passa despercebido em sua cotidianidade, que se torna possível lançar luz sobre condições extremas fabricadas em determinados espaços. Na aparente simplicidade das águas, está a complexidade das desigualdades que atravessam a cidade.

6. Considerações Finais

As análises realizadas ao longo deste trabalho foram demonstrativas de um cenário complexo de intersecções que moldam as desigualdades sociais e a exclusão em São Luís, tendo as dinâmicas das águas como um fluxo para esses tensionamentos sociais. Buscou-se, para essa produção, pensar a partir de dimensões epistemológicas que alicerçaram a percepção das águas para além da perspectiva utilitarista de “recurso natural”. Em seus caminhos, a pesquisa percorreu a socioespacialidade da cidade, junto a atuação da Defensoria Pública em um caso judicial exemplar, expondo como as relações de poder, os discursos institucionais e as múltiplas formas de resistências populares se manifestam no cotidiano.

A partir disso, foi possível verificar que a água transcende sua dimensão meramente material, sendo um elemento fundamental na construção de identidades, relações de poder e disputas territoriais. Em par com uma "antropologia das águas", foi questionada a dicotomia tradicional entre natureza e cultura, propondo uma compreensão integrada das relações entre humanos e não-humanos, tendo as águas como fio condutor para essa discussão.

Junto a isso, a mobilização dos conceitos de Justiça Ambiental e Racismo Ambiental, junto aos debates que se desenrolaram com seus usos, aparece como chave analítica para evidenciar como as violências raciais e as dinâmicas de desenvolvimento colonial não são elementos dissociados das questões ambientais, afetando desproporcionalmente populações racializadas e pobres, em contextos que fogem do imaginário geral do que seriam problemas relacionados ao meio ambiente e, a partir da discussão proposta, compreende-se que situações aparentemente estritamente burocráticas, como a ausência de abastecimento de água e sua distribuição desigual na cidade, pode ser tomado como um sintoma de como temos, enquanto coletividade, nos relacionado com bens naturais vitais. Nesses termos, a "multiplicidade das águas" revela as diversas simbolizações e significados atribuídos a esse elemento, que pode tomar características diferentes, com problemas distintos que mobilizam diferentes estratégias de enfrentamento, seja frente à escassez ou aos excessos.

Esse caminho foi atravessado a partir da análise do contexto característico da Grande Ilha, que revelou uma cidade em que as configurações urbanas são moldadas por políticas desenvolvimentistas e ciclos históricos de violência que resultam em profundas desigualdades em sua composição socioespacial. Ao longo dos dados e literatura trabalhada, tornou-se evidente o contexto de segregação, no qual espaços periféricos, como a Zona Rural, sofrem com a falta de infraestrutura e acesso a serviços essenciais, enquanto áreas classificadas como nobres precificam uma visão específica sobre natureza e disputam as “vistas para o mar”, “parques ecológicos” ou “áreas garden”, em uma versão sintética que supõe um status social.

Nesses termos, o trabalho compreende que o planejamento urbano da cidade tem sido, historicamente, instrumentalizado para favorecer grandes investimentos e interesses corporativos, negligenciando as necessidades das populações locais e gerando a precarização da vida, seja pelo deslocamento físico, seja pela escassez de infraestrutura básica para manutenção dos territórios. Verificou-se, portanto, que essa vulnerabilidade é intensificada por marcadores sociais como classe, raça e gênero. Sendo assim, a luta pela Terra e, em consequência, pelas águas, aparece como interesse daqueles que têm seus corpos constantemente violentados.

Entendendo esse perfil social, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) emerge como um ator estatal crucial do processo de mediação, a partir dos próprios recursos institucionais. Através de projetos como o "Defensores do Saneamento" e a atuação do Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon), esses setores articulados da DPE-MA têm compreendido que, as situações que chegam como demandas individuais, são necessidades coletivas, entendendo o caráter estrutural das dificuldades em assegurar o direito à água e ao saneamento básico para determinados grupos sociais. Nesse processo de mediação que perpassa diversos agentes do Estado, há uma persistente disputa de responsabilidades entre as representações acionadas judicialmente para resolução de conflito, o que dificulta um encaminhamento efetivo dos problemas, refletindo um cenário geral de funcionamento das instituições. Junto a isso, as possibilidades de atuação dos defensores públicos também são condicionadas pelas limitações institucionais, operando em meio a lacunas que permitem, mesmo que, por vezes, de forma parcial, a mediação entre diferentes órgãos, já que é comum que essas possibilidades de articulação se esgotem antes que seja possível alcançar uma resolução prática dos problemas.

Nesse cenário, o estudo de caso da Ação Civil Pública foi o eixo central para a compreensão das dinâmicas judiciais e dos discursos mobilizados pelas partes. Enquanto a petição inicial da Defensoria estava ancorada na violação de direitos humanos fundamentais (direito à água, à saúde, à vida digna), as contestações da Caema e da Prefeitura de São Luís revelaram discursos de desresponsabilização, baseados em argumentos como a localização do poço em propriedade particular, a divisão de competências entre entes federativos, a necessidade de planejamento prévio, a autonomia do poder executivo e as limitações orçamentárias. Essas disputas de responsabilidades podem ser tomadas como indicativas de questões que não se restringem ao contexto local e versam sobre as formas de gestão amplamente estabelecidas no contexto estatal, perpassando a produção de normativas que pouco contribuem para uma resolução clara e eficiente dessas dimensões.

Assim, as percepções desses discursos demonstraram como as instituições, mesmo que de pontos diferentes, utilizam estratégias discursivas para delimitar responsabilidades e, por vezes, fabricar desigualdades. A lógica da necropolítica pode ser percebida na administração da morte dessa parcela da população, em que, na escassez de um elemento vital, a possibilidade de morte biológica está acompanhada de uma morte subjetiva, em que a sobrevivência passa a ser o centro das relações em que a ausência sabida e perpetuada, pode ser compreendida como programada, e, portanto, forma de governo.

Por fim, o trabalho evidencia que a precariedade no acesso à água e saneamento em São Luís não é acidental, mas sim um reflexo de decisões políticas e econômicas que historicamente privilegiam o "desenvolvimento" em detrimento do bem-estar social de uma parcela da população. As desigualdades socioespaciais e a exclusão política são intrínsecas ao modelo de urbanização da cidade, em que a persistência da violência cotidiana é uma manifestação direta da governança dos corpos (e, portanto, de suas formas de vida) que são "deixados para morrer".

Portanto, o trabalho também observa na busca pela “justiça” uma capacidade de resistência e organização coletiva. Assim, a judicialização, embora passível de discussão e inserida na temporalidade própria da lei, imersa nas condições e deliberações institucionais, aparece como uma estratégia de luta por reconhecimento e garantia de direitos básicos, especialmente quando outras vias se esgotam, não sendo uma solucionadora de todas as questões, mas um caminho presente que tensiona o Estado em busca da materialização de direitos formalmente reconhecidos. Em última análise, a pesquisa aponta para a urgência de reformular o entendimento e as formas de gestão dos “recursos naturais”, transcendendo a lógica da mercantilização e da "matéria-prima", em uma abordagem que possibilite, a partir de uma construção coletiva, a viabilidade de futuros mais justos.

Em perspectivas futuras, essas reflexões podem ser ampliadas a partir da exploração, em conjunto, de outros materiais, seguindo as demais pistas documentais sobre os processos internos dessas formas de articulação e buscando, ainda, a percepção de outros agentes sobre as relações institucionais estabelecidas. Essa expansão da discussão pode contribuir para as noções de compreensão crítica das dinâmicas estabelecidas em relação ao Estado e suas especificidades de contextos como o trabalhado. Assim, essas análises podem colaborar para os estudos sobre os mecanismos de mediação, adensando o debate sobre a dualidade de presença/ausência do Estado, em uma perspectiva antropológica dos conflitos resultantes dessas configurações.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. A atualidade do objeto. *In*: ACSELRAD, Henri (org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará; Fundação Heinrich Böll, 2004. p. 7–11.

ACSELRAD, Henri. Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental. **Estudos Avançados**, v. 24, n. 68, p. 103-119, 2010.

ACSELRAD, Henri. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. *In*: ACSELRAD, Henri (org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará; Fundação Heinrich Böll, 2004. p. 13–35.

ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. **Saneamento básico no Brasil**. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/saneamento-basico/saneamento-basico-no-brasil#:~:text=O%20saneamento%20b%C3%A1sico%20%C3%A9%20o,manejo%20de%20%C3%A1guas%20pluviais%20urbanas>. Acesso em: 7 nov. 2024.

BACHELARD, Gaston. **A formação do espírito científico**: contribuição para uma psicanálise do conhecimento. 3. ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 2007.

BAKKER, Karen. Water: political, biopolitical, material. **Social Studies of Science**, v. 42, n. 5, 2012, p. 616-623.

BALLESTERO, Andrea. The anthropology of water. **Annual Review of Anthropology**, v. 48, 2019, p. 405-421.

BEMERGUY, Telma de Sousa. O não-lugar da raça nos limites da Amazônia-imagem. *In*: BEMERGUY, Telma de Sousa. **Estradas da conquista e caminhos da raça**: a durabilidade da presença colonial na Amazônia brasileira. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024. p. 95-124.

BISPO, Antônio. **A terra dá, a terra quer**. São Paulo: Editora Ubu, 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 144, n. 4, p. 47-50, 8 jan. 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm. Acesso em: 13 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020**. Atualiza o marco legal do saneamento básico e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: Seção 1, Brasília, DF, p. 1-8, 16 jul. 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114026.htm. Acesso em: 14 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março

de 1990. *Diário Oficial [da] União*, Brasília, DF, seção 1, p. 470-479, 9 jan. 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm. Acesso em: 19 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13105compilada.htm. Acesso em: 26 nov. 2024.

BRASIL. **Plano diretor e estatuto da cidade**. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2001. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/131832/Plano_diretor_estatuto_cidade.pdf?sequence=3&isAllowed=y. Acesso em: 25 out. 2024.

BULLARD, Robert D. Anatomy of environmental racism and the environmental justice movement. **Confronting environmental racism: Voices from the grassroots**, v. 15, 1993, p. 15-39.

BURNETT, F. L. A modernidade como ressignificação da ideia do urbano: a destruição da cidade tradicional em São Luís do Maranhão. In: RODRIGUES, Zulimar Márita Ribeiro; FEITOSA, Márcia Manir Miguel (org.). **Singularidades do espaço urbano em São Luís**: toponímia, memória, ressignificação. Teresina: Cancioneiro, 2022. v. 1, p. 93-127.

CADERNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO. Paisagem, raça e justiça ambiental em Macapá (AP): reflexões sobre a trama hídrica e sociorracial de uma cidade amazônica. **Cadernos de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo**, v. 23, n. 2, p. 121-141, jul./dez. 2023. Disponível em: <https://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/cpgau/article/view/cadernos.pos.au.2023.2.Paisagem/cadernos.pos.au.2023.2.landscape> Acesso em: 30 out. 2024.

CAEMA – Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão. **História**. Disponível em: <https://www.caema.ma.gov.br/index.php/a-caema/institucional/historia>. Acesso em: 19 jul. 2025.

CAEMA – Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão. **Abrangência**. São Luís, 2021. Disponível em: <https://www.caema.ma.gov.br/index.php/a-caema/institucional/abrangencia>. Acesso em: 31 jul. 2025.

CALISTO, Dalila Alves. **Mercantilização da água**: análise da privatização do saneamento de Teresina (PI). São Paulo: Expressão Popular, 2023.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Selo Negro Edições, 2011. 190 p. (Coleção Consciência em Debate).

CARVALHO, Fernanda Cunha de. Ordenamento territorial e impactos socioambientais no Distrito Industrial de São Luís – MA. In: SANT'ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de; PEREIRA, Madian de Jesus F.; ALVES, Elio de Jesus P.; PEREIRA, Carla Regina A. (orgs.). **Ecos dos conflitos socioambientais**: a Resex de Tauá-Mirim. São Luís: Edufma, 2009. p. 41-60.

CASTRO, Edna. Grupo Suez em Manaus: privatização dos serviços de água e impactos sobre as mulheres. **Paper 217**. Periódicos da UFPA, 2008. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/pnaea/article/view/11425>. Acesso em: 30 out. 2024.

CENTELHAS, Marcela Rabello de Castro. A multiplicidade das águas no fazer das pessoas: corpo, gênero e materialidades em um quilombo pernambucano. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 1, 2022.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **Innovare premia projeto de saneamento básico da Defensoria do Maranhão**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/innovare-premia-projeto-de-saneamento-basico-da-defensoria-do-maranhao/>. Acesso em: 1 dez. 2024.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. Innovare premia projeto de saneamento básico da Defensoria do Maranhão. Brasília: CNJ, 05 dez. 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/innovare-premia-projeto-de-saneamento-basico-da-defensoria-do-maranhao/>. Acesso em: 14 abr. 2025.

CRONON, William. Prologue: Cloud over Chicago. In: CRONON, William. **Nature's Metropolis: Chicago and the Great West**. New York; London: W.W. Norton & Company, 1991. p. 5-21.

DAS, Veena; POOLE, Deborah. El estado y sus márgenes: Etnografías comparadas. **Revista Académica de Relaciones Internacionales**, n. 8, jun. de 2008.

DAVIS, Angela Y. Prefácio. In: FERDINAND, Malcom. **Uma ecologia decolonial: pensar a partir do mundo caribenho**. Tradução Letícia Mei. São Paulo: Ubu Editora, 2022, p. 9-15.

DE LA CADENA, M. Cosmopolítica indígena nos Andes: reflexões conceituais para além da “política”. **Maloca: Revista de Estudos Indígenas**, Campinas, SP, v. 2, 2017, p. 11-28.

DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana; MOREIRA, André de Castro C. **Espaços e recursos naturais de uso comum**. São Paulo: NUPAUB-USP, 2001. 294 p.

DPE/MA – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. **Abastecimento de água é regularizado na Vila Palmeira após atuação do Nudecon**. São Luís: DPE/MA, 16 set. 2022. Disponível em: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/noticias/6510/abastecimento-de-agua-e-regularizado-na-vila-palmeira-apos-atuacao-do-nudecon>. Acesso em: 14 abr. 2025.

DPE/MA – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. **Após atuação da DPE, Justiça determina fornecimento de água para moradores de comunidade da zona rural de São Luís**. 2023. Disponível em: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/noticias/8240/apos-atuacao-da-dpe-justica-determina-fornecimento-de-agua-para-moradores-de-comunidade-da-zona-rural-de-sao-luis>. Acesso em: 1 dez. 2024.

DPE/MA – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. **Defensoria adere à campanha da Caema para fortalecer atuação na defesa de direitos de consumidores endividados**. São Luís: DPE/MA, 3 ago. 2023. Disponível em: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/noticias/7929/defensoria-adere-a-campanha-da-cae>

ma-para-fortalecer-atuacao-na-defesa-de-direitos-de-consumidores-endividados. Acesso em: 14 abr. 2025.

DPE/MA – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. **Defensoria articula implantação da rede coletora de esgoto que beneficiará bairro Sacavém e adjacências.** São Luís: DPE/MA, 12 maio 2022. Disponível em: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/noticias/5763/defensoria-articula-implantacao-da-rede-coletora-de-esgoto-que-beneficiara-bairro-sacavem-e-adjacencias>. Acesso em: 14 abr. 2025.

DPE/MA – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. **Defensoria move ação civil pública para garantir saneamento básico a moradores do Ipem Bequimão.** São Luís: DPE/MA, 21 nov. 2023. Disponível em: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/noticias/8264/defensoria-move-acao-civil-publica-para-garantir-saneamento-basico-a-moradores-do-ipem-bequimao>. Acesso em: 14 abr. 2025.

DPE/MA – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. **Defensoria questiona Caema sobre abastecimento irregular no Residencial Ribeira.** São Luís: DPE/MA, 18 jul. 2022. Disponível em: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/noticias/6067/defensoria-questiona-caema-sobre-abastecimento-irregular-no-residencial-ribeira>. Acesso em: 14 abr. 2025.

DPE/MA – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. **DPE/MA e Caema realizam mutirão de renegociações de dívidas na região do Itaqui-Bacanga.** São Luís: DPE/MA, 15 ago. 2023. Disponível em: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/noticias/7944/dpema-e-caema-realizam-mutirao-de-renegociacoes-de-dividas-na-regiao-do-itaqui-bacanga>. Acesso em: 14 abr. 2025.

DPE/MA – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. **DPE/MA reúne-se com comunidade Vila Esperança para ouvir demandas da zona rural de São Luís.** São Luís: DPE/MA, 10 fev. 2023. Disponível em: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/noticias/7328/dpema-reune-se-com-comunidade-vila-esperanca-para-ouvir-demandas-da-zona-rural-de-sao-luis>. Acesso em: 14 abr. 2025.

DPE/MA – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. **Núcleo do Consumidor da DPE/MA garante a regularização do abastecimento de água em bairros de São Luís.** São Luís: DPE/MA, 22 ago. 2022. Disponível em: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/noticias/6544/nucleo-do-consumidor-da-dpema-garante-a-regularizacao-do-abastecimento-de-agua-em-bairros-de-sao-luis>. Acesso em: 14 abr. 2025.

DPE/MA – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. **Ouvidoria reúne comunidade Dom Sebastião e Caema para discutir soluções para desabastecimento de água.** São Luís: DPE/MA, 18 out. 2022. Disponível em: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/noticias/7096/ouvidoria-reune-comunidade-dom-sebastiao-e-caema-para-discutir-solucoes-para-desabastecimento-de-agua>. Acesso em: 14 abr. 2025.

ELIAS, N. **Introdução à Sociologia.** Lisboa: Edições 70, 2017.

FEDERICI, Silvia. **Reencantando o mundo: feminismo e a política dos comuns**. Editora Elefante, 2022.

FERDINAND, Malcom. **Uma ecologia Decolonial: pensar a partir do mundo caribenho**. São Paulo: Ubu, 2022.

FERREIRA, Letícia. Encontros etnográficos com documentos burocráticos: estratégias analíticas da pesquisa antropológica com papéis oficiais. **Etnografias Contemporâneas**, v. 8, n. 15, p. 162-185, 2022.

FLORIANI, Dimas. Natureza da ética e ética da natureza: pensar, fazer, subjetivar, julgar e decidir no socioambientalismo. **Ética socioambiental**, v. 1, p. 75-106, 2017.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. Tradução de Edmundo Cordeiro. São Paulo: Loyola, 1996.

FOUCAULT, Michel. Governamentalidade. In: _____. **Microfísica do poder**. 35. ed. Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2022.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 13. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FREIRE, Lucas. A “Justiça” e o Acesso a Medicamentos em Tempos de Desabastecimento. **Ilha – Revista de Antropologia**, Florianópolis, v. 25, n. 1, e85571, p. 43-61, 2023.

FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA. **Campanha sugere xixi no banho**. Disponível em: <https://www.sosma.org.br/noticias/campanha-sugere-xixi-no-banho/>. Acesso em: 3 out. 2024.

G1. **Maranhão possui apenas 30% de água potável na natureza, dizem especialistas, e situação pode piorar**. G1 Maranhão, São Luís, 22 mar. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2022/03/22/maranhao-possui-apenas-30percent-de-agua-potavel-na-natureza-dizem-especialistas-e-situacao-pode-piorar.ghtml>. Acesso em: 17 jan. 2025.

GEERTZ, Clifford. **A Interpretação das Culturas**. Tradução de Sérgio Whatley. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. **Lugar de negro**. 2. ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2022.

HARAWAY, Donna. **O manifesto das espécies companheiras: cachorros, pessoas e alteridade significativa**. Tradução de Pê Moreira. Revisão técnica, tradução textos adicionais e posfácio de Fernando Silva e Silva. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

HERCULANO, Selene. **Racismo ambiental, o que é isso?** 2017. Disponível em: https://www.professores.uff.br/seleneherculano/wp-content/uploads/sites/149/2017/09/Racismo_3_ambiental.pdf. Acesso em: 11 Jul. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Amazônia Legal: o que é?** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/mapas-regionais/15819-amazonia-legal.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 25 nov. 2024.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2022: Brasil tem mais de 8,5 mil localidades indígenas, a maioria na Região Norte.** Agência de Notícias, 19 dez. 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/42278-censo-2022-brasil-tem-mais-de-8-5-mil-localidades-indigenas-a-maioria-na-regiao-norte>. Acesso em: 14 jul. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Panorama: Censo 2022.** Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 29 nov. 2024. INSTITUTO TRATA BRASIL. **Água no mundo: principais estatísticas.** Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/principais-estatisticas/agua-no-mundo/>. Acesso em: 18 out. 2024.

INSTITUTO TRATA BRASIL. **Água.** Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/principais-estatisticas/agua/>. Acesso em: 30 out. 2024.

INSTITUTO TRATA BRASIL. **Dados Regionais.** Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/principais-estatisticas/dados-regionais/>. Acesso em: 30 out. 2024.

INSTITUTO TRATA BRASIL. **Esgoto no mundo.** Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/principais-estatisticas/esgoto-no-mundo/>. Acesso em: 30 out. 2024.

INSTITUTO TRATA BRASIL. **Esgoto.** Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/principais-estatisticas/esgoto/>. Acesso em: 30 out. 2024.

INSTITUTO TRATA BRASIL. **Maranhão apresenta índices muito altos em perdas de água e baixo acesso ao saneamento básico.** 18 nov. 2021. Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/maranhao-apresenta-indices-muito-alto-em-perdas-de-agua-e-baixo-acesso-ao-saneamento-basico/#:~:text=No%20Nordeste%20do%20pa%C3%ADs%2C%20mais,para%2090%25%20dos%20habitantes%20brasileiros>. Acesso em: 25 nov. 2024.

INSTITUTO TRATA BRASIL. **Saneamento no Maranhão: desafios e oportunidades.** São Paulo: Instituto Trata Brasil, 2022. Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/wp-content/uploads/2022/08/Maranhao-2022.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2024.

INSTITUTO TRATA BRASIL. **Saúde no Mundo.** Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/principais-estatisticas/saude-no-mundo/>. Acesso em: 30 out. 2024.

INSTITUTO TRATA BRASIL. **Saúde.** Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/principais-estatisticas/saude/>. Acesso em: 30 out. 2024.

INSTITUTO TRATA BRASIL. **Universalização.** Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/principais-estatisticas/universalizacao/>. Acesso em: 30 out. 2024.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LITTLE, Paul E. Ecologia política como etnografia: um guia teórico e metodológico. **Horizontes antropológicos**, v. 12, p. 85-103, 2006.

LITTLE, Paul E. **Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade**. Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 2002.

LOPES, Alberto Cantanhede; MESQUISTA, Glauton Max Simões; SANT'ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de; SILVA E SILVA, Leda Maria da; BORBA, Polliana; GONÇALVES, Vinicius Melo. Ilha Upaon-Açu: usos e desusos das águas pela mineração no entorno da Reserva Extrativista Tauá-Mirim. In: SANT'ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de; RIGOTTO, Raquel Maria (orgs.). **Ninguém bebe minério: águas e povos versus mineração**. 1. ed. Rio de Janeiro: 7Letras, 2020. p. 410-433.

MACÊDO, Lúcio Antônio Alves de. Metropolização na Ilha de São Luís e seus impactos sanitários e ambientais. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís – MA, Número Especial, ago. 2012.

MARÇAL, Marina. O mesmo sistema que criou o colonialismo e a escravidão está criando a destruição climática. **CartaCapital**, 9 nov. 2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sustentabilidade/o-mesmo-sistema-que-criou-o-colonialismo-e-a-escravidao-esta-criando-a-destruicao-climatica/>. Acesso em: 19 abr. 2025.

MARCON, Adriano Marcos; JUNIOR, Waldemar Joao Wesz. O “novo” marco legal e a universalização do saneamento básico no espaço rural. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, v. 26, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbeur/a/4p8S9TkTDGccnVHDmgxJS4Q/>. Acesso em: 14 jul. 2025.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política**. Livro I: O processo de produção do capital. Tradução de Ricardo Coli. Revisão de Michael Heinrich. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. Tradução de Renata Santini. n-1 edições, 2018.

MEDEIROS, Raimundo. **Água de beber: a estatização dos serviços de saneamento em São Luís**. 1. ed. São Luís: Academia Caxiense de Letras, 2019. 144 p. ISBN 978-65-90100-50-4.

MOREIRA, Jadeylson Ferreira. Atores não humanos na mediação dos conflitos contra a expansão portuária na zona rural de São Luís. In: _____. **Ações coletivas, repertórios e arenas: uma análise do conflito envolvendo a expansão portuária na zona rural de São Luís**. São Luís: Universidade Federal do Maranhão, 2025. p. 154–157.

NASCIMENTO, Marcos Antônio Silva do. CAEMA e o abastecimento de água público em São Luís. In: _____. **Abastecimento de água no município de São Luís (Maranhão), após 10 anos do marco regulatório 2007**. São Luís: Universidade Estadual do Maranhão, 2020. p. 88-108.

NEVES-SILVA, Priscila; HELLER, Léo. O direito humano à água e ao esgotamento sanitário como instrumento para promoção da saúde de populações vulneráveis. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, n. 6, p. 1861–1870, jun. 2016.

NICOLLIER, Valérie; KIPERSTOK, Asher; BERNARDES, Marcos Eduardo Cordeiro. A governança das águas no Brasil: qual o papel dos municípios? **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 37, n. 109, p. 279–302, set.–dez. 2023.

NUGEO – NÚCLEO GEOAMBIENTAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO. **Sobre o NUGEO**. São Luís: Universidade Estadual do Maranhão, 2024. Disponível em: https://www.nugeo.uema.br/?page_id=255. Acesso em: 25 nov. 2024.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **O direito humano à água e ao saneamento: marcos. Programa da Década da Água da ONU-Água sobre Advocacia e Comunicação** (UNW-DPAC). Zaragoza: ONU, 2011. Disponível em: [link do documento]. Acesso em: 18 out. 2024.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **O direito humano à água e saneamento: comunicado aos média**. Programa da Década da Água da ONU-Água sobre Advocacia e Comunicação (UNW-DPAC). Zaragoza: ONU, 2011. Disponível em: [link do documento]. Acesso em: 18 out. 2024.

ORTNER, Sherry. Está a mulher para a natureza, assim como o homem para a cultura? *In*: ROSALDO, Michelle Zimbalis & LAMPHIRE, Louise (orgs.). **A mulher, a cultura, a sociedade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. pp. 95-120.

PAIXÃO, Marcelo. O verde e o negro: a justiça ambiental e a questão racial no Brasil. *In*: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto. **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Fundação Ford, 2004. p. 159-167.

PARREIRAS, Carolina e LACERDA, Paula. 2021. "Violência - Veena Das". *In*: **Enciclopédia de Antropologia**. São Paulo: Universidade de São Paulo, Departamento de antropologia. Disponível em: <https://ea.fflch.usp.br/conceito/violencia-veena-das>. Acesso em: 19 jul. 2025.

PEREIRA, M. R. DA S.; ALCÂNTARA, J. O. A mobilidade e a expansão territorial na cidade de São Luís, MA: um novo paradigma social na ocupação do espaço urbano. **Cadernos Metrópole**, v. 19, n. 40, p. 977–998, set. 2017.

PETRUS, Júlia Kátia Borgneth; PEREIRA JUNIOR, Magno Vasconcelos. A desigualdade socioespacial de São Luís (MA) demarcada pelos seus bairros. **Ateliê Geográfico**, Goiânia, v. 9, n. 2, p. 170-189, ago. 2015. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/ateli/article/view/37575/18968>. Acesso em: 30 nov. 2024.

PIEROBON, Camila; FERNANDES, Camila. Cuidar do outro, cuidar da água: gênero e raça na produção da cidade. **Estudos Avançados**, v. 37, n. 107, p. 25-40, 2023.

SALLES, B. M., & Enzweiler, R. J. (2022). Ativismo judicial ambiental e o juiz-sísifo. **JURIS - Revista Da Faculdade De Direito**, 31(1). <https://doi.org/10.14295/juris.v31i1.11873>

SANT'ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de. **Complexo portuário, reserva extrativista e desenvolvimento no Maranhão**. *Caderno CRH*, v. 29, n. 77, 2016, p. 281-294.

SANTANA FILHO, Diosmar Marcelino de; FERREIRA, Andréa Jacqueline F.; GOÉS, Emanuelle Freitas; MALHEIRO, Tatiane Costa. **Desigualdades raciais e de gênero em tempos de mudanças climáticas**: uma análise socioespacial de São Luís (MA). Rio de Janeiro: Instituto Clima e Sociedade, 2021. 26 p.

SANTOS, Itaan Pastor; CARNEIRO, Marcelo Sampaio; MATTOS, José Sampaio de; FURTADO, Carlos Augusto de Oliveira. Agricultura familiar no Maranhão: Uma breve análise do Censo Agropecuário 2017. **Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza, v. 51, suplemento especial, p. 55-70, ago. 2020.

SANTOS, Luiz Eduardo Neves dos. As audiências públicas e a proposta de revisão do Plano Diretor de São Luís: cinismo, discurso desenvolvimentista e uso do território. In: SANTOS, Luiz Eduardo Neves dos. **Urbanização e planejamento urbano na periferia do Brasil**: a revisão do Plano Diretor Participativo de São Luís, Maranhão (2014-2021). Fortaleza, 2022. p. 180-237.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço**: técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed. 2. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SANTOS, Luiz Eduardo Neves dos. **O urbano ludovicense**. Universidade Federal do Maranhão, 2021. Disponível em: https://www.edufma.ufma.br/wp-content/uploads/woocommerce_uploads/2021/09/O-urbano-ludovicense.pdf. Acesso em: 30 nov. 2024.

SHIVA, Vandana. Recursos. In: SACHS, Wolfgang (Org.). **Diccionario del desarrollo**: una guía del conocimiento como poder. Perú: PRATEC, 1996. p. 319-335

SHOKRY, Galia; CONNOLLY, James J. T.; ANGUELOVSKI, Isabelle. Understanding climate gentrification and shifting landscapes of protection and vulnerability in green resilient Philadelphia. **Urban Climate**, v. 31, p.2-21, 2020.

STRANG, Veronica. Conceptual relations: water, ideologies, and theoretical subversions. In: CHEN, Cecilia; MACLEOD, Janine; NEIMANIS, Astrida (Orgs.). **Thinking with water**. Montreal: McGill-Queen's University Press, 2013. p.185-211.

SUDAM – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA; INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Mapa da Amazônia Legal 2022**. Disponível em: arquivo pessoal. Acesso em: 25 nov. 2024.

TEIXEIRA, Raquel Oliveira Santos; ZHOURI, Andréa; MOTTA, Luana Dias. Os estudos de impacto ambiental e a economia de visibilidades do desenvolvimento. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 36, n. 105, p. 01-18, 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. **Petição inicial: onde tudo começa**. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/peticao-inicial-onde-tudo-comeca#:~:text=A%20peti%C3%A7%C3%A3o%20inicial%2C%20como%20o,necess%C3%A1rias%20para%20a%20análise%20do%20direito>. Acesso em: 26 nov. 2024.

TRUELOVE, Yaffa. **Bodies as urban infrastructure:** Gender, intimate infrastructures and slow infrastructural violence. *Political Geography*. 92:102492, 2022.

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO. Estudos da paisagem das bacias da Ilha de São Luís. In: **Laboratório da Paisagem e do Ambiente Construído – LAPA**. São Luís: UEMA, [s.d.]. Disponível em: <https://www.arquitetura.uema.br/pagina-inicial/lapa/paisagem-insular/estudos-da-paisagem-da-s-bacias-da-ilha-de-sao-luis/>. Acesso em: 31 jul. 2025.

VIANNA, Adriana. Etnografando documentos: uma antropóloga em meio a processos judiciais. In: RODRIGUES CASTILHO, Sergio Ricardo; SOUZA LIMA, Antonio Carlos de; COSTA TEIXEIRA, Carla (orgs.). **Antropologia das práticas de poder:** reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações. São Paulo: Contra Capa, 2017.

WAGNER, Roy. **A invenção da cultura**. Tradução de Marcela Coelho de Souza e Alexandre Morales. São Paulo: Cosac Naify, 2010.